SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 13 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2413

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 70, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração do dia da Sessão Ordinária da Câmara Municipal e dá outras providências e dá outras providências**".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora JANETE MORAES OBAL CÓRDOBA,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Viviane Scalon Fachin,** ocorrido no dia 11 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO sua relevante e distinta atuação como Gerente e Professora Doutora da UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – campus de Amambai – MS, entre outras inúmeras atividades desempenhadas ao longo de sua trajetória profissional, cujo empenho e dedicação durante todo o período de atuação na área de educação contribuíram sobremaneira para o desenvolvimento da sociedade local, e, por fim,

CONSIDERANDO que sua partida comoveu a todos os amambaienses devido a sua dedicação e carisma com todos que conviveram ao seu lado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o dia da Sessão Ordinária prevista para o dia 12 de agosto de 2019, para o dia 13 de agosto de 2019, às 8h;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 12 de agosto de 2019.

JANETE MORAES OBAL CÓRDOBA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:FC3BC57B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1831/2019.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI
CNPJ: 04.297.150/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do combustível COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:
DIESEL COMUM no valor de R$ 3,59 (três Reais e cinquenta e nove Centavos), passando para R$ 3,67 (três Reais e sessenta e sete Centavos) por litro de diesel comum, conforme a redução dos preços e provado através das notas fiscais.
DIESEL S10 no valor de R$ 3,69 (três Reais e sessenta e nove Centavos), passando para R$ 3,77 (três Reais e setenta e sete Centavos) por litro de diesel S10, conforme a redução dos preços e provado através das notas fiscais.
Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 40.771,04 (quarenta mil setecentos e setenta e um Reais e quatro Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 08/08/2019, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.30.01 – Combustíveis E Lubrificantes Automotivos
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.01.00 – Gabinete Do Prefeito
04.122.0002.2190.0000 – Manutenção da Superintendência de Gov.
02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão.
02.05.00 – Secretaria Municipal De Fazenda
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção Da Secretaria De Fazenda
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2100.0000 - Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Secretario.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção Do Gabinete Do Secretario
02.12.00 – Sec. Mun. de Meio Ambiente.
18.122.0012.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.244.0003.2135.0000 – Piso Variável Média Complexidade – PVMC

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saúde da Família SF.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência - PREVIBAI
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai
02.07.01 – Fundo De Manut. Desenv. Da Educ. Básica - Fundeb.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Fundamental.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Agosto de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo Acosta Martins – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 924.598.111-87
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8DA97926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 1.862/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073775/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ALDEMIR BORGES DE SOUZA – Contratado.
CPF n.º 325.364.231-04.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1.862/2019.
VALOR; R$ 924,75 (novecentos vinte e quatro reais, setenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE
Local e Data: Amambai - MS, 31 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Aldemir Borges de Souza – Contratado.
CPF n.º 325.364.231-04.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:76087FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 1.864/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073775/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
IZAURA DA SILVA MACHADO – Contratado.
CPF n.º 489.053.721-04
Objeto: Encerramento do contrato nº 1.864/2019
VALOR; R$ 1.430,28 (Um mil, quatrocentos e trinta reais, vinte e oito centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE
Local e Data: Amambai - MS, 31 Julho de 2019.
Assinam:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
IZAURA DA SILVA MACHADO – Contratado.
CPF n.º 489.053.721-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D1962AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1737/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072237/2018
LICITAÇÃO MODALIDADEPREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
H-ZÃO RESTAURANTE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 06.309.552/0001-82
Objeto: Encerramento do contrato nº 1737/2018 de Fornecimento de Marmitex e Refeições para pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise e para os motoristas que fazem o transporte para o município de Ponta Porã, prevista na conformidade do ato convocatório e da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 em virtude da realização de um novo procedimento licitatório.
VALOR: R$ 4.646,50 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Amambai - MS, Em 26 de Julho de 2019.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Gilmar Luis Dalla Vechia Biolchi – Representante
CPF: 372.602.941-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B88C3835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 1.935/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076001/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
M AMALIA TEIDER MENDES ME – Contratada.
CNPJ: 11.216.356/0001-83
Objeto: Encerramento do contrato nº 1935/2019.
VALOR; R$ 24,80 (vinte e quatro reais, oitenta centavos),
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Maria Amalia Teider Mendes – Proprietária
CPF: 871.847.029-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AC5105B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1.803/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073728/2018.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 11.512.108/0001-80
OBJETO: Encerramento do contrato nº 1803/2019.
VALOR: R$ 0,00 (zero).
DOTAÇÃO:
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO.
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB
12.365.0006.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Julho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

SR. CLAYTON GUEDES RODRIGUES
Procurador
CPF: 020.762.919-62

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:04624BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 1.821/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073773/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME – Contratada
CNPJ n° 27.330.244/0001-99
Objeto: Encerramento do contrato nº 1.821/2019
VALOR; R$ 0,00 (Zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO ATENÇÃO BÁSICA
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Sr. Antônio Marcos Vieira da Silva - Administrador
CPF: 734.666.389-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0A9999BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 1.860/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073775/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ASSAFAM – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AMAMBAI MS – Contratado.
CNPJ 24.506.276/0001-04.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1860/2019.
VALOR; R$ 16.151,41 (dezesseis mil, cento cinquenta e um reais, quarenta e um centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE
Local e Data: Amambai - MS, 31 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Zeila Moreira de Andrade – Contratado.
CPF: 396.613.181-15.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:250BB253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 1.861/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073775/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TATIANE CORREA LEMES – Contratado.
CPF n.º 032.925.811-76.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1861/2019.
VALOR; R$ 3.055,23 (três mil, cinquenta e cinco reais, vinte e três centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE
Local e Data: Amambai - MS, 31 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
TATIANE CORREA LEMES – Contratado.
CPF n.º 032.925.811-76

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:87CED6EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 1.942/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076432/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS –
CNPJ Nº: 03.568.433/0001-36
Contratado.
R. V. DELGADO EIRELI
CNPJ Nº: 18.711.315/0001-02
Objeto: Encerramento do contrato nº 1.942/2019
VALOR; R$ 0,00 (Zero)

FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
Dotação Orçamentária:
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Julho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº 663.061.161-68

SR. RAPHAEL VICTOR DELGADO
Administrador
CPF n° 007.437.951-80

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:753F24D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 398/2019, DE 11 DE AGOSTO DE 2019

"Decreta LUTO OFICIAL no Município de Amambai – MS e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da **Sra. Viviane Scalon Fachin**, ocorrido na data de 11 de agosto do corrente ano, tal como

CONSIDERANDO sua relevante e distinta atuação como Gerente e Professora Doutora da UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – campus de Amambai – MS, dentre outras alçadas atividades desempenhadas ao longo de sua trajetória profissional, cujo empenho e dedicação durante todo o período de atuação na área de educação contribuíram sobremaneira para o desenvolvimento da sociedade local, e, por fim,

CONSIDERANDO tratar-se de pessoa conhecida, querida e admirada pelos munícipes, razão pela qual seu passamento causa imensa consternação a todos que, de alguma forma, com ela conviveram,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 01 (um) dia no Município de Amambai - MS, em homenagem à **Sra. Viviane Scalon Fachin**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai - MS

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Andre Mayr de Souza
Código Identificador:BB5C4D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 335/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2.019 NOMEIA SERVIDORA JUCICLEIA CONÇALVES PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **JUCICLEIA GONÇALVES PAVÃO** , para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão..

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2A36274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 399/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2.019. ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE DE LIMA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado **DE 50%** (cinquenta por cento) **PARA 100%** (cem por cento) a gratificação da servidora **JOSIANE DE LIMA LOPES**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO – DAI-3** nomeada através do Decreto nº 051/18, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2.019..

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7DF0B1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 385/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, o Desmembramento da Área Institucional do Parque Dom Leon situado no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, propriedade do município de Amambai e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 78.091/2019 de 05 de Agosto de 2019.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2019.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 385/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Área Institucional do Parque Dom Leon situado no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, propriedade do Município de Amambai com Área de 8.284,65m² que passa a ser dividido em duas (02) Quadras determinadas pelas letras "A" e "B", que contará com seis (06) lotes (desmembrados), duas (02) ruas projetadas e uma (01) área verde - reserva (Remanescente).

Imóvel: Área Institucional – Parque Dom Leon.

Situação : Município de Amambaí – MS.

Proprietário : Município de Amambai.

Área : 8.284,65m²

Descrição Geral

Área dos Lotes : 5.159,45 m²
Área das Ruas : 1.604,60 m²
Área Verde (reserva) : 1.520,60 m²
Área Registrada : 8.284,65 m²

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 01 (Desmembrado)
Quadra A
Dimensões: Irregulares
Área: 808,50 m²

Ao Norte **Ao Norte**: 20.91 m com o lote n° 01 da Quadra n° 12, e 9,09 m com Fração da Chácara Itapoty.

Ao Sul: 30,00 m com o lote nº 02.

Ao Leste **Ao Leste**: 15.71 m com fração da Chácara Itapoty, e 16,00 m com fração do lote nº 03.

Ao Oeste: 31.71 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente.
Lote 02 (Desmembrado)
Quadra A
Dimensões: 14.00x30.00
Área: 420,00 m²

Ao Norte : 30.00 m com o lote nº 01.

Ao Sul : 30.00 m com a Rua Projetada I.

Ao Leste : 14.00 m com fração do lote nº 03.

Ao Oeste : 14.00 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente.

Lote 03 (Desmembrado)
Quadra A
Dimensões: 12.96x30.00
Área: 388,80 m²

Ao Norte : 12.96 m com fração da Chácara Itapoty.

Ao Sul : 12.96 m com a Rua Projetada I, para onde faz frente.

Ao Leste : 30.00 m com o lote nº 04.

Ao Oeste : 14.00 m com o lote nº 02, e 16.00 m com o lote nº 01.

Lote 04 (Desmembrado)
Quadra A
Dimensões: 40.00x30.00
Área: 1.200,00 m²

Ao Norte : 40.00 m com fração da chácara Itapoty.

Ao Sul : 40.00 m com a Rua Projetada I, para onde faz frente.

Ao Leste : 30.00 m com fração da chácara Itapoty.

Ao Oeste : 30.00 m com o lote nº 03.

Lote 01 (Desmembrado)
Quadra B
Dimensões: Irregular
Área: 1.512,70 m²

Ao Norte : 40.00 m com a Rua Projetada I, para onde faz frente.

Ao Sul : 30.38 m com fração do lote nº 02.

Ao Leste : 28.98 m com o lote da Área Verde (Reserva).

Ao Oeste : 32.11 m com a Rua Projetada D, e 20.20 m com a Rua Dom Pedro II.

Lote 02 (Desmembrado)
Quadra B
Dimensões: Irregular
Área: 829.45 m²

Ao Norte : 30.38 m com o lote nº 01, e 4.62 m com fração da Área Verde (Reserva).

Ao Sul : 35.00 m com a Rua Projetada J.

Ao Leste : 25.00 m com fração da Área Verde (Reserva).

Ao Oeste : 25.00 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente.

Lote Área Verde -Reserva (Remanescente)
Quadra B
Dimensões: Irregular
Área: 1.520,60 m²

Ao Norte : 42.96 m com a Rua Projetada I, para onde faz frente.

Ao Sul : 23.37 m com a Rua Projetada J, e 4.62 m com fração do lote nº 02.

Ao Leste : 31.47 m com fração da Chácara Itapoty.

Ao Oeste : 28.98 m com o lote nº 01, e 25.00 m com o lote nº 02.

Rua Projetada I
Dimensões: 12.00x82.96

Área: 995.52 m²

Ao Norte **Ao Norte:** 30.00 m com o lote nº 02, 12.96 m com o lote nº 03, e 40.00 m com o lote nº 04, todos pertencentes à Quadra letra "A".

Ao Sul **Ao Sul:** 40.00 m com o lote nº 01, e 42.96 com o lote da Área Verde (Reserva), todos pertencentes à Quadra letra "B".

Ao Leste: 12.00 m com fração da Chácara Itapoty.

Ao Oeste: 12.00 m com a Rua Projetada D, do Loteamento Parque Dom Leon.

Rua Projetada J
Dimensões Irregular
Área: 609.08 m²

Ao Norte **Ao Norte:** 35.00 m com o lote nº 02, e 23.37 m com fração da Área Verde (Reserva), todos pertencentes à Quadra letra "B".

Ao Sul: 47.49 m com fração da Chácara Itapoty.

Ao Leste: 12.00 m com fração da Chácara Itapoty.

Ao Oeste: 12.00 m com a Rua Dom Pedro II.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:73877CAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
REPUBLICA- SE POR INCORREÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/19

REPUBLICA- SE POR INCORREÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO nº 01/19

PORTARIA DE Nº 17/2019

A Diretora Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cargo Comissionado de Secretária Executiva para o cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Ambulatoriais, carga horária de 40 horas semanais, lotação setor Administrativo.

Art 2º As Atribuições , coordenar e acompanhar as agendas de trabalho dos médicos, orientar aos pacientes e familiares que necessitam de atendimento no ambulatório do hospital, esclarecer e resolver queixas emergentes do tratamento e identificação das necessidades do setor ambulatorial, e demais situações inerentes ao cargo.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de 04/06/2019, retroagindo seus efeitos a partir do mês de maio.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, MS, 04 de junho de 2019

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
Diretora Geral

Publicado por:
Mara Nilza da Silva Adriano
Código Identificador:539E01B3

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
DESIGNAR PARA O EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ATO ADMINISTRATIVO nº 05/19

PORTARIA DE Nº 16/2019

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, no uso das suas atribuições estatutárias e em atendimento ao disposto na Resolução COFEN 509/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o exercício de Responsabilidade Técnica da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Hospital Enfermeiro Pedro Francisco Soares a Enfermeira AMANDA KÁSSIA OLIVEIRA PIMENTA inscrita no COREN-MS sob n°.295 876;

Art. 2º cuja jornada de trabalho será de 20 horas semanais, sendo das 6 às 18 horas, em jornada de 12 horas;
Art 3º Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
§ 1º- Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem.
§ 2º- Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
§ 3º- Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
§ 4º- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
§ 5º- Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem.
§ 6º- Auxiliar a direção para o bom andamento das atividades de enfermagem.
Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de junho.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, MS,09 de agosto de 2019

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
Diretora Geral

Publicado por:
Mara Nilza da Silva Adriano
Código Identificador:D42D53EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL ASSEMBLEIA CMDCA 005.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
Município de Aparecida do Taboado – MS.

EDITAL 005/CMDCA –

CONVOCA; Assembleia Geral para o dia 20 de agosto de 2019, com início às 8 horas com os participantes presentes.

CONSIDERANDO: Art. 5º da Lei Municipal 1.217/2008.

CONSIDERANDO: Término do mandato dos membros.
Considerando que não houve números de participantes na última convocação.

CONSIDERANDO, as entidades com Registro no CMDCA, com direitos a voz, voto e indicação dos membros:
1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE;
2 – Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco;
3 – Associação Hospitaleira de Assistência Social – Casa da Hospitalidade;

CONVOCA,

Para o dia 20 do mês de agosto de 2019,
Local; Sala de reuniões do CMDCA; Rua Marcolino Teixeira de Queiroz,
844 Centro,
Horas 8:00. ASSEMBLÉIA GERAL, com as Entidade inscrita no CMDCA, e as pessoas interessados, para indicação de 3 membros Titular e Suplentes para compor o colegiado 2019/2021.

Art. 5º O CMDCA será constituído por seis membros, indicados paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, sendo:
I – três membros e respectivos suplentes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Executivo, escolhidos dentre representantes das Secretarias de Saúde, Educação, Fazenda e Assistência Social;
II – três membros e respectivos suplentes das Organizações Não Governamentais, devidamente cadastradas no CMDCA.

§ 1º A escolha dos representantes das Organizações Não Governamentais será feita em assembleia geral e extraordinária, convocada oficialmente, a cada dois anos, pelo CMDCA e regulamentados por este.

Aparecida do Taboado MS, 12 de agosto de 2019.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMDCA
Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, 844 Centro, CEP 79 570 – 000 fone 3565 4727.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:271FD54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NONO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

NONO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

José Robson Samara Rodrigues de Almeida,Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve**HOMOLOGAR,**com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento de**Credenciamento nº 001/2019**, em relação ao credenciamento da seguinte empresa,**para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na**9ª Sessão de Abertura de Envelopes**realizada no**dia 09 de agosto de 2019**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

EMPRESA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE
GMO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	CONSULTA DE CARDIOLOGISTA

Paço Municipal**"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado (MS), 12 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:D7C38F71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Prefeito Municipal, retifica por incorreção o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2019 , ocorrido no Diário Oficial do dia 25 de julho de 2019, pagina nº. 14

ONDE CONSTA:
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 190/2018** – Tomada de Preço nº 020/2018**.**
PASSA A CONSTAR:

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 10/2019** – Tomada de Preço nº 04/2019**.**

Bataguassu- MS 12 de agosto de 2019

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F3D86AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
OFICIO CIRCULAR 03/2019

Ofício Circular Nº. 03/2019 - CPL

Bataguassu – MS, 09 de Agosto de 2019.

Prezada Empresa: **COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP**

Venho por meio deste comunicar a Vossa Senhoria que estaremos dando prosseguimentos ao Certame Concorrência nº 03/2019 – Processo Administrativo nº 066/2019, referente a *"Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral".*
Convoco a empresa em referencia para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Bataguassu no próximo dia **16 de Agosto de 2019 às 07:30 horas**, para apresentar os documentos de habilitação para prosseguimento do processo licitatório em referência.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

JOSE EDVALDO DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:787C5C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 03/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 66/19
CONCORRÊNCIA: Nº 03/2019

Objeto: O objeto da presente concorrência é a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a

supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral

Vencedor(es): COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA: 85,33 PONTOS
RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO: 100 PONTOS
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS: 88,26

BATAGUASSU/MS, 09 de agosto de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:826D6C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 041/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019, Processo Administrativo nº 103/19.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, E DE RECURSOS TECNOLOGICOS, INTEGRADO PARA GESTAO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE FROTAS DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, conforme as especificações contidas no Edital, Termo de Referência.

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE o lote 01.

Perfazendo a **taxa de (- 7% sete por cento negativo).**
Perfazendo esta licitação o **valor global de R$ 1.260.000,00** (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 09 de agosto de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:1435F5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DESPESA
_____

Processo Administrativo n° 120/19.
DISPENSA n° 36/2019.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Aquisição de Brindes (Espelho de Bolsa com Escova) personalizada, para distribuição em Campanha Educativa do Agosto Lilás, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PAULA CRISTINA MENDES JOAQUIM 31444410822. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:
U. O.
02/14/14 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais
Programa
08.244.0511.2032.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo de Investimento Social
Natureza
3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo
Ficha
511

Valor Total R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

BATAGUASSU-MS, 12 de agosto de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:E799A193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XXI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa"

Carlos Roberto Pereira de Almeida, Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2019, que, em razão do relatado no Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº 2019/2024, instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar suposta infração funcional praticada pelo servidor Sergio Silva Cardoso e o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 01/08/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

Artigo 2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Carlos Roberto Pereira de Almeida, Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Leandro Vitolo Menezes
Código Identificador:81EF2360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XXI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa"

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2019, que, em razão do relatado no Boletim de Ocorrência nº 889/2019, instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar suposta infração funcional praticada pelo servidor Inaldo Pereira Miranda e o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 01/08/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

Artigo 2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de agosto de 2019.

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Vitolo Menezes
Código Identificador:6BCBBEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XXI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa"

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2019, que, em razão do relatado no ofiicio nº 013/17ºSGBM/Ind/2019, instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar suposta infração funcional praticada pelo servidor Bruno Henrique Dutra Alves e o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 09/08/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

Artigo 2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de agosto de 2019.

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Vitolo Menezes
Código Identificador:B451452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XXI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa"

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2019, que, em razão do relatado no Ofício nº 003/2019 SEMSA, instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar suposta infração funcional praticada pelo servidor Marcelo Pereira e o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 12/08/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

Artigo 2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de agosto de 2019.

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Vitolo Menezes
Código Identificador:EAFE5F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XXI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa"

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2019, que, em razão do relatado no Ofício nº 162/2019 SEMSA, instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar suposta infração funcional praticada pelo servidor Marcelo Pereira e o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 12/08/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

Artigo 2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de agosto de 2019.

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Vitolo Menezes
Código Identificador:9CEBD2C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 025/2019

CÍCERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Atendendo aos dispositivos legais, especialmente, o Regimento Interno, em seu art. 67, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Senhor Vereador Maurício Ribeiro, nomeado a compor a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, como "Membro", temporariamente, com a finalidade específica de analisar e emitir Pareceres, juntamente com os demais membros desta Comissão Permanente, aos Projetos de Leis nº 011/2019, de autoria dos Vereadores Denise da Silva Pesqueira e Cacildo da Silva Paião e nº 016/2019, de autoria da Vereadora Denise da Silva Pesqueira.

Art. 2º - Fica o Senhor Vereador Maurício Ribeiro, nomeado a compor a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, como "Presidente", temporariamente, com a finalidade específica de analisar e emitir Pareceres, juntamente com os demais membros desta Comissão Permanente, aos Projetos de Leis nº 013, 014 e 015/2019, de autoria do Vereador Germino da Roz Silva.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos doze dias do mês de agosto de 2019.

CÍCERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:863AAD94

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2016

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.800.775/0001-68.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 102/2016 de 28 de julho de 2016.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento do segundo termo aditivo, e término em **28 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
25 de julho de 2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:71164C55

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 07.192.747/0001-38.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 047/2018 que tem por objeto a Aquisição de veículo 0KM, do tipo caminhão compactador, para coleta convencional de resíduos sólidos, com capacidade de 6m³, com recursos do Convenio n° 00944/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do primeiro termo aditivo e termino em **17 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
16 de julho de 2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:60F4DC0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 7/2019 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2019. PROCESSO Nº 6/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 TERMO DE CONTRATO Nº 7/2019

Contratante:O Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser, CNPJ sob onº.15.465.016/0001-47.
Contratado: Alberto Stefan Balogh – ME, CNPJ sob o nº.01.337.819/0001-01.
Objeto: Registrar o apostilamento de alteração da Cláusula Décima Primeira - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Função: 12 – Educação - Sub-função: 361 - Ensino Fundamental-Programa: 12.361.501 - Atividade da Educação Básica -

Atividade: 2.032 - Operacionalização do Transporte Escolar - Natureza de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 170000 - Compensações Financ. Recursos Naturais - Ficha: 1009
Valor: R$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Altera-se, portanto, a Cláusula Décima Primeira do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.
Assinam: Valdisa Dias Olanda. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e Alberto Stefan Balogh

Bodoquena/MS, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AD7701BA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 25/2018 4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2018. PROCESSO Nº 14/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 TERMO DE CONTRATO Nº 25/2018

Contratante:O Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser, CNPJ sob onº.15.465.016/0001-47.
Contratado: Jair Tetilha – ME, CNPJ sob o nº.10.595.421/0001-66.
Objeto: Registrar o apostilamento de alteração da Cláusula Décima Primeira - Dotação Orçamentária, que passa a incluir a seguinte redação: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Função: 12 – Educação - Sub-função: 361 - Ensino Fundamental - Programa: 12.361.501 - Atividade da Educação Básica - Atividade: 2.032 - Operacionalização do Transporte Escolar - Natureza de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 170000 - Compensações Financ. Recursos Naturais - Ficha: 1009

Valor: R$ 8.137,80 (oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Altera-se, portanto, a Cláusula Décima Primeira do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.
Assinam: Valdisa Dias Olanda. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e Jair Tetilha – ME

Bodoquena/MS, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A1D5CADE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ nº. 15.465.016/0001-47, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser, Sra. Valdisa Dias Olanda, CPF n. 838.390.461-49

Contratado: Jair Tetilha - ME, CNPJ n. 10.595.421/0001-66, representado por Jair Tetilha, CPF n. 326.316.699-91.

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2018.
Objeto do Aditivo: acréscimo de quilometragem.
Fundamento Legal: artigo 65, "I", letra "b" e parágrafo primeiro da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações
Data da Assinatura: 01 de abril de 2019.
Assinam: Valdisa Dias Olanda e Jair Tetilha

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:48D46ACF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 084/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 84/2018 INEXIGIBILIDADE N. 002/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, representado Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado por Juliardson de Castro Couto, CPF/MF sob nº 932.670.101-87.
Contratado: AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 05.443.806/0001-78 representada por seu Sócio/Proprietário Sr. Airton Falchembak, CPF/MFsob o nº 422.249.770-34.
Objeto do contrato: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos de Assessoria e consultoria administrativa na área tributária com implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão dos serviços e no recebimento de receitas tributárias municipais para atender o sistema fiscal do Município.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.
Assinam: Juliardson de Castro Couto e Airton Falchembak

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2BE122C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019.

Partes: **Câmara Municipal de Bonito - MS –** Contratante.

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELLI– Contratada.

Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de material de permanente (aparelho telefônico de mesa com fio, escada de alumínio extensível dupla 03 degraus, escada de alumínio extensível dupla 06 degraus e leitor de código de barra de mão, para atender a demanda da Câmara Municipal MS.
Valor: R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
Dotação Orçamentária:
01.00 – Câmara Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001 – Ação legislativa –
2.001 – Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito;
33.90.39.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados;
Fonte – Recursos do Tesouro

Data: Bonito - MS, 12 de Agosto de 2019.

Homologo, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kátia Cardoso Caceres
Código Identificador:A724C319

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 427/2019 CONTRATO 57/2019
Construção da Escola Municipal – Arthur Hoffig
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Acréscimo de aproximadamente de 7,71% (sete virgula setenta e um por cento) no valor contratado conforme Justificativa/Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras anexo ao Termo Aditivo. O valor da presente Termo Aditivo é de R$ 425.351,95 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e cinqüenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 08 de Agosto de 2019.

Contratante
FRANCISCO AP. LINS
Sec. Municipal de Educação

TUCANO'S TERRAPL. CONST. LTDA
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:F8AD3E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO

CONTRATO 45/2018 PROCESSO 1412/2018
"Transporte Escolar – Zona Rural"

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período passando seu vencimento para o dia **08 de Maio de 2020**. O valor do termo aditivo é de R$ 179.966,76 (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) referente aos serviços prestados nas Linhas 05 Katayama e Linha 10 Santa Ana.

Fundamento Legal: artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 12 de Agosto de 2019.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
JOSENILDO SANTOS DE OLIVEIRA ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:448E311E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1086/2019

Homologo o parecer final da Comissão nomeada através do Decreto 4892/19, Processo Administrativo Disciplinar nº 1086/2019, em virtude do processo administrativo disciplinar ter seguido os princípios do contraditório e ampla defesa, sendo que após apuração, constatou-se a configuração de abandono de cargo praticado pela Servidora Pública Municipal Eunice Machado Monteiro Matricula: 73158-1, no qual concluiu pela demissão com base no artigo 235, XIII da Lei Municipal 813/93.

Brasilândia, 09 de agosto de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:6BFA3CD7

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 29/2019, fundamentada no art. 24inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços para atender as despesas com revisão preventiva e manutenção no Veículo ESP/CAMINHONETE/ABER/C.DU MMC/L200 TRITON, 2018/2019, QAB 6033, revisão de 10000 km.

Processo: 2998/2019.
Favorecido: CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Valor: R$ 1.103,83(um mil Cento e três reais e oitenta e três centavos)

Brasilândia/MS, 12/08/2019

Ordenador(a) de Despesas
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:7BBA8C49

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 30/2019, fundamentada no art. 24inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Revisão de 120000 km para o veículo VW/Novo Gol TL MCV, placa QAB 4517, 2016/2017.

Processo: 3040/2019.

Favorecido: LIANE AUTOMOVEIS LTDA

Valor: R$ 2.079,00(dois mil e setenta e nove reais)

Brasilândia/MS, 12/08/2019

Ordenador(a) de Despesas
EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:63FCF3F8

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA
MODALIDADE: Concorrência N° 04/2019 - Processo N° 2522/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação asfáltica e drenagem no loteamento Isac Honorato no Município de Brasilândia - MS. (Convênios MDR / CAIXA). Por conveniência administrativa **ALTERA-SE** para o dia 22/08/2019 às 08:00 horas, o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço. O edital para interessados está disponível junto ao Núcleo de Licitações no paço municipal no horário das 07:00 às 13:00h ou no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS 09/08/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F07E2CDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EDITAL

EDITAL DE Nº 010/2019

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, devidamente constituída por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação em vigor, faz publicar o presente edital com a relação dos candidatos aptos a prosseguirem no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Camapuã/MS- Gestão 2020/2024, aprovados até a terceira fase do processo ocorrida no dia 04/08/2019**,** ficando **CONVOCADOS para reunião com a Comissão Especial Eleitoral no dia 19.08.2019 (Segunda-feira) às 13h00min na sede dos Conselhos Municipais, sito à Rua Pedro Celestino nº 1.362, Centro Camapuã/MS. Para realização do sorteio dos números, escolha dos nomes /codinomes e foto oficial.**

Resultado da Avaliação Psicológica-Camapuã/MS.

CANDIDATO	RESULTADO
Delci Rodrigues Thiago	APTA
Fabiana Oliveira Miranda	APTA
Fernanda De Oliveira Fernandes	APTA
Gabriel Nogueira Furtado Júnior	APTO
Jéssika Pereira Furtado	APTA
Leidiane Aparecida Nogueira Soares	APTA
Luciana Da Silva Fernandes	APTA
Márcia Flávia Alvarenga	APTA
Marina Pereira Alves Da Costa	APTA
Nataly Malaquias Vilela Borges	APTA
Paula Danielle Andrade Lima	APTA
Rafaela Daiane Biazzotti Marçal	APTA
Regina De Carvalho Nogueira	APTA
Regina Do Rosário B. Montagna	APTA
Selma Maria Rodrigues Ramires	APTA
Silvana Almeida Chagas	APTA
Silvia Ramos Da Silva	APTA
Terezinha Batista De Souza Lima	APTA
Viviane Fernandes Etges	APTA

VANDERLÉIA DE JESUS LUIZ
Psicóloga - CRP/SP 06/85650

Comissão Eleitoral

_____
ANA KARINA DE CARVALHO

_____
ANDRÉIA MARTINS FERREIRA

_____
HELENA DE AMORIM FERNANDES

_____
JERSON DE MOURA CALVIS JÚNIOR

Publicado por:
Rosana Cosmo de Amorim
Código Identificador:D06AA2FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2019
CONCORRÊNCIA N° 002/2019

Objeto: **Concessão de uso dos espaços referentes ao Terminal Rodoviário Avelino Godoy da Silva, do Município de Caracol/MS**, conforme lotes descritos abaixo:

Lote	Objeto	Metragem
Lote 1	Loja 1	12,80 m²
Lote 2	Loja 2	12,80 m²

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada a necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** os objetos nos termos a seguir:

Lote	Objeto	Metragem	Proposta mensal R$:	Licitante vencedora
Lote 1	Loja 1	12,80 m²	300,00	**C. BARBOSA** (CNPJ: 32.560.753/0001-48)
Lote 2	Loja 2	12,80 m²	300,00	**GABRIEL NAKASHIMA DE SOUZA** (CPF: 051.880.781-98)

Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol – MS, 09 de agosto de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juscilei Paim
Código Identificador:FD51B25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019
CONCORRENCIA Nº 002/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: C. BARBOSA
OBJETO: Concessão de uso dos espaços referentes ao Terminal Rodoviário Avelino Godoy da Silva, do Município de Caracol/MS, conforme lotes descritos abaixo:

Lote	Objeto	Metragem
Lote 1	Loja 1	12,80 m²

PRAZO: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DATA: 09 de agosto de 2019
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
C. BARBOSA (Contratada)

Caracol MS, 09 de agosto de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juscilei Paim
Código Identificador:4894B8B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019
CONCORRENCIA Nº 002/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: GABRIEL NAKASHIMA DE SOUZA
OBJETO: Concessão de uso dos espaços referentes ao Terminal Rodoviário Avelino Godoy da Silva, do Município de Caracol/MS, conforme lotes descritos abaixo:

Lote	Objeto	Metragem
Lote 2	Loja 2	12,80 m²

PRAZO: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 09 de agosto de 2019
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
GABRIEL NAKASHIMA DE SOUZA (Contratada)

Caracol MS, 09 de agosto de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juscilei Paim
Código Identificador:64381F79

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH № 263 06 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a revogação de portaria concedendo licença para trato de interesses particulares para servidor.

Por substituição

O Prefeito de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, MANOEL DOS SANTOS VIAIS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria № 152, que concedeu licença para trato de interesses particulares para a servidora Claida Mello Leite, matrícula № 578, detentora do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo supra a servidora deverá reassumir as suas funções a partir do dia 16/07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2019.

Caracol –MS, 06 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Modesto vaz Filho
Código Identificador:20C8C5EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MANOEL DOS SANTOS VIAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes Membros:

MEMBROS:

Representante do Poder Executivo Municipal:
Juscilei da Silva Paim – Titular
André Luiz do Nascimento – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Mariza Leite Ibanes – Titular
Tairiny Silva Gomes – Suplente
Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
Adelaide Auxiliadora Scardim Pleutin – Titular
Eder Salina Moraes – Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Amélia Paula Caceres dos Santos – Titular
Roberto Rivanildo Alves Coelho – Suplente

Representante da Educação Básica Pública:
Cláudio Garcia Palermo – Titular
Adão José da Cunha Rodrigues – Suplente

Representante da Educação Básica Pública – Indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Maucilene Romero Correa – Titular
Huilza Fátima Fernandes Vieira – Suplente

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas:
Geisa da Silva Godoy – Titular
Ruberval Leite Silva – Suplente
Leidinara Maciel Leite – Titular
Iaraci Rocha – Suplente

Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas:
Maria Aparecida de Souza Godoy – Titular
Alberto Arguelho Neto – Suplente

Representante do Conselho Tutelar:
Andiara Borges Flôres – Titular
Érica Cristina Fernandes Garcete – Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no Quadro Mural do Paço Municipal e, posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 08 de Agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:654739B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 178/2019

PORTARIA N. º 178/2019

ABRE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU DESAPARECIMENTO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO DE MARIA ELOIR FLORES VILANTE E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS

RUDI PAETZOLD, Prefeito de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Abrir Sindicância Administrativa, que tramitará sob número 001/2019, visando apuração de eventual irregularidade no serviço público, consistente na inexistência ou desaparecimento de documentos obrigatórios com autoria desconhecida, referentes a servidora Maria Eloir Flores Vilante e de acordo com o artigo 144 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, designa os servidores Regiane Peres França, matrícula 910/01, Fabia Renata da Silva, matrícula 646/01 e Cleia Mascarenhas Gomes, matrícula 937/01, presidida por esta, para comporem a comissão sindicante,.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS em 09 de agosto de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 09.08.2019.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:D36E1999

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 128/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Tornar publico a desistência da candidata aprovada no Concurso Publico. Por não ter comparecido no prazo estabelecido de 30 dias, conforme estabelecido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 126/2019 de 04 de Julho de 2019, publicado em 05 de Julho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

CLASS	NOME	CARGO
12º	ANDREIA BARBOSA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Deodápolis-MS, 12 de Agosto de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:B0094051

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 129/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis, **Convoca,** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para assumir a vaga a qual concorreu, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas
Comprovantes de Residência, Endereço Atual.
Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso; cargo de Motorista)
Obs: os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos
Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP
Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2018)
Certificado Militar (para o sexo masculino)
Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.
Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
13º	JHEFFERSON MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 12 de Agosto de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:FB309945

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 130/2019 DE 12 AGOSTO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis, **Convoca,** o candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para assumir a vaga a qual concorreu, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas
Comprovantes de Residência, Endereço Atual.
Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Obs: os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos
Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP
Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2018)
Certificado Militar (para o sexo masculino)
Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.
Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
02º	LUIZ ANTONIO DE PIERRI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃOARTÍSTICA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 12 de Agosto de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:FB7AF0FA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial Nº. 057/2019, Processo Licitatório Nº 104/2019, cujo objeto é cujo objeto é aquisição de material de expediente para atender as secretarias de educação, saúde, assistência social e administração e finanças.
Em favor das Empresas: APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI – EPP, nos itens 002 – 003 – 004 – 005 – 006 – 007 – 009 – 011 – 015 – 017 – 018 – 019 – 022 – 025 – 026 – 036 – 037 – 038 – 041 – 042 – 043 – 044 – 055 – 056 – 057 – 058 – 059 – 060 – 061 – 065 – 066 – 068 – 069 – 070 – 073 – 074 – 075 – 076 – 077 – 080 – 081 – 082 – 083 – 085 – 086 – 087 – 092 – 094 – 095 – 097 – 098 – 099 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 127 – 128 – 129, com valor total de **R$ 117.219,36 (cento e dezessete mil duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos);** COMERCIAL GALIPHE - EIRELI, nos itens 001 – 012 – 016 – 021 – 023 – 024 – 029 – 045 – 047 – 048 – 049 – 050 – 051 – 053 – 064 – 071 – 078 – 079 – 084 – 088 – 089 – 096 – 109 – 110 – 130 – 131 – 132, com valor total de **R$ 177.749,39 (cento e setenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos);** MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens 008 – 010 – 013 – 014 – 020 – 027 – 028 – 030 – 031 – 032 – 033 – 034 – 035 – 039 – 040 – 052 – 054 – 062 – 063 – 067 – 072 – 090 – 091 – 093 – 111 – 112, com valor total de **R$ 55.768,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais);** os itens 046, 107, 108, 118 e 126 foram considerados **DESERTOS.**

Deodápolis - MS, 12 de agosto de 2019.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial Nº. 057/2019, Processo Licitatório Nº 104/2019, cujo objeto é cujo objeto é aquisição de material de expediente para atender as secretarias de educação, saúde, assistência social e administração e finanças.

Deodápolis - MS, 12 de agosto de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:71F3A4AB

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS** da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de mão de obra para reforma e adequação de banheiros e cozinha da prefeitura municipal de Deodápolis-MS.
Empresa vencedora: **EFRAT ENGENHARIA EIRELI - ME**, com valor total de **R$ 18.356,60 (dezoito mil trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos).**

Deodápolis - MS, 12 de agosto de 2019.

ISAIAS SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:A84F9A58

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 064/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de 02 Motoclicleta, para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

DATA DA ABERTURA: 23 de agosto de 2019, ás 09:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS. Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 12 de agosto de 2019.

CLOVIS DE S. LIMA
Pregoeiro Decreto 009/2019

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:DB0C36C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2019/CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES, DE ELDORADO - MS.

A Presidente doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Eldorado - MS, juntamente com a Comissão Eleitoral, criada pela Resolução nº 01 de 26 de fevereiro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.190/2018,torna público o presente Editalcom as inscrições homologadas e convoca os candidatos habilitados para a realização da Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, que será realizada no dia 18 de agosto de 2019, das 8h00 às 10h00, observado o horário local, no Instituto de Psicologia Métis, localizado na Rua Irma Aristela, 610, Centro, Eldorado – MS, conforme o capítulo 12 item 12.24 doEDITAL DE RETIFICACAO Nº 005/2019/CMDCA.

Insc.	NOME
03	ARIANNE MAYANA ANTUNES
26	BRUNA GOMES DOS SANTOS
15	ELIAS MELGAREJO
16	ELIZABETE DE FATIMA RODRIGUES
07	FABIANE FERREIRA MENDES
13	FERNANDO CARBONERA BIGUETTI
28	GILSON MARTINS MIRANDA
11	LUCIANA BELLE
18	LUZINETE ALVES
10	MAISA DOS SANTOS ANICESIO KOBS
14	MARILENE DA SILVA FERREIRA
09	MATHEUS ARGENTON VIEIRA
22	NATIELI MACEDO EDUARDO
12	ROSILENE CARDOSO DE SOUZA
23	SUELLEN MARQUES DIAS
20	WANDERLEIA MARTINI
06	ZILDA GONCALVES MISAEL LARA

Sem mais a considerar, torna-se público o presente Edital.

Eldorado – MS, 12 de agosto de 2019.

LIDIANE PRIORI
Presidente da Comissão Eleitoral/CMDCA

Publicado por:
Viviane Piva
Código Identificador:2202BF77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 787/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**
DATA DO EMPENHO: 26 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:3FDB5E92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 791/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER O HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 648,96 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**
DATA DO EMPENHO: 26 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:075E3C10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1302/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO, E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 90,19 (noventa reais e dezenove centavos).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 26 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:1772569D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 881/2019

PROCESSO Nº 516/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E COZINHA, COPA,E LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 10/2019.

VALOR: R$ 77,00 (setenta e sete reais).
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 16/2019
DATA DO EMPENHO: 17 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:2E42CBEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1005/2019

PROCESSO Nº 502/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER O HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 18/2018.
VALOR: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**
DATA DO EMPENHO: 8 de agosto de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:1F8C1B88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2018

CREDENCIAMENTO 01/2018
PROCESSO N° 779/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Marcos Paulo Amaral Clínica Medica Eireli. Inscrita do Cnpj: 31.987.772/0001-92.
OBJETO: objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços Médicos em escala de 24 (vinte e quatro) horas de plantão, 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso, nas especialidades de Médico Clínico Geral, Ginecologia/Obstétrica, Psiquiatria e Pediatria. Os contratos da área de Pediatria e Psiquiatria serão pagos por consultas realizadas (valor por consulta), sendo agendadas de acordo com a demanda e a disponibilidade do Profissional semanalmente, em atendimento as necessidades do Município de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.00.00-102
VALOR: R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 05/07/2019 a 24/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Eder Pereira Bruno pela contratante e Gerson Vitor Dalmolin pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.

Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda).	SV	16	R$ 2.000,00	R$ 32.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	04	R$ 500,00	R$ 2.000,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero.	SV	16	R$ 360,00	R$ 5.760,00
Valor Total: R$ 39.760,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais)				

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:F6B70944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2018

CREDENCIAMENTO 01/2018
PROCESSO N° 779/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa GFR CLINICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 31.508.693/0001-51.
OBJETO: objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços Médicos em escala de 24 (vinte e quatro) horas de plantão, 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso, nas especialidades de Médico Clínico Geral, Ginecologia/Obstétrica, Psiquiatria e Pediatria. Os contratos da área de Pediatria e Psiquiatria serão pagos por consultas realizadas (valor por consulta), sendo agendadas de acordo com a demanda e a disponibilidade do Profissional semanalmente, em atendimento as necessidades do Município de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.00.00-102
VALOR: R$ 131.440,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 04/08/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Eder Pereira Bruno pela contratante e GFR CLINICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019

Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda).	SV	48	R$ 2.000,00	R$ 96.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	08	R$ 500,00	R$ 4.000,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero.	SV	64	R$ 360,00	R$ 23.040,00
Ultrassonografias	SV	120	R$ 70,00	R$ 8.400,00
Valor Total: R$ 131.440,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)				

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:9FF2A335

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, por intermédio do Presidente da CPL, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 779/2018 Credenciamento nº 01/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializada na Prestação de Serviços Médicos em escala de 24 (vinte e quatro) horas de plantão, 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso, nas especialidades de Médico Clínico Geral, Ginecologia/Obstétrica, Psiquiatria e Pediatria. Sendo as áreas de Pediatria e Psiquiatria contratados por consultas realizadas (valor por consulta), sendo agendadas de acordo com a demanda e a disponibilidade do Profissional semanalmente, em atendimento as necessidades do Município de Figueirão/MS, **ADJUDICO** o resultado da licitação conforme abaixo:

Empresa: **GRF Clinica de Prestação de Serviços Médicos ltda**
CNPJ: 31.508.693/0001-51
Valor Total: R$ 131.440,00 (Cento o trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Dotação: 22 – 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102

Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda).	SV	48	R$ 2.000,00	R$ 96.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	08	R$ 500,00	R$ 4.000,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero.	SV	64	R$ 360,00	R$ 23.040,00
Exames de Ultrassonografia	SV	120	R$ 70,00	R$ 8.400,00
Valor Total: R$ 131.440,00 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).				

Figueirão/MS, 02 de abril de 2019.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:8D8805A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Presidente da CPL no Credenciamento nº 01/2018, em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Licitatório nº 779/2018 Prefeitura Municipal de Figueirão, objetivando Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços Médicos em escala de 24 (vinte e quatro) horas de plantão, 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso, nas especialidades de Médico Clínico Geral, Ginecologia/Obstétrica, Psiquiatria e Pediatria. Os contratos da área de Pediatria e Psiquiatria serão pagos por consultas realizadas (valor por consulta), sendo agendadas de acordo com a demanda e a disponibilidade do Profissional semanalmente, em atendimento as necessidades do Município de Figueirão/MS, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02,**HOMOLOGO**o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 04 de abril de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:BC762479

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1006/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 313,70 (trezentos e treze reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 12 de agosto de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:D4F372F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1007/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 12 de agosto de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:3024701C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1008/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 119,17 (cento e dezenove reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 12 de agosto de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:3773ECB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 237/2019

PROCESSO Nº 643/2018.
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL-FMAS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME ATA Nº 26/2018.
VALOR: R$ 327,44 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO: 132.04.001.08.244.0011.2087
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0182
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 35/2018.
DATA DO EMPENHO: 9 de agosto de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:039617B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO 004/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO 004/2018 – PROCESSO Nº 279/2018 – PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E CLAUDIO FELIPE SILVA DE OLIVEIRA, TENDO COMO RESPONSÁVEL LEGAL A SR. (A) ELIZANDRA DE SOUZA E SILVA – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO, A PRESTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBIRGATÓRIO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SEU ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, - VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE R$ 499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), A SEREM PAGOS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO ESTÁGIO. – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 23-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.36.00.00-100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – VIGENCIA DO ESTÁGIO 16/7/2019 A 19/12/2019- DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE JULHO DE 2019

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

ELIZANDRA DE SOUZA E SILVA
Responsável Legal Pelo Estagiário.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:892651BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO 002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO 002/2018 – PROCESSO Nº 279/2018 – PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E TANIL BERNARDES FERNANDES TENDO COMO RESPONSÁVEL LEGAL A SR.(A) RUTH DA SILVA BERNARDES – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO, A PRESTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBIRGATÓRIO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SEU ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, - VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE R$ 499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), A SEREM PAGOS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO ESTÁGIO. – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – VIGENCIA DO ESTÁGIO 12/7/2019 A 19/12/2019- DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 DE JULHO DE 2019

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

RUTH DA SILVA BERNARDES
Responsável Legal Pelo Estagiário.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:9E6BAF28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º37/2019**, que versa sobre Aquisição de um veículos novo, 0km, tipo furgão para transporte de paciente, cor branca, movido a diesel, adaptada para Ambulância SEMI UTI – Pré Hospitalar devidamente projetada em conformidade com as leis, normas e portaria vigente , para uso na secretaria municipal de saúde", realizada em **09/08/2019,** com início as 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitante por apresentar o menor preço no item, A Empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, ganhando o item, no valor de R$ 162.000,00(cento sessenta e dois mil reais). O valor Global para a aquisição é de R$ 162.000,00(cento sessenta e dois mil reais).

Guia Lopes da Laguna - MS, 09 de agosto de 2019.

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:D2AC1FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO N.º37/2019**, a Empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º72/2019.**

Guia Lopes da Laguna - MS, 12 de agosto de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:305553BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 250/2019 EM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear**, FRANCIELLY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA,** matrícula 1162-3, no Cargo em Comissão de Secretária do Gabinete do Prefeito – Símbolo – DAS-6, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-anoGabinete do Prefeito.
Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:5DD80EB8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GARI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, EDITAL N.º 05/2019

O Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e demais legislações vigentes,
Secretaria Municipal de Administração, com a Supervisão da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Gari, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 073, de 20 de março de 2017, nomeada por meio da Portaria n.º 220/2019, constituída pelos servidores: Pedro Antonio Ovelar Garcete (Presidente); Abel Mendes Aveiro (Secretário); Lucinei Barbosa Xavier (membro); e Lucélia Maria Ferreira Alves (Suplente), para o exercício de 2019, conforme segue:

Relação da classificação e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Gari, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 073, de 20 de março de 2017, conforme o Edital n.º 005/2019, 22 de julho de 2019.

PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 05/2019 - CARGO: GARI

1.º LUGAR: JOBSON FRANCO RAMIRES 90 Pontos
2.º LUGAR: IVANILDO LUIZ DE SOUZA 80 Pontos
3.º LUGAR: CLEIVIDELSON DE SOUZA RODA 70 Pontos
4.º LUGAR: ADÃO LEONARDO VALDEZ GOMES 70 Pontos
5.º LUGAR: ALDENIR MORAIS COELHO 70 Pontos
6.º LUGAR: RONEI VAGNO FERNANDES DA SILVA 70 Pontos

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de Agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristiane Alez Jara Teixeira Ramos
Código Identificador:4A48E619

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE MÉDICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, REGULAMENTADO POR MEIO DO EDITAL N.º 06/2019

O Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e demais legislações vigentes,
Secretaria Municipal de Saúde, com a Supervisão da Comissão de Avaliação do Processo para Contratação de Temporária de Médico, para o exercício de 2019, nomeada por meio da Portaria n.º 236/2019, constituída pelos servidores: Pedro Antonio Ovelar Garcete (Presidente); Abel Mendes Aveiro(Secretário); Lucinei Barbosa Xavier (membro); e Lucélia Maria Ferreira Alves (Suplente) conforme segue:

I – PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Processo para Contratação de Temporária de Médico, para o exercício de 2019, nomeada por meio da Portaria n.º 236/2019, nomeada para o Processo Seletivo para Contratação de médico em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento do Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 073, de 20 de março de 2017, regulamentado por meio do Edital n.º 06/2019, após cumprir o prazo regulamentar estipulado no Edital n.º 06/2019 conclui que:

- NÃO HOUVE INSCRITO (OS) PARA CONCORRER AO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME REGULAMENTADO POR MEIO DO EDITAL N.º 06/2019.

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE
Presidente da Comissão
Portaria n.º 236/2019

Publicado por:
Cristiane Alez Jara Teixeira Ramos
Código Identificador:8B1CF92D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento e plantio de grama no canteiro central da entrada da cidade na rua Gelson A. Moreira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 060/2019.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 134/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 060/2019
FAVORECIDO (s): J X GIMENEZ- ME
VALOR: 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

Iguatemi/ MS, 12 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:82999545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2019
PROCESSO N.º 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019
PARTES: Município de Iguatemi (MS) e CLEIDES TEREZINHA BOLLER 92025919115.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal Lei Federal nº. 8.666/93.
OBJETO: Supressão parcial do objeto contratual, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
DO VALOR: O valor da presente supressão é de R$ 18.627,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.01-000 / FICHA: 187
R$ 17.025,00 (dezessete mil e vinte e cinco reais)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0600-2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 273
R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 308
R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0601-2.300 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 333
R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)
DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatemi (MS), 25 de julho de 2019.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Cleides Terezinha Boller (CONTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:958AE01C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2019
PROCESSO N.º 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019
PARTES: Município de Iguatemi (MS) e L. V. Braga ME.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal Lei Federal nº. 8.666/93.
OBJETO: Supressão parcial do objeto contratual, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: O valor da presente supressão é de R$ 2.805,90 (dois mil, setecentos e cinco reais, noventa centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 27.812.0809-2.029 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 215
R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0600-2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 273
R$ 295,90 (duzentos e noventa e cinco mil, noventa centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 308
R$ 301,60 (trezentos e um reais, sessenta centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0601-2.300 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 333
R$ 202,40 (duzentos e dois reais, quarenta centavos)
DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatemi (MS), 25 de julho de 2019.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Luiz Volmar Braga (CONTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:F679F7A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2018
PROCESSO N.º 121/2018
CONVITE N.º 007/2018
PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa SALMAZO & SILVA LTDA - ME.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal Lei Federal nº. 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos do contrato em epígrafe.
ALTERAÇÕES: O prazo de execução e vigência do presente contrato fica prorrogado até 31/12/2019

Iguatemi (MS), 05 de agosto de 2019.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Marcelo da Silva Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:10CE35F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0129/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0051/2019
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referência ambos anexos ao Edital.

Vencedor(es): CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,4, totalizando R$ 17.607,00 (dezessete mil e seiscentos e sete reais); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, totalizando R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais);

Iguatemi/MS, 12 de agosto de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 12 de agosto de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba
Código Identificador:D66E5E00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2019
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídica para serviços de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para prestação de serviços em regime de plantão, junto ao Pronto Atendimento Municipal-PAM.
Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos requerentes e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal n.° 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o julgamento da Comissão Especial de Credenciamento, ADJUDICO e HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das pessoas físicas e jurídicas conforme segue:

NOME	CNPJ / CPF	SERVIÇOS CREDENCIADOS (R$)	
VANDERLEIA NUNES	486.691.131-04	Plantão Técnico de Enfermagem	120,00
		Vaga Zero - Técnico de Enfermagem	185,00
AGENOR FERNANDES NETO DOS SANTOS	045.269.899-59	Plantão Enfermeiro	300,00
		Vaga Zero - Enfermeiro	230,00

Em consequência, ficam convocados os requerentes para a assinatura do Termo de Credenciamento.

Iguatemi (MS), 31 de julho de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
(Original Assinado)

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:3668A2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº. 011/2019

EDITAL ESPECÍFICO PARA A ELEIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº. 011/2019

A Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iguatemi-MS - Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, designada por meio de Resolução nº. 001/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais, publica Edital Específico para a eleição do Processo de Escolha dos Membros que irão compor o Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, nos termos do presente edital.

1. DA PROPAGANDA ELEITORAL

1.1. Os candidatos terão 31 dias, a partir de 02 de setembro de 2019 à 02 de outubro de 2019, para desenvolver a Campanha Eleitoral junto à comunidade, respeitando as regras do Edital específico publicada pelo CMDCA.

1.2.É vedado aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de impugnação do candidato.

1.3. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

1.4.Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

1.5. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

1.6. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

1.7. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

1.8.É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica de forma paga, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e bandeiras.

1.9. Será permitido ao candidato apenas propaganda eleitoral através de redes sociais como facebook, whatsapp e instagran, bem como a confecção de santinhos constando apenas a foto do candidato, o número e o nome (ou codinome – conforme ficha de inscrição) garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

1.10.É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

1.11. Um dia anterior à eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

1.12.Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

1.13. Qualquer cidadão, identificado e fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão do Processo de Escolha e ao Ministério Público a existência de propaganda eleitoral irregular, por meio de formulário.

1.14. Nos casos de denúncias caberá a Comissão do Processo de Escolha notificar expressamente o candidato denunciado no prazo de dois (02) dias úteis, a partir da ciência da denúncia.

1.15. O candidato notificado terá o prazo de dois (02) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão do Processo de Escolha.

1.16. Para instruir sua decisão, a Comissão do Processo de Escolha poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de dois (02) dias úteis para chegar à conclusão sobre a denúncia.

1.17. O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão do Processo de Escolha no prazo de um (01) dia útil a contar da notificação.

1.18. Da decisão da Comissão do Processo de Escolha, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em um (01) dia útil, a contar da notificação.

1.19. O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até um (01) dia útil do seu recebimento.

1.20. Compete à Comissão do Processo de Escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

1.21.É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

2.DA ELEIÇÃO

2.1.A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 08:00 às 16:00 horas;

2.2.A eleição será divulgada pela Comissão do Processo de Escolha.

2.3. No local de votação será afixada lista oficial dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

2.4.O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

2.5. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

2.6.A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

2.7.A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas seções eleitorais.

2.8.O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

2.9.O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.

2.10.A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão do Processo de Escolha e fiscalizada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Iguatemi-MS.

3.DA SEÇÃO ELEITORAL

3.1. As seções serão instaladas na Escola Estadual 08 de Maio, sito à Av. Laudelino Peixoto, nº. 1.152 - Centro, e no Centro de Educação Municipal Rural - CEMUR, Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, Iguatemi-MS.

4.DO VOTO

4.1. Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

4.2. Podem votar os cidadãos com domicílio eleitoral em Iguatemi-MS, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes da eleição.

4.3.O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina de votação.

4.4.O eleitor deverá indicar na cédula de votação com um "x", o quadrado correspondente ao número e o nome do candidato escolhido.

5.DA CÉDULA OFICIAL

5.1.A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi, com indicação do número e nome do candidato.

5.2. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

5.3.O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

6.DAS MESAS RECEPTORAS

6.1.A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos.
6.2. Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo, nominalmente, em número a ser definido pelo CMDCA, suficiente para atender à demanda do processo de escolha, escolhidos pela Comissão do Processo de Escolha.
6.3. Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o CMDCA e a Comissão do Processo de Escolha ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõem o CMDCA.
6.4. A atuação dos representantes das entidades referidas será gratuita.
6.5. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão do Processo de Escolha.
6.6.O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição.
6.7.O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
6.8. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão do Processo de Escolha.
6.9.A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão do Processo de Escolha.
6.10. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I- Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão do Processo de Escolha;
II- Registrar na ata as impugnações dos votos;
III– Recolher a urna eleitoral e proceder à apuração dos votos, através da contagem manual, juntamente com a Comissão do Processo de Escolha.
6.11. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
6.12.Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
a)Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b)O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
6.13. A lista contendo os nomes dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital, pelo CMDCA.
6.14. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de um (01) dia útil, contados da publicação da lista em Edital.
6.15. A Comissão do Processo de Escolha processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de um (01) dia útil do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de um (01) dia útil a contar a decisão.
6.16. Da decisão da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em um (01) dia útil, contados da notificação.
6.17. O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até um (01) dia útil do seu recebimento e publicará em momento imediatamente posterior, Edital com a relação definitiva dos mesários.
6.18. Compete aos mesários, antes do início da votação, verificar se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão do Processo de Escolha, a urna e a cabine de votação.
6.19. Na hora designada para o início da votação, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão do Processo de Escolha, declarará iniciados os trabalhos.
6.20. Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar dentro do local de votação e acompanhamento da contagem dos votos, não sendo permitida a permanência dos fiscais nas seções eleitorais, nem a interrupção da contagem dos votos.
7.2. O fiscal receberá, neste momento, "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.
7.3. Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outra função a ser exercida em razão da eleição.
7.4. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Comissão do Processo de Escolha.
7.5. Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Comissão do Processo de Escolha, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

8.DA APURAÇÃO
8.1. Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
8.2.A apuração dar-se-á manualmente pela contagem dos votos, na Escola Estadual 08 de Maio, através dos Presidentes das Mesas Receptoras de Votos e Comissão do Processo de Escolha, com a presença do Ministério Público ou representante do mesmo.
8.3. Os candidatos poderão apresentar recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 24 horas, que decidirá em 2 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado oficial, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos.
8.4. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
8.5. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão do Processo de Escolha, do CMDCA, os Presidentes das Mesas e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão do Processo de Escolha.
8.6. O Presidente da Comissão do Processo de Escolha determinará a abertura da apuração.
8.7. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
8.8. Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
– a data da eleição;
– o número de votantes;
– as seções eleitorais correspondentes;
– o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
– o número de votos impugnados;
– o número de votos por candidato; e
– o número de votos brancos, nulos e válidos.
8.9. Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
8.10. Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial de Escolha.
8.11. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão do Processo de Escolha, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.
8.12. A Comissão do Processo de Escolha, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.
8.13. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, que assumirão as vagas como Conselheiros Tutelares

Titulares, ficando os demais como suplentes, de acordo com o número de sufrágios recebidos, até o 20º colocado.
8.14. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na Prova Objetiva/Discursiva.
8.14.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato com maior idade.

9.DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
9.1.O resultado preliminar da eleição será publicado no dia 06 de outubro de 2019, através de edital afixado no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguatemi-MS, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de sufrágios recebidos.
9.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi.
9.3. Após a Diplomação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, haverá a 5ª etapa do Processo de Escolha, a Formação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes, sendo que para tomar posse, o conselheiro deverá ter presença em carga horária mínima de 75% de toda formação.
9.4.A posse dos 05 (cinco) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos e passaram pela Formação de Conselheiros Tutelares acontecerá no dia 10 de janeiro de 2019.
9.5. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o candidato classificado na sequência, que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
9.5.1. Esgotando-se o número de classificados, serão convocados os suplentes, respeitando-se a ordem de classificação.

10.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
10.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no Edital nº. 001/2019/CMDCA do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares.
10.2. Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os 05 (cinco) candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem crescente de classificação.
10.3. Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1.- As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.829/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.
11.2.A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
11.3. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi e do Ministério Público.
11.4.O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi.
11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Escolha, através do site**www.iguatemi.ms.gov.br**e da publicação no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.6.O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 05 de agosto de 2019.

PAULO FERNANDO ZORZANELLO
Presidente do CMDCA

SEBASTIÃO FERRER DE ARAÚJO
Vice-Presidente do CMDCA

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:A7904FCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 – DISPENSA Nº 005/2019.

O Município de Japorã/MS**,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 004/2015. O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Japorã/MS. (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br , site www.japora.ms.gov.br e telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.
Abertura: 09/09/2019 – Horário: 09h00min.
Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 13/08/2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:A0E836FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO QUARTA COLOCADA DO PREGÃO Nº 024/2019.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: S.E OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA sito à Rua Quatorze de Julho, n°. 5002, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.880.880/0001-26.

Diante da reprova da amostra do item: Corretivo Líquido (item 75 da planilha de referência) oferecido pela empresa COMERCIAL K & D LTDA.

No intuito de dar continuidade ao feito, requeremos à empresa notificada que ficou classificada em 4°(quarto) lugar manifeste interesse em assumir a contratação dos itens nos seguintes valores:

ITENS	VALOR UNITÁRIO OFERECIDO PELA NOTIFICADA	VALOR UNITÁRIO REQUERIDO
Corretivo Líquido	R$ 26,99	R$ 24,00

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá manifestar interesse ou recusa, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação desta notificação. Data: 12/08/2019.

CRISTIANE UESATO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:15323FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento de que trata o Processo Administrativo Licitatório de n°. 1017/2017, na modalidade Tomada de Preços de nº 004/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOB O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – AMPLIAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 25000.015609/2015-07 E PROPOSTA N° 12021434000114001 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e demais especificações constantes no edital e seus anexos.** Assunto: reajuste de preços. Data: 03/06/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:26C0B73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 559/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 038/2019.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 020/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E SOBREAVISO PARA SEREM REALIZADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, DESDE A ATENÇÃO PRIMÁRIA A MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI MS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **NÃO HOMOLOGAR** o resultado proferido pela Srª. Pregoeira do pregão em epígrafe diante da proposta da empresa **DERMIVAL CALDEIRA DA SILVA JUNIOR-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n°. 27.838.095/0001-73, apresentar-se acima do valor de mercado, constatando que os preços ultrapassam aqueles aqui praticados.

RESOLVE:

I – **NÃO HOMOLOGAR** a deliberação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 12 de Agosto de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:88CC15A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS DE N°. 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação, após o julgamento quanto à fase de habilitação da Tomada de Preço em epígrafe, torna público para o fim de dar prosseguimento ao feito, a CONVOCAÇÃO das empresas habilitadas: ACF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – EPP com o CPNJ sob o nº 26.851.204/0001-20, B&G CONSTRUÇÕES EIRELI, com o CNPJ sob o n°. 14.416.381/0001-07, e demais interessadas para sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a ser realizada dia 19 de agosto, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no paço municipal á Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, Cep: 79.440-000, Jaraguari-MS. Para tanto informa que o envelope contendo a proposta de preços da empresa inabilitada, encontra-se à disposição do representante legal ou procurador para retirada.

CRISTIANE UESATO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E394C7AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO 6ª CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmª Senhora ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Edital do Concurso Público 001/2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal, devidamente homologado através dos Editais Complementares n° 011 de 03 de Maio de 2.019 e n° 016 de 28 de Maio de 2.019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariomunicipal.com.br/assomaul), torna pública a convocação dos candidatos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, e dispõe:

1 – DO EXAME MÉDICO PERICIAL

1.1. - Ficam convocados os candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste Edital, a comparecerem munidos de documento de identidade no Clinica CEMTRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco n.º 561 no município de Caarapó, a partir das 09h00min horas, para Avaliação de Saúde Física e Mental, que será realizado pela Junta Médica.

1.2. – Os exames serão realizados de acordo com cronograma médico e de acordo com a senha que será entregue aos candidatos no momento de sua chegada ao hospital.

1.2.1 – As despesas com o Exame Médico Pericial para emissão do ASO correrá por conta do convocado que deverá ser paga no momento da perícia;

1.3. – Em caso de impossibilidade dos trabalhos num único dia, os candidatos que não forem examinados deverão retornar no dia seguinte, a partir das 09h00min horas, para continuidade dos trabalhos.

1.4. – Os candidatos deverão comparecer para a realização dos exames médico, com os originais dos seguintes exames:

1.4.1 – Hemograma Completo;
1.4.2 – Glicemia de jejum;
1.4.3 – Tipagem Sanguínea;
1.4.4 – RX Coluna com Laudos Médicos (apenas para trabalhador braçal e motorista);
1.4.5 – Acuidade Visual, audiometria e exame toxicológico (apenas para motorista e operador de máquinas pesadas).

1.5. – Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.

1.6. - Os exames serão realizados para constatação de possíveis doenças preexistentes que possam inabilitar o candidato para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

1.7. – Não haverá divulgação pública dos resultados dos exames, nem da inabilitação ou eliminação do candidato, sendo que, os resultados serão comunicados exclusivamente ao respectivo candidato.

1.8. – O candidato que não comparecer para a realização do exame médico-pericial, perderá o direito à vaga.

1.9. – Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos aos mesmos exames dos demais, sempre levando em consideração a necessidade apresentada.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. – Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias 13 de Agosto de 2019 a 11 de Setembro de 2.019, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, para apresentação dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital.

2.2. – Os documentos constantes do ANEXO II deste Edital deverão ser apresentados acompanhados de uma cópia de cada, que serão autenticadas no ato da entrega mediante apresentação dos originais.

2.3. – Os exames médicos serão aceitos somente os originais expedidos pela Junta Médica da Clínica CEMTRA.

2.4. – O candidato que não se apresentar com todos os documentos na data estipulada perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado imediatamente.

2.5. – É facultado aos convocados, antes do vencimento do prazo estabelecido neste Edital, requerer a sua prorrogação por igual período (30 trinta dias) desde que devidamente justificado tal requerimento.

3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

3.1. – Os candidatos ora convocados que apresentarem a documentação completa e comprovarem o preenchimento dos requisitos mínimos para o desempenho do cargo, e ainda, forem considerados aptos pela avaliação médica, deverão tomar posse no prazo máximo de trinta dias de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO III deste edital.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. – Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente os horários e datas estabelecidos neste Edital.

4.2. – Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estipulados neste Edital será considerado desistente, tornando-se sem efeito a nomeação efetuada e convocando-se imediatamente o próximo na lista de classificados.

4.3. – Os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica ou apresentação incompleta dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, terão o prazo de dois dias, a contar do dia subsequente à apresentação dos documentos, para, querendo, apresentarem recurso administrativo contra tal decisão, que deverá ser protocolado na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente.

4.4. – O não atendimento a quaisquer das disposições deste edital, com relação a horários e datas importará na desistência automática da vaga.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 13 de Agosto de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL N° 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO
6ª CONVOCAÇÃO

ANEXO - I

DOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA II	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CONVOCADO**
12ª	SILMAR ESCOBAR DE ASSUNÇÃO
13ª	REGIANE APARECIDA ANTUNES RAMIRES CARRASCO

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CONVOCADO**
19ª	VALÉRIA MOURA DE OLIVEIRA

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL N° 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO
6ª CONVOCAÇÃO

ANEXO - II

DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar junto a Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Juti os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
k) cópia autenticada do comprovante de residência;
l) número do PIS/PASEP;
m) Carteira de Trabalho CTPS;
n) CNH, quando for requisito do cargo;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de Acumulo ou não acumulo de cargo;
q) Laudo de Inspeção Médica
r) Titulo de Eleitor;
s) Conta Bancária – Banco do Brasil Agência 3935-7.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL N° 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO
6ª CONVOCAÇÃO

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

Os candidatos deverão seguir o seguinte cronograma:

1. Do dia 13 de Agosto de 2.019 ao dia 11 de Setembro de 2.019, apresentação de documentos conforme anexo II, junto a Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Juti, MS.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:544E9A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 228/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora **EUNICE BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos - Matrícula n° 442-1**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a serem gozadas do dia 01/07/2019 30/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Agosto 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Preeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:BD1AC6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 229/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora **ANA LÚCIA CANDIDO DE CARVALHO**, ocupante do efetivo de **Assistente Jurídica- Matrícula n° 56809-2**, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, a serem gozadas do dia 19/08/2019 a 02/09/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Agosto 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Preeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:E8FEE589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo de comissão que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora municipal **MICHELE LOPES DOS SANTOS – Matrícula 57266-1,** que exercia o cargo de provimento em comissão de **Assessora II – Símbolo DAS-6**, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 12 de Agosto de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:C4F20462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 230/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor municipal **CELSO TORRES VIEIRA – Matrícula 57474-1,** que exercia o cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Execução Orçamentária e Financeira – Símbolo DAS-4**, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 12 de Agosto de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:244DF31F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº060/2018.

Processo Licitatório nº 049/2018 - Pregão Presencial nº 026/2018. Partes: MUNICÍPIODE JUTI e a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME. OBJETO: alteração do item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato n°060/2018, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será prorrogada por 06 (seis) meses, contados da assinatura deste termo aditivo. Vigência: 05/07/2019 à 05/01/2020. Data da assinatura: 05/07/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, HALBERTH DUTRA OLIVEIRA - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:46F85A28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

EXTRATO Da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019.
Modalidade: SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - Processo Nº 121/2019.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Vigência: 12 (Doze) meses.
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de clínica especializada na prestação de serviços em exames laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde e suas unidades do município de Ladário-MS.
Detentora: Empresa ERICA A.MENEZES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 14.079.733/0001-78.
Valor Global dos Itens Registrados: R$ 749.999,70 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Data: 12/08/2019
Assinam: Denilson Márcio da Silva **-** Secretário Municipal de Saúde e
Juares deMiranda França Junior - Empresa ERICA A.MENEZES EIRELI.

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:BD6FA3F9

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LADÁRIO - CMDCA

Resolução 014/2019/CMDCA
Ladário- MS, 09 de julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/ 2019 e considerando deliberações do Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2019.

Resolve:
Art. 1º- *Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente de Ladário – MS, para período de 2019 a 2020. (anexo)*

Art. 2º *- Esta Resolução entrará em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

LARISSA GABRIELE PAVON ACOSTA RODRIGUES
Presidente do CMDCA

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA PERÍODO DE 2019 A 2020.

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento com que o CMDCA fixa critérios a utilização dos recursos do Fundo para as áreas consideradas prioritárias em relação aos programas e projetos voltados aos direitos da criança e adolescente, **e**stabelecer as metas **do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Ladário – MS, para período de 2019 a 2020.**

1. APRESENTAÇÃO
O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário é a programação da distribuição dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** para as áreas consideradas prioritárias pelo **CMDCA**, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.
A liberação dos recursos existentes no **Fundo** só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pela plenária do **CMDCA** e refletindo as prioridades da sociedade.
A formulação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos no Município, com participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas cadastradas no CMDCA Ladário – MS.
A administração do **Fundo** deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do **CMDCA** e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescente.

2. INTRODUÇÃO
2.1. Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios).
O **Fundo** está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal como ordenador de despesas conforme Portaria nº 788/2018. Essa vinculação dá ao **CMDCA** a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes**.**

2.2. Os principais recursos que irão compor o **Fundo** são as seguintes:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento dotação suficiente que contemple as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);
c) DOAÇÕES: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações, para os Fundos. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda, em conformidade a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, bem como instruções normativas da Receita Federal do Brasil em vigor;
d) MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que pode receber verbas oriundas de multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; e
e) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, deveram ser aplicados no mercado financeiro, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

2.3. Identificações do FMDCA de Ladário:
Vinculo administrativo;
Prefeitura municipal de Ladário
CNPJ 21.214.428/0001-07
Presidente do CMDCA: Larissa Gabriele Pavon Acosta Rodrigues
Ordenador de despesas: Alexandre Ramos de Ohara
Endereço: Rua Almirante Barroso nº 836 - Centro
Telefone: (67) 3226-4146
E-mail: ladariocmdca@yahoo.com.br

2.4. Conta Corrente
Agência 0014 -0
Conta 64586-9 – PML FMCDA
Banco do Brasil

3 - OS RECURSOS DO FUNDO
Devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por

exemplo, para: Estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes; Programas de atendimento a crianças e adolescentes, usuários de drogas, vítimas de maus-tratos, adolescentes em conflito com a lei; programas de incentivo à guarda e adoção; acolhimento Institucional; formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais; divulgação dos direitos das crianças e adolescentes; Apoio aos serviços de localização de desaparecidos (crianças, adolescentes, pais e responsáveis).

Paragrafo Único. Nenhum recurso do **Fundo** poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. O **CMDCA** delibera (prioriza, decide onde e quanto gastar, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal a qual o Fundo está vinculado viabiliza a liberação os recursos. O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivos Gerais

Programar a distribuição do **Fundo** para as áreas consideradas prioritárias pelo **CMDCA**, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

4.2. Objetivos Específicos

- Captar e aplicar recursos a serem utilizados em projetos/programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do **CMDCA**, ao qual está vinculado;
- Definir a aplicação;
- Prover os recursos necessários à execução de programa e projetos relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses projetos deem respostas às demandas;
- Traçar um plano de visita e acompanhamento pelos Conselheiros: dos projetos em execução, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas; e
- Publicitar a aplicação de recursos do **Fundo**, os projetos em execução e os resultados alcançados.

5. DIRETRIZES DO PLANO

Aplicação dos recursos do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente de LADÁRIO – MS:

I – Observância ao principio preconizado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo art.4° da Lei Federal 8.069/90.

II – Concepção da elaboração conjunta do governo e sociedade gerando corresponsabilidade do Estado, sociedade civil e da família;

III - Valorização e qualificação dos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares;

IV – Reconhecimento e valorização de programas e projetos necessários ao município e que comprovem eficiência e efetividade na promoção, proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente; e

V – Fortalecimento da politica de captação de recursos para o Fundo dos Direitos da Criança e dos Adolescentes visando a implementação de ações desenvolvidas por entidades não governamentais e programas e projetos governamentais.

6. COMPETE

Ao Conselho compete, dentre outras:

I – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento da politica municipal referente à promoção e a defesa da criança e do adolescente;

II – Apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violações dos mesmos.

III – Gerir o Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente; e

IV – Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal n° 8.060/90.

Fonte da Receita

Destinatários	**Valor em R$**
Vale 2011	R$ 100.000,00
Vale 2013	R$ 50.000,00
Rendimento de aplicações bancaria	R$ 59.458,67
Saldo total 30 de junho de 2017	R$ 210.454,23
Saldo Total 01/07/02017 a 31/05/2019	R$ 124.874,43

7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão utilizados nas seguintes situações:

	AÇÕES	ATIVIDADES	RRECURSOS
I	Formação e Capacitação dos operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente	Participação em eventos como: Promoção de cursos, capacitações, contratação de consultoria e assessorias.	66%
II	Disponibilização de informações que assegurem a promoção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente.	Realização de campanhas educativas, divulgação do sistema de garantia de direitos. Campanhas para captação de recursos para o fundo, comunicação visual e divulgação de ações voltadas ao direito da criança e adolescentes.	66%
III	Ordenamento dos serviços de acolhimento institucional	Capacitação dos trabalhos, contratação de profissionais especializados para situações temporárias e emergências, aquisição de materiais de consumo e não permanentes para a criança e adolescente em acolhimento.	115%

	AÇÕES	ATIVIDADES	RRECURSOS
IV	Apoio financeiro a projetos de entidades não governamentais	Seleção para apoio financeiro a entidades não governamentais que executam programas e projetos voltados para criança e adolescente do município de Ladário.	440%
V	Apoio de projetos governamentais	Programas e projetos governamentais voltados para criança e adolescente do município de Ladário.	110%
VVI	Reserva de apoio para situações Emergenciais	Aquisição de material de consumo para criança e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social, situações emergências que possam surgir no decorrer vigente.	33%
VVII	Reserva de fundo	De acordo com a resolução CONANDA n° 137, de 21 de janeiro de 2010.	220%

Resumo:

I – 6% para a formação e capacitação dos operadores do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente.

II – 6% para informações que assegurem a promoção, defesa e garantia de direitos das crianças e dos adolescentes;

III – 15% para o ordenamento dos serviços de acolhimento institucional

IV – 40% para apoio financeiro a projetos de entidades não governamentais.

V - 10% Apoio de projetos governamentais voltados ao direito da criança e adolescente

VI – 3% para reserva de apoio para situações de emergência.

VII - 20% de reserva de fundo, de acordo com a resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 CONANDA.

Ladário – MS, 09 de julho de 2019.

LARISSA GABRIELE PAVON ACOSTA RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:E97979B6

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 6/2019/SMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6/SMEL, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o Regimento Escolar das escolas da Rede Municipal de Ladário-MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Complementar nº 48 de 2009, na Lei Complementar nº 49 de 2010, na Lei Complementar nº 59 de 2011, e na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Deliberação nº 26, de 30 de março de 2017, do CME, na Lei nº 982 de 03 de abril de 2017 e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Ladário-MS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ladário de Mato Grosso do Sul, com validade a partir do dia 15 de junho de 2019, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 18 de junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação
Portaria PML nº 689/2018/PML

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6/2019/SMEL

TÍTULO I

REGIMENTO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO-MS

Capítulo I
Da Identificação da Escola

Art. lº A Escola Municipal _____localizada na Rua_____ nº _____ no Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ladário-MS, inscrita no CNPJ nº 03.330.453/0001-74.

§1º Este regimento escolar tem como adendos os atos legais referentes a esta escola e às Resoluções de caráter regimental da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Escola Municipal será doravante denominada escola, para fins exclusivos de simplificação redacional.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Capítulo I
Das Finalidades

Art. 2º Esta escola, atendendo ao disposto nas Constituições Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996, no Plano Municipal de Educação - Lei nº 943 de 2015 e nas regulamentações e políticas da Secretaria Municipal de Educação de Ladário-MS, tem as seguintes finalidades:
I - garantir o pleno desenvolvimento do (a) estudante, seu preparo para o exercício da cidadania, da convivência social, da sua qualificação para o trabalho, com ações que estimulem o protagonismo juvenil;
II - garantir o direito a uma educação básica de qualidade social;
III - contribuir para a formação humanística cultural, ética, política, técnica, científica, artística e democrática dos(as) estudantes;
IV - oferecer educação básica de acordo com a demanda constatada, e a progressiva ampliação do período de permanência do (a) estudante nesta escola;
V - ministrar o ensino, observados os padrões de qualidade social definidos nacionalmente:
VI - proporcionar aos profissionais da educação básica os conhecimentos técnicos e científicos necessários ao seu aperfeiçoamento;
VII - promover a integração social do corpo discente em parceria com pais ou responsáveis;
VIII - articular-se com a comunidade com vistas à difusão cultural, esportiva e social; e
IX - incentivar a criação e fortalecer a atuação do Conselho Escolar, da Associação de Pais e Mestres - APM.

Capítulo II
Dos Objetivos

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 3º A educação infantil, etapa inicial da educação básica, tem como finalidade:
I - desenvolver a imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, confiante em suas capacidades e percepção de suas limitações;
II - descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a saúde e o bem estar;
III - estabelecer vínculos afetivos, fortalecimento da sua autoestima, ampliando suas possibilidades de comunicação e interação social;
IV - estabelecer e ampliar suas relações sociais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
V - Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
VI - utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, artística, oral e escrita) ajustando as diferentes intenções e situações de comunicação de forma a compreender e ser compreendido, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva; e
VII - conhecer algumas manifestações culturais de interesse, respeito, participação e valorizando a diversidade.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 4º O ensino fundamental, obrigatório e gratuito tem por objetivo a formação básica do cidadão mediante:
I - O desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social; e
V - O desenvolvimento da autonomia e a promoção do respeito ao bem comum.
Seção III
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 5º A educação de jovens e adultos objetiva:
I - restabelecer a igualdade de direito à educação, garantindo a oferta do ensino fundamental I e II àqueles (as) que não tiveram acesso ou não os concluíram na idade própria;
II - propiciar uma formação de qualidade social, com oportunidades educacionais apropriadas e modelo pedagógico próprio, criando situações adequadas às necessidades, expectativas e disponibilidade dos (as) jovens e adultos (as):
III - oferecer condições de estudos com vistas a adquirir competências e conhecimentos pelo (a) estudante na vida cotidiana e no trabalho;
IV - ampliar as perspectivas de trabalho, de renda e de participação política e social dos (as) estudantes, visando a qualidade de vida social e política, por meio da apropriação do conhecimento sistematizado, historicamente construído, da potencialização e do desenvolvimento de habilidades; e
V - proporcionar oportunidades de educação com vistas ao prosseguimento de estudos de forma permanente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação de Ladário - MS proporcionará acesso e inclusão da demanda da Educação de Jovens e Adultos por meio de Projetos Pedagógicos de curso a serem operacionalizados na Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA DA ESCOLA

Art. 6º A escola, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino, incumbe:
I - elaborar e executar seu projeto político-pedagógico;
II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - prover meios para a recuperação de estudantes de menor rendimento; e
VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

Art. 7º A escola tem a seguinte estrutura de funcionamento:
I - direção Escolar;
II - secretaria Escolar;
III - coordenação Pedagógica;
IV - corpo docente;
V - serviços de apoio educacional;
VI - conselho de Classe;
VII - corpo discente; e
VIII - serviços Auxiliares.
a) associação de Pais e Mestres - APM;
b) atividades da biblioteca; e
c) Conselho Escolar.

Capítulo I
Da Direção Escolar

Art. 8º A direção de unidade escolar será exercida, privativamente, por Profissional de Educação que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - possuir habilitação, no mínimo, curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena em área educacional afim; e
II - ser Profissional da Educação concursado na rede de ensino.

Art. 9º À direção cabe exercer a coordenação geral das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, a fim de garantir o alcance dos objetivos educacionais definidos nas normas e políticas da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A direção escolar, mencionada no caput deste artigo, é composta por diretor (a) e diretor (a)-adjunto (a) quando for o caso.

Art. l0 Em seus afastamentos legais, o (a) diretor (a) será substituído pelo coordenador ou por um(a) profissional do quadro permanente, com formação em nível superior na área educacional, designado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, quando não contar com diretor (a)-adjunto (a).
Parágrafo único. Poderão ser indicados, no caso do afastamento supracitado, para assumir o cargo de diretor (a) os profissionais que atuam como técnicos da Secretaria Municipal de Educação fazendo jus dos direitos inerentes ao cargo de Direção.

Capítulo II
Da Secretaria Escolar

Art. 11 A secretaria escolar é o órgão responsável pelo arquivo e pela escrituração dos atos relativos à vida escolar dos (as) estudantes, à vida funcional dos corpos docente e técnico-administrativo e pela expedição de documentos, pela correspondência oficial, dando suporte ao funcionamento de todos os setores da escola.

Art. 12 A função de secretário (a) é exercida por profissional, com escolaridade mínima de ensino médio, indicado pelo (a) diretor (a) e designado (a) por meio de ato do Prefeito Municipal.

Art. 13 Durante seus afastamentos legais, o (a) secretário (a) será substituído (a) por um (a) funcionário (a), indicado (a) pelo (a) diretor (a) e designado (a) por ato do Prefeito Municipal.

Capítulo III
Da Coordenação Pedagógica

Art. l4 A escola possui, no seu quadro de profissionais, a coordenação pedagógica que conduzirá as atividades letivas e pedagógicas, em articulação com o (a) diretor (a) e o (a) diretor (a)-adjunto (a), quando for o caso.

Art. 15 A coordenação pedagógica é responsável pela implantação e implementação das atividades pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. l6 O ocupante da função de Coordenador Pedagógico exercerá suas atribuições nas unidades escolares.
§1º Cada unidade da Rede Municipal de Ensino com o número de estudantes igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) contará no mínimo com um Coordenador Pedagógico ocupante da função para coordenar as atividades pedagógicas, em articulação com a direção escolar.
§2º O exercício da função de Coordenador Pedagógico decorrerá da aprovação em concurso público.
§3º Na falta de um coordenador concursado será designado um profissional de educação estável, devidamente habilitado, a ser designado (a) por ato do Prefeito Municipal.

Capítulo IV
Do Corpo Docente

Art. 17 O corpo docente é constituído por professores (as) regularmente lotados na escola consoante as etapas da educação básica e os cursos oferecidos, bem como às matrizes curriculares operacionalizadas.

Capítulo V
Do Conselho de Classe

Art. 18 Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola é realizado, bimestralmente, a cada ano, o conselho de classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos (as) estudantes.

Art. 19 Os critérios para realização do conselho de classe e as competências são aqueles estabelecidos na Resolução da Avaliação do Rendimento Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ladário-MS.

Capítulo VI
Do Corpo Discente

Art. 20 O corpo discente é constituído pelos (as) estudantes regularmente matriculados (as) na escola, ao qual é garantido:
I - ensino de qualidade social;
II - condições adequadas de aprendizagem;
III - atendimento escolar em um ambiente saudável;
IV - professores habilitados;
V - cumprimento da matriz curricular, do projeto político-pedagógico, do planejamento de ensino, dos dias letivos e da carga horária estabelecida, conforme a legislação educacional vigente;
VI - o ingresso e a permanência com êxito nesta escola;
VII - a aprendizagem dos conhecimentos relativos a cada componente curricular ou disciplina necessários ao seu pleno desenvolvimento;
VIII - recuperação dos estudos, quando necessário;
IX - tratamento com ética e respeito; e
X - ensino de valores e respeito ao bem comum.

Capítulo VII
Do Serviço de Apoio Educacional

Art. 21 Esta escola tem um corpo próprio de funcionários (as), cujo quantitativo é fixado por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, conforme sua tipologia.

Art. 22 Cabe ao diretor (a) e ao (à) diretor (a) adjunto (a), quando for o caso, promover a distribuição do pessoal administrativo, para atendimento aos turnos de funcionamento.

Art. 23 O serviço de apoio educacional compreende o conjunto de servidores (as) administrativos (as), destinado a oferecer suporte às atividades desta escola e é composto por:
I - Técnico de Atividades Educacionais:
a) Inspetor de alunos; e
b) Secretário Escolar.

II - Assistente de Apoio educacional II:
a) Agente de Limpeza; e
b) Agente de Merenda.

Capítulo VIII
Dos Serviços Auxiliares

Art. 24 Integram os serviços auxiliares desta escola:
I - Atividades da Biblioteca;
II - Associação de Pais e Mestres - APM; e
III - Conselho Escolar.

Seção I
Das Atividades da Biblioteca

Art. 25 A biblioteca constitui-se em espaço de atividades de apoio pedagógico com as seguintes finalidades:
I - subsidiar a comunidade escolar na execução de trabalhos escolares;
II - proporcionar aos (às) estudantes e docentes estudos e pesquisas:
III - proporcionar leituras de auto aperfeiçoamento, aprendizagem ou lazer;
IV - auxiliar o (a) docente nas atividades de planejamento; e
V - possibilitar a compreensão de textos, com acompanhamento do (a) docente.

Art. 26 A biblioteca estará sob a coordenação e responsabilidade de funcionário com escolaridade mínima de ensino médio.

Art. 27 A biblioteca terá regulamento próprio, no qual deverão estar definidos sua organização, seu funcionamento e atribuições do (a) seu (sua) responsável.
Parágrafo único. O regulamento da biblioteca será elaborado pelo (a) responsável, sob a orientação do (a) coordenador (a) pedagógico (a) e aprovado pela direção da escola.

Seção II
Da Associação de Pais e Mestres

Art. 28 A Associação de Pais e Mestres (APM) é uma entidade civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio, de acordo com a legislação vigente, que auxilia a gestão escolar nas questões financeiras e administrativas.

Art. 29 Compete à Associação de Pais e Mestres (APM):
I - articular-se com a escola, de forma a contribuir com a transformação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
II - contribuir para a solução de problemas inerentes à rotina escolar, motivando convivência harmônica entre os pais ou responsáveis, os (as) docentes, os (as) estudantes, os (as) funcionários (as) e os membros da comunidade local; e
lll - gerenciar, juntamente com à direção escolar os recursos financeiros federais, estaduais, oriundos de entidades públicas ou privadas, bem como os provenientes de promoções e de campanhas escolares.

Seção III
Do Conselho Escolar

Art. 30 O Conselho Escolar é um órgão colegiado com funções consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora, cujos objetivos precípuos são:
I - garantir a participação da comunidade escolar nas ações pedagógica e administrativa:
II - analisar as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões; e
III - mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação.

Art. 31 O Conselho Escolar, juntamente ao corpo diretivo da escola, será constituído por representantes da comunidade escolar a fim de promover a Gestão Democrática e participativa da escola, devendo ser assegurada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários efetivos na escola:

Art. 32. A função de membro dos Conselhos escolares não será remunerada, a qualquer título, considerando-se seu exercício, entretanto, de relevante interesse público.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA CURRICULAR, DO FUNCIONAMENTO E DO REGIME ESCOLAR

Art. 33 Esta escola oferece a educação básica nos turnos diurno e/ou noturno, de acordo com as normas vigentes, com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com as Políticas e Planos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34 A organização curricular da educação básica, da matriz curricular, do regime escolar, do ano letivo e do ano escolar são normatizados e regulamentados por meio de Resoluções e Instruções da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO V

DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Capítulo I
Dos Objetivos e Formas

Art. 35 Escrituração escolar é o registro sistemático dos dados relativos à vida escolar dos estudantes com a finalidade de assegurar sua identificação, a regularidade de sua vida escolar e a autenticidade dos seus estudos.

Art. 36 Entende-se por arquivo a ordenação e preservação de documentos destinados a garantir a manutenção dos dados e informações, objetos da escrituração escolar.
§1º Ao arquivo ativo pertencem as pastas de assentamento individual do corpo docente, técnico administrativo e os documentos referentes aos estudantes matriculados.
§2º Ao arquivo passivo pertencem as pastas de assentamento individual do corpo docente, técnico administrativo e documentos dos estudantes e funcionários que não mais fazem parte desta escola.

Art. 37 A escrituração escolar e o arquivo têm a finalidade de assegurar:
I - a verificação da identidade dos estudantes;
Il - a regularidade dos seus estudos; e
III - a autenticidade da sua vida escolar.

Art. 38 A escrituração escolar e o arquivo devem ser organizados de forma simples e funcional.

Art. 39 A escrituração escolar e o arquivo destinam-se:
I - ao registro dos dados relativos à vida escolar dos estudantes;
II - à classificação e ordenação dos documentos que comprovam a vida escolar dos estudantes;
III - à preservação e segurança dos documentos; e
IV - à localização fácil que permita rápida verificação, em qualquer tempo, dos documentos dos (as) estudantes.

Art. 40 À escola compete organizar a escrituração escolar e o arquivo para atender às solicitações de informações nos limites de sua competência.

Art. 41 À direção compete superintender e responsabilizar-se pela escrituração escolar e o arquivo.

Art. 42 Nenhum documento pode ser retirado do arquivo sem a prévia autorização da direção.
Parágrafo único. As certidões ou cópias de documentos arquivados podem ser fornecidas, atendendo a requerimento do (a) interessado (a) legítimo (a), com autorização da direção escolar.

Art. 43 Nos documentos escolares devem constar, abaixo da assinatura do (a) diretor (a) e do (a) secretário (a), em exercício à

época de sua emissão, seus nomes por extenso e número do ato de designação.
Parágrafo único. Nenhum documento pode conter rasuras, borrões, emendas ou sobrescritos.

Art. 44 É expedido histórico escolar aos (às) estudantes que concluírem o ensino fundamental e na educação infantil emitir-se-á ficha avaliativa ou relatório.

Art. 45 Na escrituração escolar concentram-se dados escolares que são registrados de forma individual e/ou de forma coletiva.

Art. 46 Fazem parte da forma de registros individuais indispensáveis à escrituração escolar, os seguintes documentos:
I - requerimento de matrícula;
II - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
III - declaração de escolaridade, quando for o caso;
IV - histórico escolar ou guia de transferência, quando for o caso;
V - foto 3x4;
VI - cartão Vacinação;
VII - cartão do SUS;
VIII - número do NIS (Número de Inscrição Social) para quem recebe benefícios do governo federal; e
IX - comprovante de residência.

Art. 47 Fazem parte da forma de registros coletivos indispensáveis à escrituração escolar, os seguintes documentos:
I - diário de classe;
II - relatórios de notas e faltas;
III - resumo anual; e
IV - ata de resultados finais.

Art. 48 Devem constar do arquivo desta escola os seguintes documentos que retratem sua realidade pedagógica e administrativa:
I - calendário escolar;
II - matrizes curriculares;
III - regimento escolar e projeto político-pedagógico;
IV - controle de frequência dos administrativos;
V - controle de frequência do corpo docente; e
VI - controle de hora atividade do corpo docente.

Capítulo II
Da Incineração
Art. 49 A incineração consiste no ato de queima dos documentos que, após 5 (cinco) anos, não necessitem mais permanecer em arquivo.
Parágrafo único. Podem ser incinerados os seguintes documentos:
I - provas especiais ou relativas à adaptação;
II - planejamentos de aula após 5 anos; e
III - atestados médicos.

Art. 50 O ato de incineração é lavrado em ata e assinado pelo (a) diretor (a), pelo (a) secretário (a) e demais funcionários presentes.

TÍTULO VI

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 51 A comunidade escolar é composta por todos os envolvidos no processo educativo e está dividida em:
I - comunidade interna, composta pelo (a) diretor (a), diretor (a)-adjunto (a), quando for o caso, secretário (a), coordenador (a) pedagógico (a), corpo docente, corpo discente e integrantes do serviço de apoio técnico operacional; e
II - comunidade externa, composta pelos pais ou responsáveis.

Art. 52 As relações entre os membros que integram a comunidade desta escola são reguladas pelas normas de convivência que propiciam o exercício da cidadania, por meio da consciência de direitos e deveres com relação aos demais membros da comunidade.
Parágrafo único. Os estudantes, pais ou responsáveis tomarão conhecimento das normas de convivência expressas neste regimento escolar, no ato da matrícula.

Capítulo I
Dos Direitos da Comunidade Interna

Art. 53 Além dos direitos que lhe são assegurados pela legislação própria e aplicável a cada caso, a comunidade interna terá, ainda, os seguintes direitos:
I - utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais desta, necessários ao exercício de suas funções;
II - participar das discussões para implementação do projeto político-pedagógico definido pela Política e Plano da Secretaria Municipal de Educação;
III - requisitar todo o material necessário às suas atividades dentro das possibilidades desta escola;
IV - sugerir aos diversos setores de serviços desta escola medidas que viabilizem o melhor funcionamento de suas atividades;
V - frequentar cursos de formação, atualização, treinamento e especialização profissional relativos à sua área de atuação; e
VI - solicitar reuniões extraordinárias do Conselho de Classe, da Associação de Pais e Mestres (APM).
Parágrafo único. O disposto neste artigo é extensivo ao diretor (a) adjunto (a), quando houver.

Capítulo II
Das Atribuições da Comunidade Interna

Seção I
Do (a) Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a)

Art. 54 São atribuições do (a) diretor (a):
I - administrar a merenda escolar: ações, estoques, quantidade, qualidade;
II - apurar, ou fazer apurar, preliminarmente irregularidades de que venha a tomar conhecimento;
III - assegurar o cumprimento da legislação em vigor bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior;
IV - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores no caso de omissão no caso da primeira;
V - controlar a frequência diária dos servidores subordinados (livro de ponto) e atestar a frequência mensal;
VI - convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e do pessoal subordinado;
VII - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as decisões, os prazos para o desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
VIII - decidir quanto a questões de emergência ou omissas no regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores;
IX - distribuir os serviços, orientando e acompanhando as atividades dos seus subordinados;
X - encaminhar os estatutos de Pais e Mestres para registro;
XI - incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;
XII - participar do Conselho de escola, dos Conselhos de Classe e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas;
XIII - promover a integração escola-família-comunidade;
XIV - assinar, juntamente com o Secretário, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos;
XV - autorizar matrícula e transferência de alunos;
XVI - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
XVII - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos (menores), assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;
XVIII - conhecer e respeitar as leis, principalmente as federais, estaduais e municipais relativas à educação;
XIX - cumprir os dias e horas de trabalho estabelecidas;
XX - estabelecer o horário de aulas, de expediente da Secretaria e da Biblioteca;
XXI - expedir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

XXII - expedir autorização para uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, na impossibilidade de o Conselho de Escola o fazer;
XXIII - instruir processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior;
XXIV - manter a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
XXV - elaborar e apresentar plano de trabalho no início de cada ano letivo;
XXVI - coordenar a elaboração e implantação do projeto político pedagógico e do regimento escolar, junto com o coordenador pedagógico;
XXVII - elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros para a avaliação e aprovação;
XXVIII - manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando por sua conservação;
XXIX - apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar em articulação com a APM;
XXX - coordenar a elaboração do processo de autorização da unidade de ensino juntamente com o coordenador e secretário escolar;
XXXI - acompanhar os programas de formação docente oferecidos para a rede;
XXXII - manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
XXXIII - manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
XXXIV - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;
XXXV - solicitar, quando for o caso, a instauração de inquérito policial;
XXXVI - aprovar a escala de férias dos servidores da escola;
XXXVII - autorizar a retirada de servidor durante o expediente;
XXXVIII - autorizar o gozo de férias regulamentares;
XXXIX - administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola;
XL - autorizar a requisição de material permanente e de consumo;
XLI - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola;
XLII - propor a criação de novas classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior;
XLIII - zelar pela manutenção, reparos e conservação dos bens patrimoniais;
XLIV - assegurar os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos alunos;
XLV - criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
XLVI - definir a linha de ação a ser adotada pela escola, observadas as diretrizes da administração superior;
XLVII - elaborar (com o Conselho da Escola) e executar a proposta pedagógica da escola;
XLVIII - informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
XLIX - participar do processo e planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; e
L - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado.

Seção II
Do (a) Secretário (a) Escolar

Art. 55 São atribuições do (a) secretário (a) escolar:
I - coordenar e monitorar o serviço da secretaria escolar;
II - zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
III - cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação e da direção da escola;
IV - manter atualizada e organizada a escrituração, o arquivo e a correspondência escolar;
V - manter atualizado o registro da frequência e dos resultados de avaliação dos (as) estudantes;
VI - manter atualizado o arquivo de legislação e de documentação;
VII - conhecer a legislação do ensino vigente, zelando pelo seu cumprimento, no âmbito de suas atribuições;
VIII - manter o arquivo de documentação de estudantes e de funcionários organizado de forma funcional, proporcionando rapidez nas informações;
IX - analisar, juntamente com a direção, as transferências escolares recebidas;
X - elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos;
XI - divulgar, de acordo com o cronograma estabelecido, os resultados bimestrais das avaliações realizadas;
XII - entregar, bimestralmente, aos (as) docentes os diários de classe, devidamente preenchidos, no que lhe compete;
XIII - vetar a presença de pessoas estranhas na Secretaria Escolar, a não ser que haja autorização do (a) diretor (a) ou diretor (a) adjunto (a), quando for o caso;
XIV - divulgar e subscrever, por ordem da direção escolar, instruções, editais e todos os documentos escolares;
XV - secretariar solenidades e outros eventos que forem promovidos na escola, quando necessário;
XVI - atender ao corpo docente, discente e técnico-administrativo;
XVII - atender às solicitações do (a) Gerência Pedagógica no que diz respeito à vida escolar do(a) estudante;
XVIII - participar de reuniões e de treinamentos, quando convocado (a);
XIX - acompanhar e secretariar as reuniões do Conselho de Classe, registrando em livro próprio, os resultados finais;
XX - assinar com o (a) diretor (a) ou com o diretor (a) adjunto (a), quando for o caso, a documentação escolar dos (as) estudantes e outros documentos solicitados;
XXI - responsabilizar-se, juntamente com o (a) diretor(a) ou diretor (a) adjunto (a), quando for o caso, pela autenticidade da documentação escolar expedida;
XXII - atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XXIII - participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
XXIV - executar outras tarefas quando solicitadas por seus superiores;
XXV - auxiliar nos procedimentos de prestação de contas dos recursos recebidos pela unidade escolar, controlar o patrimônio, verificando o emplacamento dos mesmos, controlar estoques no almoxarifado, distribuir materiais do almoxarifado para áreas solicitantes; e
XXVI - Alimentar, acompanhar e monitorar os dados dos professores, funcionários e estudantes no SISTEMA E- cidade.

Seção II
Da Coordenação Pedagógica

Art. 56 São atribuições do ocupante da função de Coordenador Pedagógico:
I - coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas da unidade escolar.
II - participar das decisões sobre transgressões disciplinares dos alunos;
III - coordenar e incentivar o processo pedagógico de forma articulada com os professores, respeitando as diretrizes educacionais do órgão competente;
IV - organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do horário de aulas, do calendário escolar e dos planos de trabalho, em articulação com o Diretor e Professores, quando for o caso;
V - garantir a unidade do processo de planejar executar as atividades curriculares, criando condições para que haja participação efetiva de toda a equipe, unificando em torno dos objetivos gerais da unidade escolar e diversificada em função das características específicas das diversas áreas de trabalho;
VI - assessorar o Professor, técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação;
VII - assistir aos professores e alunos nos problemas de relacionamento que estejam interferindo no processo ensino-aprendizagem;
VIII - propiciar condições de atendimento aos alunos público-alvo da educação especial;
IX - participar da elaboração da proposta pedagógica e calendário escolar da unidade escolar;

X - manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas da unidade escolar;
XII - participar da Associação de Pais e Mestres (APM) e outras instituições auxiliares da unidade escolar;
XIII - analisar, juntamente com o Diretor e o Secretário da Escola, as guias de transferências e ementa curricular recebida e compatibilizá-las com o quadro curricular, a fim de definir as adaptações;
XIV - criar condições de leitura e estudos sistemáticos individuais e em grupo, estimulando na realização de experimentos inovadores das diversas áreas de conhecimento;
XV - criar mecanismos efetivos de combate à evasão e a repetência, mobilizando toda a unidade escolar;
XVI - emitir parecer sobre requerimento do Corpo Docente;
XVII - organizar o Conselho de Classe e coordenar suas reuniões e registrando em livro próprio;
XVIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas, compatíveis com as suas funções;
XIX - proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados;
XX - orientar os Professores na seleção e utilização de técnicas e estratégias de ensino para melhoria do rendimento escolar;
XXI- realizar encontros com os Professores para troca de experiência e proposições de alternativas que visem à melhoria de ensino;
XXII - orientar e acompanhar os programas de recuperação paralela e o processo de avaliação do rendimento escolar; e
XXIII - assessorar o diretor da escola na elaboração de todas as atividades pedagógicas na unidade escolar.
§1º Compete ao Coordenador Pedagógico, na ausência do Diretor da Escola, quando a unidade não tiver Diretor-Adjunto de Escola, receber e atender questões de ordem administrativa e proceder ao seu encaminhamento ao titular da função.
§2º Cabe ao Secretário Municipal gestor das atividades educacionais do Município determinar, em ato próprio, as atribuições destacadas neste artigo, quais são específicas e quais são comuns ao ocupante da função de Coordenador Pedagógico.

Seção IV
Do Corpo Docente

Art. 57 Os (as) docentes incumbir-se-ão de:
I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
II - elaborar e cumprir plano de aula, segundo o projeto político-pedagógico;
III - zelar pela aprendizagem dos (as) estudantes;
IV - ministrar as aulas e cumprir o calendário escolar;
V - realizar exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar;
VI - estabelecer estratégias de recuperação paralela para os (as) estudantes de menor rendimento;
VII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VIII - comunicar em tempo hábil ao diretor da unidade escolar as eventuais faltas;
IX - participar do Conselho de Classe;
X - corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares;
XI - proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;
XII - manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis informando- os, orientando-os, sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
XIII - comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros nos critérios avaliativos adotados;
XIV - fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
XV - manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar;
XVI - comparecer pontualmente às aulas e as reuniões;
XVII - conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes;
XVIII - utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar;
XIX - escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes;
XX - participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar;
XXI - cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar;
XXII - analisar juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias;
XXIII - acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; e
XXIV - prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.

Seção VII
Do (a) Responsável pela Inspeção de Estudantes

Art. 58 São atribuições do (a) responsável pelo serviço de inspeção de estudantes:
I - apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e associações a ela vinculada;
Il - zelar pela organização, disciplina, segurança interna e manutenção do ambiente escolar;
III - prestar atendimento aos professores, alunos e colegas de trabalho com cortesia e respeito;
IV - monitorar a entrada e saída dos alunos;
V - prestar apoio às atividades escolares, controlando as livres e recreativas, definindo limites e horários;
VI - acompanhar e controlar o cumprimento de normas disciplinares na unidade escolar;
VII - participar de eventos da escola, cívicos, juninos e outros que se fizerem necessários;
VIII - inspecionar as condições de funcionamento e conservação da estrutura física dos equipamentos e móveis da escola;
IX - controlar a movimentação de pessoas nas dependências da unidade escolar, em especial as não autorizadas;
X - controlar a movimentação de alunos nas dependências da escola durante a mudança de professores nas turmas;
XI - auxiliar na realização de atividades administrativas, culturais, recreativas e operacionais da escola;
XII - auxiliar alunos público-alvo da educação especial;
XIII - fiscalizar os espaços de recreação;
XIV - encaminhar os alunos indisciplinados ou que chegam após o início das aulas à direção escolar:
XV - retirar dos alunos objetos que oferecem riscos à integridade física;
XVI - inibir ações de intimidades entre os alunos ou de discussão e ressentimento;
XVII - acompanhar e controlar o uso, sem necessidade, de lâmpadas, ventiladores de ares-condicionados e de torneiras;
XVIII - organizar a entrada de alunos em sala de aula;
XIX - coibir o uso de fumo e de outros vícios nos ambientes escolares; e
XX - responsabilizar-se em dar o sinal de início e término das aulas.

Seção VIII
Do (a) Responsável pela Biblioteca

Art. 59 São deveres do (a) responsável pela biblioteca:
I - permanecer na biblioteca durante o horário de funcionamento da escola;
II - organizar, administrar e fiscalizar a biblioteca;
III - cuidar, conservar, organizar, catalogar e manter em ordem a classificação e ementário dos livros;
IV - organizar coleção de recortes, jornais e revistas para consulta;
V - manter intercâmbio com editoras e órgãos especializados com a finalidade de enriquecimento da biblioteca, com anuência da direção escolar;

VI - atender os(as) estudantes, professores(as), coordenação pedagógica, direção escolar e segmentos da comunidade escolar, orientando-os(as) na consulta do material;
VII - divulgar material de interesse do corpo docente em suas respectivas áreas de atuação e pesquisa.

Seção IX
Do (a) Agente de Limpeza

Art. 60 São atribuições do (a) Agente de Limpeza:
I - prestar atendimento aos professores, alunos e usuários com cortesia e respeito;
Il - zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar;
III - efetuar a limpeza, higienizar e organizar a sala de aula, copa, cozinha, pátios, refeitórios, banheiros e demais dependências da escola;
IV - utilizar as normas de higiene na manutenção do ambiente escolar;
V - prestar apoio aos membros da comunidade escolar nas atividades de rotina;
VI - zelar pela utilização, com moderação, dos produtos de limpeza e higiene;
VII - receber e controlar os materiais de limpeza no estoque;
VIII - realizar a limpeza de mesas, cadeiras, carteiras, armários, paredes, janelas e móveis em geral, quadras de esporte e calçadas;
IX - manter abastecidos os banheiros com papel higiênico e papel toalha;
X - manter as canecas e os bebedouros limpos;
XI - organizar e guardar os materiais de limpeza fora do alcance das crianças;
XII - recolher o lixo das dependências da escola, do pátio e das calçadas;
XIII - recolher os objetos esquecidos nas salas, entregando-os à coordenação;
XIV - utilizar os equipamentos de segurança necessários ao exercício de sua função; e
XV - apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e associações a ela vinculadas.

Seção X
Do (a) Agente de Merenda

Art. 61 São atribuições do (a) Agente de Merenda:
I - Preparar as refeições para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais do município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho das suas tarefas;
II - zelar pelos alimentos para alimentação escolar e sua preparação segundo o cardápio pré-estabelecido;
III - distribuir a merenda escolar no horário determinado;
IV - recolher louças e talheres, responsabilizando-se pela limpeza e conservação dos mesmos, bem como proceder à sua lavação;
V - manter o local de distribuição de merenda escolar limpo e higienizado e executar outras tarefas afins; e
VI - utilizar os equipamentos de segurança necessários ao exercício de sua função.

Capítulo III
Dos deveres do(a) Diretor(a), do (a) Secretário (a) Escolar, do (a) Coordenador (a) Pedagógico(a), do Corpo Docente e dos (as) Integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional

Art. 62 São deveres do(a) diretor(a), do(a) secretário(a) escolar, do(a) coordenador(a) pedagógico(a), do corpo docente e dos(as) integrantes do serviço de apoio técnico operacional:
I - cumprir a jornada diária de trabalho, conforme horário determinado;
II - cumprir ordens superiores;
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhes forem incumbidos (as);
IV - guardar sigilo sobre os assuntos da escola e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;
V - informar à autoridade imediata sobre as irregularidades das quais tiverem conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso daquela não considerar a informação;
VI - zelar pelo uso adequado do material de consumo e permanente, conservando o que for confiado à sua guarda e ao seu uso;
VII - apresentar-se ao serviço discretamente trajado (a);
VIII - Usar de solicitude, moderação e delicadeza no trato com os (as) integrantes da comunidade escolar;
IX - manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade escolar;
X - proceder na vida pública e privada na forma que dignifique o cargo ou a função que exerce;
XI - cumprir as atividades inerentes ao exercício de sua função;
XII - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza;
XIII - comparecer pontualmente às reuniões para as quais tenha sido convocado (a);
XIV - acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito os colegas e os usuários dos serviços educacionais;
XV - assinar diariamente o livro ponto; e
XVI - manter a ética nas relações de trabalho.
Parágrafo único. O disposto neste artigo é extensivo ao diretor (a) adjunto (a), quando houver.

Capítulo IV
Das Proibições ao (à) Diretor (a), Secretário (a) Escolar, Coordenador (a) Pedagógico (a) e Integrantes do Serviço de Apoio Educacional

Art. 63 É proibido ao(à) diretor(a), secretário(a) escolar, coordenador(a) pedagógico(a), corpo docente e aos integrantes do serviço de apoio educacional:
I - referir-se, de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, entretanto, em documento devidamente assinado, criticá-los sob o aspecto jurídico e doutrinário;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na escola;
III - entreter-se, durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
IV - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
V - tratar de interesses particulares na escola;
VI - exercer comércio entre os (as) companheiros (as) de serviço;
VII - agir ou aliciar subordinados (as) com objetivo de natureza político partidária;
VIII - receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado (a);
X - ferir as convicções político religiosas do estudante, evitando qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
XI - falar, escrever ou publicar artigos em nome da escola, sem que para isso esteja autorizado (a) pela Secretaria Municipal de Educação;
XII - retirar-se de seu local de trabalho sem motivo justificado, antes do final do expediente;
XIII - apresentar-se ao serviço sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias que produzam dependência física ou psíquica;
XIV - rasurar ou falsificar qualquer documento escolar; e
XV - fumar nas dependências da escola.
Parágrafo único. O disposto neste artigo é extensivo ao diretor (a) adjunto (a), quando houver.

Capítulo V
Das Proibições ao Corpo Docente

Art. 64 Além das proibições previstas no capítulo anterior, são, ainda, proibições ao corpo docente:
I - dar conhecimento ao estudante de informações que a direção pretenda reservar a si;
II - tratar em sala de aula de outros assuntos alheios ao que leciona;
III - preencher todo o tempo de aula com ditado de conteúdos, com filmes não articulados aos conteúdos estudados, atividades improvisadas sem objetivos definidos, seja elas quais forem;
IV - dar conhecimento aos estudantes das questões para os testes e demais avaliações;

V - usar critérios fraudulentos nas provas e outros trabalhos destinados à avaliação;
VI - usar o telefone celular em sala de aula, salvo em caso pedagógico sob orientação do professor;
VII - ministrar aulas particulares remuneradas, individuais ou em grupo, a estudantes de turmas sob sua regência;
VIII - ferir a susceptibilidade dos (as) estudantes, no que diz respeito às suas convicções religiosas, políticas ou de nacionalidade;
IX - faltar com o devido respeito à dignidade do (a) estudante ou a ele (a) se dirigir com termos e atitudes inadequadas; e
X - dispensar o (a) estudante antes do término da aula ou suspender as aulas.

Capítulo VI
Das Penalidades ao (à) Diretor (a), Secretário (a) Escolar, Coordenador (a) Pedagógico (a), Corpo Docente e Integrantes do Serviço de Apoio Educacional

Art. 65 As penalidades aplicadas ao (à) diretor (a), secretário (a) escolar, coordenador (a) pedagógico (a), ao corpo docente e aos (às) integrantes do serviço de apoio educacional serão impostas em conformidade com o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ladário.
§1º O disposto neste artigo é extensivo ao diretor (a) adjunto (a), quando houver.
§2º Aos (às) integrantes mencionados(as) no caput do artigo cabe o direito de defesa perante a Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VII
Do Corpo Discente

Seção I
Da Competência

Art. 66 Ao corpo discente compete integrar-se ao amplo processo pedagógico promovido pela unidade escolar, declarando seu conhecimento quanto ao conteúdo deste regimento, bem como acatá-lo juntamente à legislação brasileira.

Seção II
Dos Direitos dos estudantes

Art. 67 Além daqueles que lhes são outorgados por toda legislação aplicável, são direitos dos estudantes:
I - tomar conhecimento, no ato da matrícula, das disposições do regimento escolar e das resoluções que dispõem sobre o regime escolar e avaliação do rendimento escolar;
II - ser respeitado por todos os integrantes da comunidade escolar;
III - ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferências;
IV - ser respeitado em seus princípios religiosos, orientado em suas dificuldades e ouvido em suas queixas ou reclamações;
V - receber seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidos e avaliados;
VI - contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
VII - requerer à direção escolar, no prazo de 3 (três) dias úteis, revisão de prova, considerados a partir do seu recebimento, quando se sentir prejudicado;
VIII - requerer à coordenação pedagógica nova oportunidade, quando faltar às avaliações de aprendizagem predeterminadas, desde que a falta seja devidamente justificada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
IX - eleger representantes de turma;
X - requerer, em grau de recurso, à Gerência Pedagógica da SMEL julgamento das decisões tomadas nos incisos VII e VIII, quando se sentir prejudicado;
XI - votar em candidato, quando da eleição de diretor, respeitando se a idade estabelecida na legislação vigente; e
XII - participar da elaboração do projeto político-pedagógico.

Seção II
Dos Deveres

Art. 68 São deveres dos estudantes, além daqueles previstos na legislação aplicável, os seguintes:
I - comparecer pontualmente às aulas, provas e outras atividades preparadas e programadas pelo professor;
II - manter hábitos de higiene em seu corpo, seu vestuário e em seus objetos escolares;
III - trazer justificativa, por escrito, dos pais ou responsáveis, quando necessário;
VI - ter boa conduta, evitando atitudes que prejudiquem o seu relacionamento e a sua integração nesta comunidade escolar;
V - solicitar autorização para entrar e sair da sala de aula;
VI - portar-se corretamente dentro da escola;
VII - colaborar com a limpeza, deixando o espaço físico limpo e organizado conforme o recebido;
VIII - integrar-se no processo pedagógico desenvolvido por esta escola;
IX - comparecer e participar de todas as atividades promovidas;
X - apresentar-se decentemente trajado, fazendo uso da camiseta do uniforme;
XI - indenizar os danos a que der causa, dentro da escola;
XII - atender convocação da direção escolar, coordenação pedagógica e do corpo docente;
XIII - permanecer até o término do horário escolar diário, ausentando-se somente com autorização;
XIV - participar de todas as atividades pedagógicas propostas, não se ocupando com trabalhos ou materiais de outra natureza;
XV - responsabilizar-se pela identificação e zelar pela conservação dos livros didáticos que lhe forem confiados e devolvê-los ao final do ano letivo;
XVI - abster-se do uso do fumo, bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas nas dependências desta escola;
XVII - solicitar permissão à direção escolar para qualquer atividade extra a ser realizada nesta escola;
XVIII - tratar com civilidade os integrantes da comunidade escolar;
XIX - colaborar para a preservação do patrimônio escolar; e
XX - tratar com respeito à comunidade escolar interna.
§1º O estudante não poderá ser excluído das atividades escolares quando não atender ao inciso I deste artigo, devendo a gestão escolar tomar as devidas providências junto aos pais ou responsável, quando menor, ou ao próprio estudante quando maior.
§2º Quando houver reincidências referentes ao inciso X deste artigo, deve ser observado criteriosamente o **Art. 70**, não podendo, em hipótese alguma, proibir a entrada do estudante às atividades escolares.

Seção III
Das Proibições

Art. 69 É proibido ao estudante:
I - entrar em sala de aula ou dela sair sem permissão do professor;
II - uso de celular, rádios e outros aparelhos eletrônicos capazes de produzir sons e ruídos em sala de aula, quando não utilizados para fins pedagógicos;
III - trazer e tomar tereré no ambiente escolar;
IV - utilizar, sem a devida autorização, materiais e objetos de terceiros;
V - fumar neste ambiente escolar;
VI - ausentar-se durante o período de aula, sem autorização;
VII - desperdiçar materiais de uso comum que pertencem à escola;
VIII - acompanhar ou incentivar a presença de pessoas estranhas nas dependências desta escola;
IX - descaracterizar a camiseta do uniforme e portar-se com roupas impróprias para o ambiente escolar;
X - apresentar-se sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias que produzam dependência física ou psíquica;
XI - promover eventos de qualquer natureza, sem a devida autorização da direção escolar;
XII - formar grupos com o fim de promover algazarra, e incitar os colegas a atos de rebeldia e movimentos contra normas regimentais;
XIII - desacatar os integrantes desta escola;
XIV - causar danos materiais e depredação ao patrimônio público;
XV - afrontar ou agredir professores, colegas ou demais funcionários com ofensas e agressões causando-lhes danos morais ou físicos;

XVI - portar livros, impressos, gravuras ou escritos que represente perigo para sua integridade moral ou de outrem;
XVII - utilizar a internet para denegrir a imagem da comunidade escolar ou dos seus funcionários;
XVIII - agredir fisicamente colegas, professores ou demais funcionários no ambiente escolar;
XIX - rasurar ou falsificar qualquer documento escolar;
XX - portar objetos cortantes, fogos de artifício, armas, explosivos de qualquer natureza, e outros objetos estranhos às atividades escolares, que prejudiquem o processo de ensino e de aprendizagem e que possam causar acidentes pessoais; e
XXI - consumir ou manusear quaisquer tipos de drogas nas dependências do estabelecimento de ensino.

Seção IV
Das Sanções Disciplinares

Art. 70 Os estudantes estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:
I - advertência verbal: aplicada nos casos de falta leve, a saber:
a) descumprimento de quaisquer deveres constantes no art. **68, incisos I a X**; e
b) prática de quaisquer das proibições constantes no art**. 69, incisos I a IV**.
II - repreensão escrita: aplicada nos casos de falta moderada, a saber:
a) descumprimento de quaisquer deveres constantes no art. **68 incisos XI a XV;**
b) prática de quaisquer das proibições constantes no art. **69 incisos V a IX;** e
c) reincidência em qualquer das faltas leves.
III - ações educativas: aplicadas nos casos de falta grave, a saber:
a) descumprimento de quaisquer deveres constantes no art**. 68, incisos XVI a XX**,
b) prática de quaisquer das proibições constantes no art. **69 incisos X a XVII;** e
c) reincidência em qualquer das faltas moderadas.
IV - suspensão orientada de até 2 (dois) dias consecutivos: aplicada nos casos de falta gravíssima, a saber:
a) prática de quaisquer das proibições constantes no art. **69, incisos XVIII ou XXI**; e
b) reincidência em qualquer uma das faltas graves.
V - transferência compulsória – aplicada nos casos de reincidência em alguma das faltas gravíssimas ou de agressão física grave, mediante garantia de vaga em outra escola.

Art. 71 A advertência verbal será aplicada pela direção da unidade escolar, observada a ordem de competência do diretor, do diretor-adjunto e do coordenador pedagógico.
Parágrafo único. A advertência verbal será registrada em livro próprio, devendo imediatamente ser comunicada aos pais ou ao responsável, por escrito, se menor de idade.

Art. 72 A repreensão escrita será aplicada pelo diretor ou diretor adjunto, mediante prévia oitiva do coordenador pedagógico, nesta ordem de preferência, juntamente com o funcionário envolvido ou com quem tenha presenciado o fato, devendo ser registrada em ata lavrada em livro próprio, na qual deverá, obrigatoriamente, constar a anuência dos pais ou do responsável, se menor de idade.

Art. 73 A aplicação de ações educativas deverá corresponder a práticas relacionadas à:
I - preservação ambiental ou ação social;
II - reparação de danos; ou
III - realização de atividade pedagógica curricular.

Art. 74 Quando a aplicação das ações educativas recair sobre a prática de preservação ambiental ou ação social, as atividades pedagógicas serão orientadas pelo docente e acompanhadas pelo coordenador pedagógico, envolvendo, dentre outros, os seguintes temas:
I - plantar uma árvore;
II - reduzir o lixo e conhecer a forma correta de sua coleta, fazer reciclagem;
III - plantar uma horta sob a coordenação do Professor de Ciências/Biologia ou de agentes da comunidade;
IV - manter e cuidar da horta;
V - prevenir a proliferação de mosquito da dengue;
VI - fazer reciclagem de resíduos sólidos;
VII - plantar floreiras para colocar no pátio da escola;
VIII - organizar o acervo da Biblioteca, quando houver.
IX - auxiliar no momento cívico;
X - retratar -se publicamente em caso de ofensa aos colegas, professores e/ou funcionários; e
XI - auxiliar na organização da sala de tecnologia sob a supervisão de um responsável pelo ambiente.

Art. 75 Na reparação de dano as ações educativas devem ser voltadas, principalmente, para a conscientização do estudante sobre o cuidado que se deve ter com a escola e os materiais e, em segundo plano, a restituição de caráter financeiro, se houver destruição do patrimônio público, em comum acordo com os responsáveis, se menor de idade, e com o próprio estudante, se maior.

Art. 76 Para a realização de atividade pedagógica curricular podem ser utilizados: pesquisas, estudos de campo sobre determinadas situações ocorridas na comunidade, temas cotidianos de datas comemorativas, assuntos em pauta, noticiado nos meios de comunicação e que tenham relação com as atividades pedagógicas curriculares, resumos/sínteses de texto, questionários, a critério do docente, devendo envolver os componentes curriculares ou disciplinas.

Art. 77 O registro da ocorrência escolar, com lavratura de Termo de Compromisso, dar-se-á na presença e com a anuência dos pais ou do responsável, se menor, mediante o acompanhamento dos gestores escolares na sua execução, observada a ordem preferencial de competência prevista no ***caput*** **do art. 68.**

Art. 78. A aplicação das ações educativas será indicada, caso a caso, pelo diretor ou diretor-adjunto, observada a infração cometida, o perfil do estudante, a utilidade e adequação da medida.

Art. 79 Em caso de não haver anuência dos pais ou do responsável, se menor de idade, ou de existir recusa por parte do estudante na execução das medidas pedagógicas impostas, a situação deverá ser encaminhada à Promotoria de Infância e Juventude do local, por meio de expediente composto de:
I - cópia do registro de ocorrência;
II - cópia do Termo de Compromisso não anuído pelos pais ou pelo responsável quanto à aplicação das atividades propostas pela direção; e
III- certificação da recusa na execução da ação educativa por parte do estudante, quando maior, ou do pai ou responsável, quando menor.

Art. 80 A suspensão orientada de até 2 (dois) dias deverá ser aplicada pelo diretor ou diretor-adjunto, registrada em Ata lavrada em livro próprio, com a presença e a anuência dos pais ou do responsável, se o estudante for menor de idade.
§1º Na suspensão orientada serão aplicadas atividades pedagógicas para realização em casa de idêntico teor às que os demais estudantes realizarem nos dias correspondentes à suspensão, com a orientação do professor e acompanhamento da coordenação pedagógica, podendo ainda ser atribuídas atividades extras como, por exemplo, leitura de livros/artigos indicadas pela Coordenação Pedagógica/Professor e, posteriormente, elaborar um resumo do que foi solicitado, com apresentação do conteúdo estudado aos demais colegas; elaborar uma redação sobre um tema sugerido, etc.
§2º Ao estudante suspenso não será atribuído nenhum direito à frequência ou à avaliação da aprendizagem, quando esta ocorrer neste período, salvo em caso de procedência do pedido de reconsideração, previsto neste regimento escolar.

Art. 81 A transferência compulsória será aplicada pelo diretor, em seus afastamentos legais, poderá ser emitida pelo diretor-adjunto, nos casos de reincidência nas faltas previstas nos incisos III e IV do art.70 deste regimento escolar.

§1º A direção da escola deverá fazer a devida articulação com o Núcleo do (PAE) **Núcleo de Prática de Ações Educacionais** e Conselho Tutelar para que o estudante seja transferido.
§2º Caberá ao diretor ou diretor-adjunto comunicar as providências tomadas em relação à indisciplina do estudante ao Conselho Tutelar, por meio de ficha de notificação, e acompanhar as ações do referido Conselho.

Art. 82 A aplicação das sanções previstas neste Regimento será imediata, salvo nos casos de faltas gravíssimas previstas nos incisos XVIII a XXI do artigo 69 deste Regimento.
Parágrafo único. Na aplicação de sanções referentes às faltas leves, moderadas e graves será dada ciência ao estudante maior, e aos pais ou responsáveis, se menor, das sanções disciplinares a serem aplicadas, com o devido registro em Ata de Ocorrência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem.

Art. 83 Para a aplicação da sanção relacionada à falta gravíssima, será dada ciência da ocorrência e oportunizado ao estudante, pai ou responsável apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência.
Parágrafo único. - Recebida a justificativa e/ou esclarecimentos, o diretor a remeterá ao **Núcleo de Prática de Ações Educacionais,** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, opinando pela aplicação, ou não, da sanção prevista neste Regimento.

Art. 84 Aplicadas as sanções disciplinares, poderá, ainda, o estudante ou, se menor, seus pais ou responsável, apresentar defesa mediante pedido de reconsideração por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da sanção disciplinar , dirigido ao diretor, que decidirá, após oitiva do Núcleo do PAE.

Art. 85 São vedadas sanções que atentem contra a dignidade pessoal, a saúde física e mental e que se revelem prejudiciais à formação do estudante.

Art. 86 Os pais ou responsável deverão reparar eventual dano causado ao patrimônio da escola ou dos segmentos internos da comunidade escolar, salvo se o estudante for maior e possuir renda própria, hipótese em que assumirá o dever de reparação.

Art. 87 Nos casos em que a conduta do estudante configurar ato infracional, o diretor e/ou o diretor-adjunto deverá notificar o fato às autoridades policiais e, se for o caso, ao Conselho Tutelar, sem prejuízo das sanções administrativas disciplinares, e concomitantemente aos pais ou responsáveis.

TÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 88 O (a) diretor (a) e o (a) diretor (a) adjunto(a), quando for o caso, responderão pelos bens e pelos recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Educação, do Governo Federal, de eventuais doações e dos demais recursos destinados a esta escola.
Parágrafo único. O (a) diretor (a) e o (a) diretor (a) adjunto (a), quando for o caso, submeterão à apreciação da Associação de Pais e Mestres (APM) a prestação de contas dos recursos recebidos, sem prejuízo de outras obrigações legais.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89 O (a) diretor (a), o diretor (a)-adjunto (a), quando for o caso, e o (a) secretário (a) escolar, cumprirão carga horária de quarenta horas semanais, de forma que, cumpram oito horas diárias, divididas em dois turnos de quatro horas, para que haja a presença de, pelo menos 2 (dois) deles (as), em todos os períodos de aula.

Art. 90 Esta escola assegurará à criança e ao (à) adolescente o direito à educação em conformidade com o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 91 Fica estabelecido que os pais ou responsáveis que não matricularem, acompanharem a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou que não atenderem à convocação do gestor escolar, para comparecimento à escola, terão suspensos todo e qualquer benefício social.

Art. 92 Esta escola assegurará a utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, biblioteca, auditório, ginásio e instalações desportivas, laboratório, áreas de lazer e sanitários.
Parágrafo único. Aos (às) professores (as), estudantes e funcionários (as) com deficiência ou com mobilidade reduzida, serão asseguradas igualdade de tratamento e condições como as demais pessoas.

Art. 93 Com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, pelo descumprimento das normas previstas neste regimento escolar.

Art. 94 Esta escola desenvolverá ações de prevenção e combate ao bullying e à violência escolar, por meio de:
I - capacitação dos (as) docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de prevenção, orientação e solução;
II - organização de palestras;
III - orientação às vítimas, visando à recuperação da autoestima para não sofrerem prejuízos em seu desempenho escolar;
IV - orientação e advertência aos (às) agressores (as) sobre as consequências dessas práticas; e
V - envolvimento de pais e responsáveis pelos (as) agressores (as) e agredidos (as) no processo de acompanhamento e solução do problema.

Art. 95 É expressamente proibido o consumo e a comercialização de qualquer tipo de droga lícita ou ilícita.

Art. 96 Este regimento escolar tem a finalidade de garantir a unidade filosófica, político-pedagógica, estrutural e funcional.

Art. 97 Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidade poderá ser feita sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 98 Esta escola poderá promover eventos visando à preservação e à divulgação das tradições culturais da comunidade e da região.
Parágrafo único. Fica proibida a promoção de eventos no âmbito escolar que visem à exclusivamente atividades comerciais ou que exponham crianças e jovens a situações constrangedoras.

Art. 99 Esta escola não se responsabilizará pela perda ou roubo de qualquer objeto de valor trazido por estudantes, professores (as) e demais funcionários (as).

Art. 100 As comemorações e promoções da Associação de Pais e Mestres (APM) e turmas de formandos (as), só serão realizadas com a devida autorização da direção escolar.

Art. 101 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste regimento escolar serão resolvidos pela Comunidade Escolar no que lhe couber e, nos casos de conflito ou de interpretação de normas, serão ouvidos os órgãos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 102 Os (as) servidores (as) estatutários (as) ficam sujeitos (as) às normas estabelecidas no Estatuto Público dos Servidores do Município de Ladário.

Art. 103 Os (as) profissionais da Educação Básica ficam sujeitos (as), ainda, às normas previstas no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ladário.

Art. 104 Este regimento escolar poderá ser modificado sempre que colidir com a legislação vigente, sendo as modificações previamente submetidas à aprovação da Secretaria Municipal Educação.

Art. 105 Este Regimento Escolar entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 18 de junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação de Ladário
Portaria nº 689 de 2018

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:20C87276

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 7/2019/SMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 7/SMEL, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento do Programa Escola de Tempo Integral na Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Régula.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010, e na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Regulamentar a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento da educação integral em Tempo Integral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Régula, implantada por meio da Lei Municipal nº 997/2017.
Parágrafo único. O Programa Escola de Tempo Integral tem por objetivo prolongar a permanência dos estudantes de ensino fundamental na escola pública municipal, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento pessoal, social e cultural.

Art. 2º O currículo da escola municipal de ensino fundamental em tempo integral atenderá às normas do Sistema Municipal de Ensino.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I
DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Régula organiza o ensino em anos, com observância nas Regulamentações do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º A proposta pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Régula - "Escola em Tempo Integral" tem como objetivo promover por meio da ampliação da jornada escolar, o desenvolvimento atividades de ensino-aprendizagem que oportunizem aos alunos o desenvolvimento de novas competências e habilidades que garantam sua formação integral.

Art. 5º A organização curricular está pautada na formação integral do estudante, na interdisciplinaridade, na contextualização do conhecimento compreendendo o currículo como o conjunto de experiências pedagógicas organizadas.

Art. 6º As atividades pedagógicas previstas na Matriz Curricular serão desenvolvidos com participação dos estudantes e dos docentes, da gestão e da coordenação pedagógica, com observância de:
I - oferta, em todos os anos, de componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.
II - oferta da Língua Inglesa a partir do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.

Art. 7º O currículo compreende os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada.

Art. 8º Os componentes curriculares do ensino fundamental, de que trata o Anexo desta resolução, em relação às áreas de conhecimento, estão assim organizados:
I - Ciências da Natureza
- Ciências.
II - Matemática
- Matemática; e
- Raciocínio Lógico.
III - Ciências Humanas
- Geografia; e
- História.
IV - Linguagens
- Língua Portuguesa;
- Arte;
- Educação Física;
- Língua Inglesa; e
- Produção Textual.
V - Ensino Religioso
VI - Educação, Cidadania e Direitos Humanos
VII - Pesquisa e Projetos
VIII - Ciências e Tecnologias
IX - Cultura e Esporte

Art. 9º O componente Curricular Educação, Cidadania e Direitos Humanos tem como objetivo principal favorecer a compreensão da realidade e promover a mudança e transformação social, observando os princípios: dignidade humana, igualdade de direitos, laicidade do Estado, sustentabilidade socioambiental entre outros. Dessa maneira procura-se evitar formas de discriminação e violência.

Art. 10 O componente curricular Pesquisa e Projetos possui como objetivo despertar nos alunos o interesse pela investigação científica e propor o desenvolvimento de ações que possibilitem a construção de conhecimentos, a resolução de problemas e a intervenção/transformação do meio social em que eles se encontram inseridos.

Art. 11 O componente curricular Ciências e Tecnologias, ao considerar a importância dos meios tecnológicos e científicos no cotidiano, mais precisamente, no mundo do trabalho, é preciso desenvolver atividades que promovam o acesso aos conceitos, produtos culturais e instrumentos tecnológicos a todos. Nesse sentido, trabalhar a inclusão digital, a iniciação à robótica, produção de mídias, podem ser estratégias adotadas para que todos experienciem essa realidade.

Art. 12 O componente curricular Cultura e Esporte ao compreendermos que o esporte se dá em meio à produção cultural da humanidade. Esse componente procurará trabalhar o corpo e o movimento em suas significações referentes ao esporte. Nesse sentido, a prática circense poderá ser uma das estratégias adotadas para o desenvolvimento do componente Cultura e Esporte.
Art. 13 O componente curricular Língua estrangeira Moderna – Inglês proporciona ao aluno conhecer aspectos culturais de regiões distantes do local em que reside. Proporcionando aos alunos, a criação de novas formas de engajamento e participação em um mundo social cada vez mais globalizado e plural.

Art. 14 Os componentes curriculares deverão:
I - ter duração anual e atender à carga horária determinada na matriz curricular; e
II - serem passíveis de critérios de aprovação ou retenção por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano, exceto o 1º ano do ensino fundamental.

Art. 15 O critério de agrupamento por turma deverá cumprir no mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos, respeitando o espaço previsto em lei.

Art. 16 A carga horária anual da etapa do ensino fundamental é de, no mínimo 1400 (mil quatrocentas) horas, distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 17 A duração da hora aula é de 60 (sessenta) minutos, sendo que a jornada mínima diárias dos anos iniciais com essa carga-horaria de sete horas diárias e 35h semanais e 1400h anuais.
§1º A escola deverá estabelecer horário de intervalo dos turnos, para almoço e higienização, com duração de 60 minutos.
§2º O horário intermediário dos turnos, previsto no §1º deste artigo, além da finalidade dele constante, será utilizado também para Práticas de Convivência e Socialização e não será computado na carga horária mínima obrigatória a ser cumprida pelo estudante.

Art. 18 Em relação à educação especial e ao atendimento educacional especializado:
I - a escola deve oportunizar, em sala comum, medidas de apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que promovam condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio de:
a) flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciado;
b) recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados; e
c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.
II - o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.
III - aos estudantes, público da educação especial, incluídos em salas comuns, o Atendimento Educacional Especializado será oferecido em sala de recursos multifuncionais.
IV - nos casos de estudantes que realizarem o Atendimento Educacional Especializado, em sala de recursos multifuncionais em outra escola, o estudante deverá apresentar o comprovante de frequência ao atendimento.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 19 A escola municipal de educação integral em tempo integral- terá a seguinte estrutura administrativa:
I - Equipe Gestora
- Direção.
II - Coordenador Pedagógico
III - Equipe Docente
IV - Secretaria
V - Apoio Educacional
- Técnico de Atividades Educacionais I.

Art. 20 A escola municipal de educação integral em tempo integral, possui a Equipe Docente constituída por professores de educação básica, com habilitação específica para atuar nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 21 A carga horária da Equipe Docente compreenderá os componentes curriculares e as horas-atividades, sendo essas cumpridas na escola, em conformidade com esta Resolução e legislação específica.

Art. 22 Cabe à equipe gestora garantir que todas as horas de trabalho pedagógico na escola sejam previstas e estabelecidas em horário que garanta a unidade da Equipe Docente.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 23 A educação integral em Tempo Integral ocorrerá em jornada integral diária de no mínimo 7h (sete horas) de efetivo trabalho escolar e compreenderá, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Cabe à direção e à Coordenação Pedagógica da escola organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pela Equipe Docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Ladário.

Art. 25 A escola de educação integral obedecerá, no que couber, às normas estabelecidas na Resolução/SMEL nº 04/2019, que dispõe sobre o regime escolar do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação de Ladário adequará a lotação de docentes para a implantação das matrizes curriculares nos termos da legislação própria.

Art. 27 Fica aprovada a Matriz Curricular do Ensino Fundamental conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 28 Fica autorizada a oferecer o Programa em Tempo Integral na Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Régula.

Art. 29 Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 30 Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Ladário-MS, 24 de junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação de Ladário
Portaria nº 689 de 2018

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:C1BBBDE3

GABINETE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2160/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2160/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Gabinete do Prefeito e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.001 – 04.122.0200.2002 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 118,77 (Cento e dezoito reais e setenta e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 22 de julho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:A68936B5

GABINETE
ERRATA AO EDITAL Nº 10/2019/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Errata ao Edital nº 10/2019/CMDCA, de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 8 de agosto de 2019, Edição 2410.

Onde se lê: "Glauber Cristóvão do Nascimento".

Leia se: "Gleuber Cristovão do Nascimento".

Ladário-MS, 08 de agosto de 2019.

HELLEN FABRICIA DOS SANTOS PARABÁ
Comissão de Processo de Escolha

ALEXANDRE ORICHUELA
Comissão de Processo de Escolha

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:F61683C5

GABINETE
EDITAL Nº 11/2019/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 11/2019/CMDCA

Edital SUPLEMENTAR para composição dos membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o período 2020/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº 538/1993, Lei nº 974/2016 e 1.031/2019 e suas alterações, faz publicar o Edital de suplementação para composição membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 - O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, pelas Leis Municipais nº 538/1993, Lei nº 974/2016 e Lei n.1.031/2019 com suas alterações, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ladário/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Corumbá /MS e demais legislações vigentes.
1.2 - Conforme Lei Federal nº 13824 de 9 de maio de 2019, que alterou a redação do art. 132 do ECA, para constar a possibilidade recondução ilimitada dos membros do conselhos Tutelar.
1.3 - Em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolha**.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o Conanda; e
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação Resolução nº 02/2019/CMDCA, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1 - Reconhecida idoneidade moral;
3.2 - Idade superior a vinte e um anos;
3.3 - Residir no município de Ladário há pelo menos 02 (dois) anos;
3.4 - Possuir Ensino Médio (antigo Segundo Grau) completo;
3.5 - Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência no período mínimo de dois anos, atestada por instituição pública e/ou privada;
3.6 - Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes com suspensão e/ou destituição da função de Conselheiro Tutelar;
3.7 - Estar em gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar mediante atestado médico;
3.8 - Possuir conhecimento básico de informática (Word, Excel e Internet);
3.9 - Ter disponibilidade para o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (observado o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que veta acúmulo de cargos e funções públicas);
3.10 - Certidão Negativa Criminal e Civil dos últimos 05 (cinco) anos; e
3.11 - Estar em dia com as obrigações com a justiça eleitoral.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1 - As jornadas de trabalho do Conselho Tutelar estão previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 170/CONANDA e Lei Municipal n° 974/2016 e 1.031/2019.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1 - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
5.2 - Lei Municipal nº 974/2016, 1.031/2019; e
5.3 Resolução nº 170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014. Capítulo VII.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 - A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4;
6.2 - A análise dos documentos será realizada conforme o cronograma deste edital previsto no item 22;
6.3 - A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
6.4 - A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.5 - A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
6.6 - A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.7 - A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação; e
6.8 - A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, de acordo com as normas estabelecidas, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão e cunhado (durante o cunhadio), tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.
7.2 - Respeitando a autoridade do Juizado da Infância e Juventude e pelos poderes a ele cabíveis, poderá o Ministério Publico indeferir qualquer candidatura com devida justificativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
8.1 - As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: exame de conhecimento específico conforme lei Municipal n. 1.031/2019(Prova eliminatória);
IV - Quarta Etapa: homologação e aprovação das candidaturas;
V - Quinta Etapa: Dia do Processo Escolha;
VI - Sexta Etapa: Capacitação; e
VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1 - A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
9.2 - As inscrições serão realizadas no período de 24/06/2019 a 28/06/2019 às 7h30min às 10h30min das 13h30min às 16h30min, pessoalmente, na Casa dos Conselhos sito a Rua: Almirante Barroso nº 836 Centro Ladário/MS – telefone 67-32264146, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;
9.3 - A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;
9.4 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:
- Original e cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, certificado de reservista (no caso se for do sexo masculino) e título de eleitor;
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone);
- Certidão Negativa Criminal e Civil nos últimos 5 (cinco) anos;
- Comprovar experiência no trato com crianças e/ou adolescentes, no período mínimo de 2 (dois) anos, atestada por instituição pública e/ou privada;
- Certificado de conhecimento básico de informática e internet; (mínimo 20 horas);
- Preenchimento de formulário-padrão fornecido pelo CMDCA, mediante o qual o candidato a Conselheiro Tutelar declara estarem de conformidade com o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que veta o acúmulo de cargos e funções públicas;
- Comprovante de quitação eleitoral; e
- Atestado de Saúde comprovando estar apto para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.
Parágrafo Único - Não poderá concorrer ao cargo o candidato que tenha sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes destituição da função de Conselheiro Tutelar.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1 - A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 que trata da competência da Comissão do Processo de Escolha; e
10.2 - A Comissão do Processo de Escolha divulgará no site da Prefeitura de Ladário/MS e afixará na Casa dos Conselhos, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas, seguindo cronograma previsto no item 22.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal; e
11.2 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, será seguido o cronograma desse edital para as impugnações.

12. TERCEIRA ETAPA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.031/2019
12.1 - O exame de conhecimento específico será aplicado , conforme relação divulgada previamente no meio de comunicação.
12.2 - A prova de conhecimento especifico sobre o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), será organizada em 30(trinta) questões, formuladas em modalidades objetivas, cuja resposta deverá constar de um rol de multiplica escolha, em ate 5(cinco) alternativas de resposta, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no anunciado, o local hora da prova escrita objetiva, será realizada na data de 25/08/2019/2019, na Escola Municipal de 17 de Março, Rua Almirante Tamandaré n. 055, Centro, Ladário-MS.

Início da Prova	Término
8 horas	11 horas

12.3 - Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;
12.4 - A comissão divulgara o resultado dos candidatos aprovados de exame de conhecimento, no meio de comunicação, conforme o cronograma desse edital.
12.5 - Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão conforme cronograma desse edital.

13. DA QUARTA ETAPA HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Parágrafo único: A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, conforme cronograma deste edital.
14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO ESCOLHA
14.1 - Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes;
14.2 - O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, por meio de processo de votação, será divulgado por meio de comunicação site da Prefeitura de Ladário/MS;
14.3 - Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Ladário/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;
14.4 - É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
14.5 - O eleitor deverá apresentar documentação com foto e título de eleitor e poderá votar uma única vez e em 01 (um) candidato apenas, em cédulas de papel devidamente assinadas pelos mesários;
14.6 - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;
14.7 - O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;
14.8 - Serão anulados o voto que contiver número superior a 01 (um) candidato assinalado.

14.9 - Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 1º e 2° grau dos candidatos;
14.10 - A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;
14.11 - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Escolha;
14.12 - Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados conforme cronograma desse edital;
14.13 - Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito;
14.14 - Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;
14.15 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;
14.16 - Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos; e
14.17 - A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
15.1 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2 - Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

16. DO EMPATE
16.1 - Havendo empate na votação, terá preferência na classificação o candidato com maior tempo de experiência comprovada na área da infância e adolescência, e se persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
17.1 - Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixará na Casa dos Conselhos de Ladário/MS, o nome dos 10 (dez) primeiros candidatos eleitos mais votados de acordo com sua classificação, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

18. DOS RECURSOS
18.1 - Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos no item 22; e
18.2 - Julgados os recursos, o resultado final da eleição será homologado pela Presidente da Comissão do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA - CAPACITAÇÃO
19.1 - Esta etapa consiste na formação dos dez primeiros candidatos eleitos no Processo de Escolha;
19.2 - As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha;
19.3 - Será emitido Certificado de Capacitação sob a responsabilidade do CMDCA;
19.4 - A análise do recurso será da competência da Comissão do Processo de Escolha; e
19.5 - A Comissão do Processo de Escolha divulgará no site da Prefeitura de Ladário/MS e afixará na Casa dos Conselhos de Ladário/MS, a relação final dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para exercer o cargo para o período 2020/2024.

20. DA SETIMA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE
20.1 - A posse dos Conselheiros Tutelares Titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme divulgação no site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS.
§1º São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
§2º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.
20.2 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme resultado final do Processo de Escolha.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 538/1993, Lei nº 974/2016 e lei n. 1.031/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
21.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
21.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;
21.4 - Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;
21.5 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
21.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;
21.7 - As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS;
21.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão do Processo Escolha; e
21.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

22. CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos).	12/08/2019
Período de Inscrições na Casa dos Conselhos Ladário/MS.	13/08/2019 e 14/08/2019
Analise dos requerimentos de inscrições	15/08/2019
Publicações da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da prefeitura	16/08/2019
Prazo para recurso	19/08/2019
Publicação da relação dos candidatos para participarem da prova conhecimento especifica	21/08/2019
Prova	25/08/2019
Publicação do Gabarito	26/08/2019
Resultado da Prova	28/08/2019
Recurso da prova	29/09/2019
Analise do recurso da prova	30/09/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos de Ladário/MS).	04/09/2019
Reunião com os candidatos e a Comissão de Escolha do CMDCA (local e horário a ser divulgado)	06/09/2019
Período de Propaganda Eleitoral	09/09/2019 a 04/10/2019
Realização do PLEITO (local a ser divulgado).	06/10/2019
Publicação do resultado do pleito com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos de Ladário/MS).	10/10/2019
Recebimento de recursos (Casa dos Conselhos de Ladário/MS)	11/10/2019 à 16/10/2019
Análise dos recursos.	17/10/2019 à 18/10/2019
Publicação dos candidatos aptos a participarem da capacitação (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos de Ladário/MS).	01/11/2019
Capacitação (local e horário a ser divulgado)	18/11/2019 à 22/11/2019
DIPLOMAÇÃO E POSSE (local e horário a ser divulgado)	10/01/2020

Ladário-MS, 08 de agosto de 2019.

HELLEN FABRICIA DOS SANTOS PARABÁ
Comissão de Processo de Escolha

ALEXANDRE ORICHUELA
Comissão de Processo de Escolha

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Candidato ao cargo de Conselho Tutelar
Ficha de Inscrição nº _____/2019

Nos Termo do Edital 11/2019/CMDCA
Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de identificação RG:_____, CPF: _____nos termos das Leis Municipais nº 538/1993, Lei nº 97482016 e Lei n. 1.031/2019 com suas alterações e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução nº 02/2019/CMDCA, venho requerer a esta Comissão de Processo de Escolha a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Ladário/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos conforme Edital nº 001/2019/CMDCA. Comprometo-me a dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e/ou sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:
Local de Trabalho Atual: _____
Fone para contato: _____ Celular: _____
E-mail: _____
End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento _____, MS ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente.

---------- corte aqui ----------

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2019 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO nº _____

Nome do Candidato: _____

Data: _____/ _____/_____ Assinatura de que recebeu:_____

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:5FA6E4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2197/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2197/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Controladoria Geral do Município e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.003 – 04.124.0200.2082 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 26 de julho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:F21F5DDD

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2121/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.001 – 04.122.0300.2053 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (Duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 17 de julho de 2019.

HEDYL MARCOS BENZI FILHO
Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:2A988905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - nº 012/2019 - Processo Administrativo nº 049/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA MORCEGO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS NAS LOCALIDADES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE MUNICIPIO DE LADÁRIO/MS.
Data da Sessão: 26 de Agosto de 2019.
Local: Rua Corumbá nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou licitacao@ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:724B4A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2120/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2120/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.361.0400.2092 - 3.3.90.33.00 FR 101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 137,03 (Cento e trinta e sete reais e três centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 17 de julho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:2D8E7CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2129/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2129/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SCERTARIAS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.361.0400.2136 – 3.3.90.30.00 FR 115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 084/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 2.968,40 (Dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 18 de julho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:E74604DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2130/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2130/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ART VIDEO EIRELI - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SCERTARIAS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.361.0400.2136 – 3.3.90.30.00 FR 115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 084/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.579,50 (Mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 18 de julho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:1D69882F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2141/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SCERTARIAS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.365.0400.2136 – 3.3.90.30.00 FR 115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 084/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.165,20 (Mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 18 de julho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:2E9DA662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2142/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2142/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ART VIDEO EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SCERTARIAS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.365.0400.2136 – 3.3.90.30.00 FR 115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 084/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.053,00 (Mil e cinquenta e três reais).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 18 de julho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:94D89623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2143/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2143/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SCERTARIAS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.361.0400.2092 – 3.3.90.30.00 FR 101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 084/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 3.419,70 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 18 de julho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:7C7339A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2144/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ART VIDEO EIRELI - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SCERTARIAS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.361.0400.2092 – 3.3.90.30.00 FR 101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 084/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 843,50 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 18 de julho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:40174440

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2116/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001 – 04.122.0600.2009 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (Duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 16 de julho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:DB1DF8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2117/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001 – 04.122.0600.2009 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (Duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 16 de julho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:43A1EEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2184/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2184/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001 – 04.122.0600.2009 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 699,12 (seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 24 de julho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:86523AE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera o servidor Julio César Gomes Barbosa, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Julio César Gomes Barbosa**, matrícula n.º 3599-8, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Recursos e Investimentos da Educação, Símbolo GER-3, lotado na Gerência Municipal de Educação, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **01 de agosto de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:25B3077D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 500 de 12 de junho de 2019.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento em data de 08 de agosto de 2019, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 500 de 12 de junho de 2019**, em desfavor do servidor municipal **Marcos Roberto de Oliveira**, para apurar denúncia de irregularidades no desempenho de suas funções, conforme a Comunicação Interna n.º 200/2019/GMS/ADM, **com efeito a partir de 12 de agosto de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6F404501

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 11/19 CMDCA

EDITAL Nº 11/2019
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES, DE NAVIRAÍ-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL, criada pela Resolução nº 01 de 27 de Fevereiro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições e na forma prevista nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1.929 de 28 de

Maio de 2015, torna público o presente Edital com o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DE CONHECIMENTOS GERAIS,** como segue:

INSC.	NOME	RESULTADO
032	DAYENNE SANTELLI	INDEFERIDO
040	EDER HENRIQUE DE ARAUJO	INDEFERIDO
009	PATRÍCIA DONATTI REZENDE	INDEFERIDO

OBSERVAÇÃO: A cópia da justificativa da análise do recurso estará disponível para retirada apenas pelo titular, com apresentação de documento de identificação com foto, de forma presencial, na Avenida Iguatemi, 22, Centro (Gerência de Assistência Social – GEAS, prédio do antigo Fórum), impreterivelmente, nos dias 14 e 15/08/2019, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

Naviraí-MS, 12 de agosto de 2019.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral/CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:862DCA08

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 13 CMDCA

EDITAL Nº 13/2019
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES, DE NAVIRAÍ-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL, criada pela Resolução nº 01 de 27 de Fevereiro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições e na forma prevista nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1.929 de 28 de Maio de 2015, torna público o presente Edital com a **CONVOCAÇÃO PARA O REGISTRO DE FOTOGRAFIAS E REPASSE DE INFORMAÇÕES À JUSTIÇA ELEITORAL**, como segue:
Em conformidade com o ANEXO II (Calendário Eleitoral) do EDITAL DE RETIFICAÇÃO 07/2019, os inscritos relacionados abaixo deverão comparecer munidos de documento oficial com foto em pleno estado de conservação, impreterivelmente, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2019, nos horários das 07h30 às 10h30, no Cartório da 2ª Zona Eleitoral de Naviraí/MS, localizado na Avenida Iguatemi, 159, Centro, para o registro de fotografias e repasse de informações à Justiça Eleitoral.

INSC.	NOME
088	ADRIANO DE PONTES SOUZA
011	ALEX ALVES MIRANDA
186	CILMARA GUIZOLFI SOARES
007	EDIMARA CUSTODIO FAURA RETISINE
057	ELAINE CORRÊA FARIAS
039	ELIANE ÁVILA DE LIMA
164	JADILSON MACIEL COSTA
041	LOURDES SOMARIVA
050	MARIA APARECIDA CORREIA PEREIRA
020	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
014	MARIANA DO VALE MARTINS
075	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO
195	RENATO PRIMO DA SILVA
027	RUTHI LOPES DOS SANTOS
194	SIMONE LOPES DOS SANTOS CUNHA

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

Naviraí-MS, 12 de agosto de 2019.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral/CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:97256DB3

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 12/19 CMDCA

EDITAL Nº 12/2019
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES, DE NAVIRAÍ-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL, criada pela Resolução nº 01 de 27 de Fevereiro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições e na forma prevista nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1.929 de 28 de Maio de 2015, torna público o presente Edital com a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DE CONHECIMENTOS GERAIS**, como segue:

INSC.	NOME	RESULTADO
088	ADRIANO DE PONTES SOUZA	HABILITADO (A)
011	ALEX ALVES MIRANDA	HABILITADO (A)
128	ALINE SOUZA BARBOZA	NÃO HABILITADO (A)
038	ANAELY DE BRITO GÓES	NÃO HABILITADO (A)
054	ANDRYELLY JARDIM SONCINI YAMANISHI	NÃO HABILITADO (A)
186	CILMARA GUIZOLFI SOARES	HABILITADO (A)
006	CRISTIANE AFONSO DE LIMA DOS SANTOS	NÃO HABILITADO (A)
018	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS	NÃO HABILITADO (A)
015	DANIELA REYNALDES DE SOUZA ALVES	NÃO HABILITADO (A)
032	DAYENNE SANTELLI	NÃO HABILITADO (A)
040	EDER HENRIQUE DE ARAUJO	NÃO HABILITADO (A)
007	EDIMARA CUSTODIO FAURA RETISINE	HABILITADO (A)
057	ELAINE CORRÊA FARIAS	HABILITADO (A)
039	ELIANE ÁVILA DE LIMA	HABILITADO (A)
029	ÉRICA MARQUES NUNES	NÃO HABILITADO (A)
129	GABRIELY RENATA LIMA RIBEIRO	NÃO HABILITADO (A)
164	JADILSON MACIEL COSTA	HABILITADO (A)
084	JOCIMARIA DOS SANTOS	NÃO HABILITADO (A)
033	JULIANE LOPES PINHEIRO	AUSENTE
041	LOURDES SOMARIVA	HABILITADO (A)
131	LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS	NÃO HABILITADO (A)
196	LUCIANA DE OLIVEIRA CABRAL CRUZ	AUSENTE
050	MARIA APARECIDA CORREIA PEREIRA	HABILITADO (A)
020	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO (A)
013	MARIANA DE VÍTOR MELLO	NÃO HABILITADO (A)
014	MARIANA DO VALE MARTINS	HABILITADO (A)
049	MAURÍCIO JANUÁRIO FOGAÇA	NÃO HABILITADO (A)
168	MICHELLI TAVARES DE SOUZA MONICO	NÃO HABILITADO (A)
075	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	HABILITADO (A)
162	OZEAS TAVARES DA SILVA	NÃO HABILITADO (A)
061	PALOMA SOARES DE ALMEIDA	NÃO HABILITADO (A)
009	PATRÍCIA DONATTI REZENDE	NÃO HABILITADO (A)
195	RENATO PRIMO DA SILVA	HABILITADO (A)
003	ROBERT RODRIGUES DA SILVA	NÃO HABILITADO (A)
189	ROSANGELA SILVA PAGNARDI CHAGAS	NÃO HABILITADO (A)
053	ROSERLEY AP. SOUZA CHAGAS	NÃO HABILITADO (A)
019	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	NÃO HABILITADO (A)
027	RUTHI LOPES DOS SANTOS	HABILITADO (A)
004	SANDRA REGINA LOURENÇO	NÃO HABILITADO (A)
016	SELSO RATIER PLACENCIA	NÃO HABILITADO (A)
047	SIDINÉIA ELEUTÉRIO DA SILVA	NÃO HABILITADO (A)
194	SIMONE LOPES DOS SANTOS CUNHA	HABILITADO (A)
036	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	NÃO HABILITADO (A)

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

Naviraí-MS, 12 de agosto de 2019.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral/CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:E324553D

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12 CMCDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 12 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Especial para apuração de fatos e denúncias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a instituição e composição da Comissão Especial para apurar fatos relacionados a conduta da conselheira Edimara Custodio Faura Retisini. A Comissão Especial ficou composta pelos seguintes membros:

Sérgio dos Santos
Eoclesio Valdemor da Silva
Thaís Carolina Deves
Ilda Maria Ramos Gava

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 12 de agosto de 2019.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:E9C5EFB1

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA Nº 023/2019/NAVIRAIPREV

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/NAVIRAIPREV, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 51, §§ 1° e 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** responsável pelo julgamento das propostas apresentadas à Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/NAVIRAIPREV, nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente: Erica Barbosa de Araujo Strada – Assistente Administrativo;
I - Secretário: Rodrigo Gazette de Souza – Auxiliar de Serviços Diversos;
II – Membro: Sidnei Vieira do Carmo – Técnico Legislativo Administrativo;
III -Membro: Annelise Oliveira dos Reis – Assistente Administrativo;
IV – Suplente: Geisiane Batista Prates – Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único Em caso de impedimento, as substituições do Presidente e/ou Secretária da Comissão serão realizadas observando a ordem sequencial das obrigações.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 39 de 10 de agosto de 2018, convalidando os atos e procedimentos praticados até o presente momento pelos membros substituídos.

Art. 3° Os serviços prestados serão sem ônus para o NAVIRAIPREV, e considerados de relevância.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (dez) dias do mês de agosto de 2019.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:1117E530

NUCLEO DE HABITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO SOBRE O INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos os Proprietários, confrontantes e terceiros interessados dos lotes urbanos das Quadras 44, 45 e 46 do Bairro Jardim Paraíso II abaixo relacionados; conforme determina a Lei 13.465/2017, artigo 31, parágrafo 1º, que o município de Naviraí - MS, a requerimento do interessado está iniciando a regularização fundiária do imóvel constante no mapa/croqui apresentado pelo requerente.
Conforme determina o artigo 31 parágrafo 5º Vossa Senhoria tem 30 dias para, querendo, apresentar impugnação, contado da data da notificação ou da publicação, o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	BAIRRO
LUCIRIA PERALTA	QUADRA 044 LOTE 003	JARDIM PARAÍSO
SILVANA ROSA AZARIAS	QUADRA 044 LOTE 005	JARDIM PARAISO
GISLEI PAULINO DE FRANCA	QUADRA 044 LOTE 008	JARDIM PARAISO
VALDOMIRO CRUSCO	QUADRA 044 LOTE 011	JARDIM PARAISO
VÂNIA FOGAÇA DOS SANTOS	QUADRA 044 LOTE 012	JARDIM PARAISO
MARIA OLIVIA NOGUEIRA FERNANDES	QUADRA 045 LOTE 007	JARDIM PARAISO
ANDREIA DE ARAUJO PINTO DOS SANTOS	QUADRA 045 LOTE 008	JARDIM PARAISO
VALDIRENE FOGAÇA DOS SANTOS	QUADRA 045 LOTE 010	JARDIM PARAISO
VILMA SCHWARTZ FOGAÇA	QUADRA 045 LOTE 011	JARDIM PARAISO
MARIA JUCELÂNDIA TORRES	QUADRA 045 LOTE 012	JARDIM PARAISO
IVO DOS SANTOS CELESTINO	QUADRA 045 LOTE 013	JARDIM PARAISO
ÁUREA NONTEIRO DE SOUZA ROCHA	QUADRA 045 LOTE 016	JARDIM PARAISO
ZENILVA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	QUADRA 046 LOTE 003	JARDIM PARAISO
UESLEI TORRES DA SILVA MICHELI DIEIMES TORRES DA SILVA BRANDÃO MIQUELI JOICE TORRES DA SILVA	QUADRA 046 LOTE 005	JARDIM PARAISO
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	QUADRA 046 LOTE 007	JARDIM PARAISO
LUZIA MONTEJANO EMILIANO	QUADRA 046 LOTE 008	JARDIM PARAISO
LINDINALVA JOANA RODRIGUES	QUADRA 046 LOTE 010	JARDIM PARAISO
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	QUADRA 046 LOTE 013	JARDIM PARAISO
IVONETE ROSA DE LARA	QUADRA 046 LOTE 014	JARDIM PARAISO

Naviraí, 08 de agosto de 2.019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genicleia Moura de Souza
Código Identificador:FA2CD0F0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

PROCESSO Nº. 191/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR ASPIRADOR CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **C. E.**

CARVALHO - COMERCIAL – ME, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **080/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 12 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7D1CC663

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2019

CONTRATO: 230/2019 – **PROCESSO:** 164/2019 – **TOMADA DE PREÇOS:** 003/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, DE GEOMEMBRANA, MANTA GEOTÊXTIL, TUBO DE PEAD E TUBO PVC, NECESSÁRIO PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTEDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/07/2019 a 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 245.835,36 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 04.0418.541.0510.2.048-33.90.39.99.00.00 (R 2898)

ASSINAM: Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017 (pela contratante) e RUDINEI CUNHA DOS SANTOS (pela contratada). Flávio Roberto Vendas Tanus e Darlan Aparecido da Silva Serra (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:69E8EA9C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 039/2006:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2019
* **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE), PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ. CONTRATOS DE REPASSE Nº. 874834/2018/SEAD/CAIXA.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 27/08/2019, às 14h (horário local – Estado do Mato Grosso do Sul)
* EDITAL: estará disponível para download no site **www.bll.org.br**.

Naviraí – MS, 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F47B5259

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 044/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **V** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 264/2019**– **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 044/2019.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA PARA ADEQUAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO NOS VEÍCULOS (ÔNIBUS), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIODE NAVIRAÍ/MS. SERVIÇO DE VISTORIA C.I 677/2019 - PEDIDO DE COMPRA 253/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019 - DESERTO 02 VEZES CONSECUTIVAS -**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - **DOTAÇÃO:** 0105 12.361 0502 2.044 3.3.90.39.05.00.00 (R3045).**EMPRESA VENCEDORA: OTIMIZA INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI,** CNPJ 21.597.080/0001-84 com valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de agosto de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura
Conforme Portaria nº 672/2018

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:B732EA38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna pública a Retificação nº 04 do Edital de Abertura do Concurso Público – Edital nº 01/2019.

1. DAS RETIFICAÇÕES

No ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, leia-se como segue e não como constou:

PARA O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ENFERMEIRO
Lei Orgânica do Município. O ato de fiscalizar. Doenças de Notificação Compulsória. Higiene, profilaxia e política sanitária. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Conceitos e aplicação do processo saúde/doença. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Organização de comunidades. Participação popular e controle social. Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti. Lei nº 9.782/99 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Saneamento. Atribuições do Fiscal de Vigilância Sanitária. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Mapeamento/territorialização. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Alimentos: Manipulação, Armazenamento Transporte. Doenças Transmitidas por Alimentos. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2010). Lei Estadual n° 1293/92 Código Sanitário – MS.
PARA O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FARMACÊUTICO
Lei Orgânica do Município. O ato de fiscalizar. Doenças de Notificação Compulsória. Higiene, profilaxia e política sanitária. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Conceitos e aplicação do processo saúde/doença. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que

manipulam alimentos. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Organização de comunidades. Participação popular e controle social. Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti. Lei nº 9.782/99 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Saneamento. Atribuições do Fiscal de Vigilância Sanitária. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Mapeamento/territorialização. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Alimentos: Manipulação, Armazenamento Transporte. Doenças Transmitidas por Alimentos. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2010). Lei Estadual n° 1293/92 Código Sanitário – MS.

1.2. Devido a exclusão da obrigatoriedade de autenticidade dos documentos de solicitação de isenção do valor da inscrição, os candidatos que realizaram o pedido de solicitação de Isenção e tiveram o pedido indeferido pelo motivo de envio de documentos em cópia simples e realizaram o pagamento do boleto. Deverão solicitar a reanálise do documento enviado e solicitação da devolução do valor da inscrição através de prazo recursal no site www.nossorumo.org.br durante o período de **13 e 14 de agosto de 2019**.

1.2.1. No conteúdo do recurso deverá conter as seguintes informações: Nome e CPF do titular da conta, Banco, Agência, Tipo de Conta (corrente ou poupança) e Número da Conta.

1.2.2. A devolução não será realizada em conta salário.

1.3. A não solicitação da devolução do valor da inscrição no período mencionado no item 1.2. acarretará na impossibilidade de reembolso.

1.4. Em **16 de agosto de 2019** será divulgado no site do Instituto Nosso Rumo a resposta do recurso.

1.5. O recurso sendo deferido a Prefeitura Municipal de Paranaíba terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação da resposta da análise para devolução do valor.

1.6. No ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, leia-se como segue e não como constou:

Cuidador – Feminino
Executar trabalhos de cuidador de menores, exercendo os trabalhos inerentes ao recebimento, atendimento, custódia, auxilio, orientação e atividades com os menores acolhidos nesse local; auxiliar no acondicionamento e instalação dos menores, auxiliar lhes no ato da alimentação, banho, vestir, auxilio para dormir, lavar roupas e artigos de banho, guardar esses materiais, cuidar e manter os bens necessários a esses trabalhos em ordem, limpar as dependências do local, manter a ordem entre as crianças, aplicando atividades e brincadeiras para os menores, buscar meios e cuidados para manter a ordem e a dignidade dos menores, dando lhes respeito e tratamento adequado ao seu quadro, em suas especificidades e demais procedimentos adotados na boa e adequada recepção e manutenção dos menores, proporcionando-lhes apoio e auxilio emocional e material, tendo em vista a qualidade das crianças, em especial as que perderam seus vínculos familiares; realizar o acompanhamento dos menores, em seus deslocamentos, dentre eles: internações hospitalares, deslocamentos necessários nesta municipalidade e em outras, além de acompanhá-las em todos os procedimentos inerentes à custódia.

Cuidador – Masculino
Executar trabalhos de cuidador de menores, exercendo os trabalhos inerentes ao recebimento, atendimento, custódia, auxilio, orientação e atividades com os menores acolhidos nesse local; auxiliar no acondicionamento e instalação dos menores, manter a ordem entre as crianças, aplicando atividades e brincadeiras para os menores, buscar meios e cuidados para manter a ordem e a dignidade dos menores, dando lhes respeito e tratamento adequado ao seu quadro, em suas especificidades e demais procedimentos adotados na boa e adequada recepção e manutenção dos menores, proporcionando- lhes apoio e auxilio emocional e material, tendo em vista a qualidade das crianças, em especial as que perderam seus vínculos familiares; realizar o acompanhamento dos menores, em seus deslocamentos, dentre eles: deslocamentos necessários nesta municipalidade e em outras, além de acompanhá-las em todos os procedimentos inerentes à custódia.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2019 e suas retificações.

Paranaíba, 12 de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:C441B704

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

A **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura do Concurso Público – Edital nº 02/2019.

1. DAS RETIFICAÇÕES

No CAPÍTULO 3.14. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, especificamente no item 3.14.2.2.1., leia-se como segue e não como constou:

3.14.2.2.1 Para comprovação o candidato deverá encaminhar documentação em cópia simples que comprove o cadastro do candidato em Banco de Sangue e comprovações em cópia simples das 2 (duas) doações, sendo uma a cada seis meses, no período de 1 (um) ano.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 02/2019 e suas retificações.

Paranaíba, 12 de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:B8E5459E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOLEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **26 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para

aquisição de camisetas manga longa para uniforme para servidores da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 12 de agosto de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:4B0DB205

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 35/2019
"MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"
O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Unitário nº 035/19, realizada no dia 05 de Agosto de 2019 as 08:00 horas, que versa sobre o **Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranhos/MS**, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora as empresas **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.789.446/0001-01, sito a Avenida Presidente Castelo Branco nº 4455, bairro zona I, no Município de Umuarama - PR, por um valor de total de R$ 357.294,00 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais), **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 26.396.672/0001-51, sito a Rua Pontalina nº 171, bairro Vila Santo Eugênio no Município de Campo Grande - MS, por um valor de total de R$ 176.420,50 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 16.752.682/0001-29, sito a Rua Imil Esper nº 267, bairro Jardim Cambuy no Município de Presidente Prudente - SP, por um valor de total de R$ 335.078,70 (trinta e cinco mil e setenta e oito reais e setenta centavos), **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ,** devidamente inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, sito a Rua Pica Pau nº 1211 centro no Município de Arapongas - PR, por um valor de total de R$ 237.097,00 (duzentos e trinta e sete mil e noventa e sete reais), **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, sito a Rua Marechal Castelo Branco nº 87, centro no Município de Assis Chateaubriand - PR, por um valor de total de R$ 241.926,40 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, sito a Rua Luiz Segundo Rossoni nº 315, centro no Município de Toledo - PR, por um valor de total de R$ 368.875,50 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 00.064.780/0001-33, sito sito avenida Ângelo Moreira da Fonseca nº 6035, bairro Zona I-A no município de Umuarama - PR, por um valor de total de R$ 208.934,33 (duzentos e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.330.244/0001-99, sito a Avenida Rondônia nº 8053, bairro Zona VII no Município de Umuarama - PR, por um valor de total de R$ 338.317,00 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e dezessete reais), **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.263.792/0001-90, sito a Rua Belo Horizonte nº 2209, bairro Neva no Município de CASCAVEL - PR, por um valor de total de R$ 315.614,45 (trezentos e quinze mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total para a presente licitação de R$ 2.579.557,88 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 05 de Agosto de 2019.

RAPHAEL PEREIRA LIMA
Pregoeiro Oficial
Dec. 03/2017

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:4F922E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2953/2019
CREDENCIAMENTO N° 01/2019

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 02/2019, torna público que fará realizar credenciamento de leiloeiros Oficiais para realização de Leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que a data limite para o recebimento dos envelopes ocorrerá às 10:00 horas do dia 30 de Agosto de 2019, na sala do GEL, situada no Paço Municipal, na Avenida Marechal Dutra nº 1500, centro no Município de Paranhos/MS.

Paranhos – MS, 12 de Agosto de 2019.

ALDINAR RAMOS DIAS
Presidente Do G.E.L

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:B2DAFE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2954/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 39/2019

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 02/2019, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada para a realização de Retífica de Motores com a disponibilização dos serviços e das peças, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 27 de Agosto de 2019, na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, desde que devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, observadas a necessidades de qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93.

Paranhos – MS, 12 de Agosto de 2019.

ALDINAR RAMOS DIAS
Presidente Do Grupo Executivo de Licitações

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:997A9016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 030/2019, tendo como objeto: Aquisição de Oximetro de Pulso, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Flavio Henrique Severo Eireli - valor total R$2.500,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 09 de agosto de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0C11ABF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 031/2019, tendo como objeto: Aquisição de Impressora Multifucional, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Julio Cezar de Paula ME - valor total R$4.960,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 09 de agosto de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:F844B6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 032/2019, tendo como objeto: Aquisição de Nobreak, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda ME - valor total R$4.575,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 09 de agosto de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:F4B72EE4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32/2019

DECRETO Nº 032/2019

Dispõe Sobre Prorrogação de Prazo de Vencimento para Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - Exercício de 2019, para pagamento em cota única e primeira parcela, com o respectivo desconto até 10 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do agosto de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:1843FADA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 050 / 2019 / CMAS

Republica-se por incorreção

"Aprovação do Plano de Ação do FEAS/2019 do Município de Ribas do Rio Pardo."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária conforme Ata da 1.ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 24 dias do mês de Janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Ação do FEAS /2019 do Município de Ribas do Rio Pardo MS.

Proteção Social Básica/CRAS(Beneficio Eventual	**R$ 34.369,77**
Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Casa de Acolhimento	**R$ 40.098,07**
Proteção Social Básica/CCI(Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculo.	**R$ 40.098,07**
Total	**R$ 114.565,92**

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de janeiro de 2019.

FILIP TEIXEIRA DA SILVA BALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7BA273E8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº038 /2018
PROCESSO: N° 56/2018

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **S.H. INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: O objeto da presente é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente Contrato tem duração por até dia **31 de dezembro de 2019**, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO VALOR: O custo estimado total da presente contratação e de R$ 2.467.568,19 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).
A taxa de administração perfaz 0,01%**.**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Assessoria de Gabinete, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria municipal de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, do Município de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul.

Ribas do Rio Pardo, 24 de Julho de 2019.

ASSINAM: Paulo César Lima Silveira – Prefeito Municipal-Contratante. **Rita Helena de Freitas Alves Fernandes** – Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante. **Jose Renato Moura Collis** – Secretário Municipal de Educação – Contratante. **Diogenes Jose Martins Marques** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – Contratante. **Edilson Oliveira Julião -** Secretário Municipal de Finanças– Contratante. **Edson Seki Junior-** Secretário Municipal de Administração– Contratante. **Nilson Pereira de Gois-** Secretário Municipal de Obras– Contratante. **Helenice Regina de Arruda Falcão-** Secretária Municipal de Saúde– Contratante. **Luciano Christian Gonçalves**– Representante – Contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F44F7C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.044/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras locações de caminhões: Prancha, Pipa e Munck, todos com motorista, atendendo à Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio CONVOCA a empresa SANTOS CORREA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME inscrita no CNPJ nº 26.288.831/0001-02 segunda colocada no item 1 do Pregão Presencial n. 044/2019, Processo Licitatório n. 059/2019 para no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data desta publicação apresentar no Departamento de Licitação deste município toda documentação para atendimento do Anexo X nas condições do edital de licitação supracitado.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de agosto de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:06D4D2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.046/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para aquisição de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais, para atender demandas judiciais e pacientes com restrição alimentar.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial n. 046/2019, Processo Licitatório n. 062/2019, para análise de esclarecimentos do edital.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de agosto de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:4EA4A25C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras locações de mesa, cadeira, caixa térmica e aquisição de gelo, atendendo a Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **23 de agosto de 2019**, **às 07h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de agosto de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:10CCDCE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras, instalação, desinstalação, manutenção, de aparelhos de ar condicionado, com ou sem substituição de peças, atendendo a Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **23 de agosto de 2019**, **às 11h00min**, na sala de reuniões do Departamento

de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de agosto de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0B566537

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.145, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Institui a Campanha do agosto Lilás e o Programa Mulher Solta a Sua Voz, visando sensibilizar a sociedade sobre as diversas formas de violência contra mulher e divulgar a Lei Maria da Penha e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a campanha agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, tendo como referência a data de sua instituição da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006).

Art. 2°. A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e ampla divulgação da Lei Maria da Penha em todo Município, através das instituições constituídas.

Art. 3º. A campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, de ações de palestras, debates, roda de conversas, panfletagem e fóruns visando a divulgação da Lei Maria da Penha, estabelecendo – se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das atividades realizadas no mês de agosto, o programa Mulher Solta a Sua Voz deverá ser desenvolvido de forma contínua, durante todo o ano, com a realização de pelo menos duas reuniões por semana, com acompanhamento de equipe multidisciplinar, composta por psicólogos, assistentes sociais e advogado.

Art. 4º. O programa "Mulher Solta a Sua Voz" objetiva instigar as mulheres a empreenderem a luta na busca por seus direitos essenciais dos quais são detentoras,

como o respeito pelo seu físico, seu emocional, a sua cor, a sua raça, em todos os setores do qual fazem parte, seja no domicilio, no trabalho (rural ou urbano), nos grupos de participação social, fazendo sua voz de mulher ecoar acima de toda injustiça, de todo preconceito e de toda e qualquer afronta aos seus direitos.

Art. 5º. O poder Executivo ficará responsável por implementar políticas públicas voltadas para as mulheres, especialmente aquelas vítimas da violência doméstica, e programas que também atendam os homens que agem de forma violenta contra as mulheres, conforme os artigos 3º e 4º desta Lei, de acordo com os setores municipais que tratam de políticas para as mulheres, podendo firmar parcerias com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais e conselho de direitos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Munícipio.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BA17BDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº041/SEMED/2019

Revogar convocação de professor de Educação Básica

O secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20,23,24,25,26,27 e 28.
RESOLVE:
Art.1º Revogar a convocação de professor de Educação Básica:
Elizangela Fátima da Silva; Classe A; Nível III; 24h/a; do período de 16/07/19 a 13/12/19; do CEINF Crianceiras; a partir de 02/08/19.
Regiane de Assis; Classe A; Nível III; 34h/a; do período de 16/07/19 a 20/12/19; da EM Usina do Mimoso – Pólo; a partir de 05/08/19.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor após a homologação do Exmo Srº Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo MS, 08 de Agosto de 2019

JOSÉ RENATO M. COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 269/19

HOMOLOGO EM, 08/08/19

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1806E60F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N. 048/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Conceder, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora SUZANA ROSALINA SCHMITZ DE LEON, matrícula n. 003, ocupante do Cargo de Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio, Anexo I, Tabela 2, Grupo Ocupacional II - Função de Confiança - Símbolo FC, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 182/2017, de 29 de novembro de 2017 e conforme disposto no art. 86 da Lei Complementar n. 008/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste, no período de **25 de julho a 23 de agosto de 2019**.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 06 de agosto de 2019.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:977A805B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 032/2019/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 12 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº. 032/2019/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste - MS, 12/08/2019.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2019, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Fernanda Belei Lóss	Processo Licitatório.083/2019 - Contrato n.49/2019

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 1.572/2017.

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:486A7BCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 072/2019

RESOLUÇÃO SMS Nº 072/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Cristiane Silva de Souza e Marcel Emerson Flores Nunes de Andrade**, para atuarem como fiscais nos contratos da Dispensa nº 020/2019.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 063/2019, com efeitos a contar de 08/08/2019.

São Gabriel do Oeste - MS 12 de agosto de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:7578BEBC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, referente a contratação da empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 53.276.010/0001-10, no valor total de R$ 6.761,01 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e um centavos), para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do laboratório do SAAE da marca Hach, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade nº 0006/2019-SAAE.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 dê-se a devida publicidade.

São Gabriel do Oeste – MS, em 12 de agosto de 2.019.

FÁBIO JUNIOR PINTO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:E2AC1102

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento

Termo de Credenciamento nº 005/2019
Processo Administrativo nº 9269/2018
Processo Licitatório nº 202/2018
Tomada de Preços nº 017/2018
Credenciante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO
Credenciado: Banco do Brasil S/A
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Compromisso de Adesão pelo **CREDENCIADO** comprometer-se a prestar à **CREDENCIANTE** os serviços de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

17.122.0005	*Administração Geral*
2.051	*Manutenção dos Serviços Administrativos.*
3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – PJ*

Valor: Os serviços constantes no objeto do presente Termo de Adesão apresentam os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO:	VALOR POR DOCUMENTO (R$)	VALOR POR EXTENSO
01	Recebimento por cada documento com código de barras padrão FEBRABAN em suas diversas formas de captura, através de recebimento nos postos de atendimento, estabelecimentos, correspondentes, representantes, agentes arrecadadores.	R$ 1,82	Um Real e Oitenta e Dois Centavos
02	Recebimento por cada documento com código de barras padrão FEBRABAN em suas diversas formas de captura, através Débito Automático sem aviso; guias c/ cód. barras canais de auto-atendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc.).	R$ 1,56	Um Real e Cinquenta e Seis Centavos

Da Vigência: A Vigência do presente Termo de Adesão é de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Aparecido Pereira dos Santos Junior
Data da assinatura: 12/08/2019

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:E4EA1A40

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8567/2019
TOMADA DE PREÇOS N º 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019

Objeto: Seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de ampliação da Esterilização e Lavanderia do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, Contrato de Repasse nº 852971/2017/MS/CAIXA – Operação 1045278-70-Programa Aperfeiçoamento do SUS-Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

• **B & G CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.416.381/0001-07 com o valor total de R$ 510.927,73 (quinhentos e dez mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).**

Nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo, a empresa vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato documento comprobatório de garantia:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

Parágrafo Primeiro. A garantia deverá ser apresentada no prazo de cinco dias contar da data da assinatura do presente contrato, em uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.
Parágrafo Segundo. - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme índices da poupança."

O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de agosto de 2019.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica - OAB/MS nº 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D054E119

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8853/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2019
CONTRATO Nº 024/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação, copa e limpeza, interna e externa, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha das unidades do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo, calçadas externas até o meio fio.

A Procuradoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

Limmppe Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.500.334/0001-48, com o valor total de R$ 60.360,00 (sessenta mil trezentos e sessenta reais).

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de agosto de 2019.

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
Assessora Jurídica - OAB/MS nº 16.716
Procuradoria Jurídica - SAAE

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:0344A76E

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000) e Lei Federal nº 10.257/2001.

CONVOCA:

A população em geral, para participar de **Audiência Pública** a ser realizada no Auditório da Prefeitura Municipal (antiga UCDB), no dia 20 de agosto de 2019, a partir das 18:00 horas, para a discussão e deliberação do Orçamento Anual que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício de 2020.

São Gabriel do Oeste, 09 de agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:24EBFC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 096/2019
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 096/2.019, que tem por objeto a **aquisição de combustível (Biodiesel S10) para atender as necessidades de consumo nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** sagrou-se vencedora a empresa: **AUTO POSTO FAGUNDES EIRELI EPP** para todos os itens, com o valor total de R$ 99.900,00 (Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Agosto de 2019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D1D1D8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SAO GABRIEL DO OESTE - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 12 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTENOR ELIAS DA MOTTA (ESPÓLIO DE)	055.922.590-34	9809/00103/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 00004592
Cargo: Agente de Fiscalização		Assinatura:

Data de afixação: 12/08/2019
Data de desafixação: 27/08/2019

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:85266C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa para execução das obras de construção de 01 (uma) sala de aula, de 01 (uma) lavanderia, reforma do banheiro feminino e readequação de banheiro para dispensa com trocador na Escola Nilma Glória Gerace Gazineu, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, em sessão pública, às **08hs do dia 29 de agosto de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de agosto de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6B403AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 097/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais que não são oferecidos pelo Laboratório Municipal para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste para o período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VIII e demais Anexos**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 27 de Agosto de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de AGOSTO de 2.019

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5755419A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 087/2019
Em virtude da realização de Certame Licitatório, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 087/2019, que tem por objeto à **aquisição de peças e serviços de revisão e manutenção para frota de motos da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS**, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de AGOSTO de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F81D7A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Repetição
Modalidade Pregão Presencial nº 087/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de peças e serviços de revisão e manutenção para frota de motos da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 23 de AGOSTO de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de AGOSTO de 2.019

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5F088A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 294/2019

Decreto "P" nº 294/2019 PMSGO-GAB 07 de agosto de 2019.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ***VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA***, matrícula 4193, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Zita dos Reis Vera, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 05/08/2019 e 01/10/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:4DD6BBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 295/2019

Decreto "P" nº 295/2019 PMSGO-GAB 07 de agosto de 2019.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***SIMARA CONCEICAO GONCALVES***, matrícula 5513, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 05/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:86A1B6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 296/2019

Decreto "P" nº 296/2019 PMSGO-GAB 07 de agosto de 2019.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***LILIANA MARA PASQUALOTTO***, matrícula 3987, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 05/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:587E5127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 297/2019

Decreto "P" nº 297/2019 PMSGO-GAB 07 de agosto de 2019.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***VANESIA FILADELFO DA SILVA LOSCHI***, matrícula 4607, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 05/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:25C3D2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 298/2019

Decreto "P" nº 298/2019 PMSGO-GAB 07 de agosto de 2019.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***LEILIANE BARROS SOUZA TEIXEIRA***, matrícula 2492, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 05/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:996B81C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 300/2019

Decreto "P" nº 300/2019 PMSGO-GAB 07 de agosto de 2019.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***ROSICLEIA MAGNA FERREIRA CASTRO***, matrícula 5146, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 07/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 07/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:C5AE5AB2

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 01881/2018
INSTRUMENTO: Termo de Colaboração N°. 001/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO: N°. 001/2018

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração pública Municipal para execução de Projeto para atendimento de crianças, jovens e adultos, com um trabalho em conjunto oferecendo qualidade, bem estar e metodologia adequada nos Projetos Esportivos.
Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Semestral, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n°1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora n° 001/2018, em epígrafe, da Associação de Árbitros de São Gabriel do Oeste CNPJ 12.465.329/0001-07 com o valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

São Gabriel do Oeste, 02 de Agosto de 2019.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – DECRETO N° 1.910/2019.

RAQUEL TERESINHA BALICO
Presidente da Comissão

MARIANE FARIAS DE CASTRO
Membro

REGIANE DA SILVA ANDRADE
Membro

EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA
Membro

Publicado por:
Edwin Diogo Guilhen Garcia
Código Identificador:337FD320

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019 - SAAESGO - 12 de agosto de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.945/2019 – PMSGO/GAB de 10 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designada a servidora **ANA KAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA PIAIA**, para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir da Dispensa de Licitação nº 083/2019.
Art. 2° - Competem à Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 09 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:8A4CF15B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 066/2019

PORTARIA Nº 066/2019 - SAAESGO - 12 de agosto de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.945/2019 – PMSGO/GAB de 10 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os servidores **TARGINA MARIA DE SOUZA KUHN** e **GUILHERME CASARIN CORREA**, para atuarem como Fiscais nos Contratos originados a partir do Pregão Presencial nº 093/2019.
Art. 2° - Competem aos Fiscais de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:BED7EAC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. N° 25/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 25/2019
CONVITE Nº 03/2019
ABERTURA DIA: 05 de Agosto de 2019, às 08:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, peças e acessórios de informática, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS, conforme Anexo I – Termo de Referência.

PARTICIPAMTES:

J P RODRIGUES JUNIOR - ME

ELISANGELA PAULA DA SILVA DE FIGUEREDO - ME

GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES - ME

***LICITANTE VENCEDOR*:**

J P RODRIGUES JUNIOR - ME

VALOR TOTAL: R$ 91.109,30 (noventa e um mil, cento e nove reais e trinta centavos). *(Valor a ser Homologado)*

Selvíria/MS, 09 de Agosto de 2019

CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida de Fatima Aves Cambuim
Código Identificador:24B4D557

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 978

PORTARIA Nº 978, de 12 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre alteração de data da sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando que o Plenário das Deliberações está passando por reformas tais como pinturas; cabeamento de Rede de Internet e manutenção no Som de transmissão da Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido que a 23ª (vigésima terceira) sessão ordinária de 2019, que seria realizada segunda – feira dia 12 de agosto de 2019, será realizada no dia 19 de agosto de 2019, as 18h00 (MS) no recinto da Câmara Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal, Em, 12 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:4F91DE36

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 979

PORTARIA Nº 979, de 12 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre férias a servidora da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Conceder férias regulamentares a funcionária **Rita de Cássia Souza Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Símbolo ADM, Nível V, a partir de 12/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS Em, 12 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por Afixação no local de costume

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:419D9027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 097-2019 - PP 033-2019 - SRP ÓCULOS DE GRAU

Exercício: 2019

Resultado de Licitação

Processo Adm N° 097-2019
Pregão Presencial 033-2019

Data Abertura:
12/08/2019. Às 08h30m(MS).

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, armações e lentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPANTES

JAIR RODRIGUES & FURLAN LTDA, CNPJ. nº 21.682.900/0001-36;

VENCEDORES

JAIR RODRIGUES & FURLAN LTDA, CNPJ. nº 21.682.900/0001-36;

Valor a ser Homologado
R$ 278.500,00(duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais);

Selvíria - MS, 12 de Agosto de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:5029FD02

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 164/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N.º 164/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Sr **Valteir dos Santos Silva** portador do CPF nº 033.171.431-00 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR, SIMBOLO DAI-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, a contar de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 09 de Agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Homero Pedrollo dal Vesco
Código Identificador:6465B7EA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 167/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N.º 167/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **EXONERAR** a Sra **Natalia da Silva Oliveira,** portadora do CPF nº 018.056.341-60 do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, **SIMBOLO DAI-1**, da **Secretaria Municipal de Administração** a partir de 12 de Agosto de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 12 de Agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Homero Pedrollo dal Vesco
Código Identificador:5AB0C1B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 168/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N.º 168/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Sra **Natalia da Silva Oliveira** portadora do CPF nº 018.056.341-60 do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TRÂNSITO, SIMBOLO DAI-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, a contar de 13 de Agosto de 2019.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 12 de agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Homero Pedrollo dal Vesco
Código Identificador:80AFD5B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 169/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N.º 169/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **EXONERAR** o Sr **ALEXANDRE OLIVEIRA** portador do CPF nº 216.831.708-90 do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SIMBOLO DAS-1**, lotado no GABINETE DO PREFEITO partir de 12 de Agosto de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 12 de Agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Homero Pedrollo dal Vesco
Código Identificador:C1E2E93E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 170/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N.º 170/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **EXONERAR, A PEDIDO** a Sra **DANIELE FERNANDA CHIARELLI GONÇALVES** portadora do CPF nº 219.785.088-16 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 12 de agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Homero Pedrollo dal Vesco
Código Identificador:DCFC4C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 153/CMDCA/2019

RESOLUÇÃO Nº 153/2019/CMDCA/SELVÍRIA/MS

"DISPÕE SOBRE O PARECER FINAL DO CMDCA RELATIVO A DECISÃO TOMADA PELA COMISSÃO DE ÉTICA SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº005/2019/CMDCA EM DESFAVOR A CONSELHEIRA ALESSANDRA CORREIA DA SILVA"

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Selvíria-MS, em reunião ordinária realizada no dia 24/07/2019, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº985 de 24 de Outubro de 2016, e de acordo com a deliberação de seus membros, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pela Comissão de Ética relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº005/2019, instaurado e elaborado com base ao levantamento de informações obtidas no decorrer do processo

RESOLVE
Artigo 1º - Acatar a decisão da Comissão de Ètica, que ante o exposto e por tudo que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº005/2019, restou demonstrado que a conselheira cometeu falta funcional grave, e assim a medida que se impõe é a aplicação da penalidade de demissão, por ter apresentado comportamento incompatível com o decoro e a dignidade da função, conforme especifica no artigo nº89, inciso III, alínea "K", da Lei Municipal nº985/2016,
Artigo 2º - Encaminhar os autos ao Prefeito Municipal e a 4ª Promotoria do Ministério Público da Comarca de Três Lagoas-MS, para ciência do Procedimento Administrativo instaurado e concluído.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria /MS, 24 de Julho de 2019.

VERA LÚCIA FACHINETTI DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
Código Identificador:6054FC72

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO N° 003/CME-SEL-MS, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 007/2019, aprovado pelo Conselho Pleno, em 2 de agosto de 2019 e o dispositivo da Resolução CNE/CEB nº 02 de 09 de outubro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º A presente Deliberação consolida a regulamentação do corte etário para a matrícula de crianças na Pré-escola e no Ensino Fundamental, a ser observado na organização curricular do Sistema Municipal de Ensino e de suas Unidades Escolares.

Art. 2º A matrícula inicial na Educação Infantil deve ser realizada considerando a data definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em Creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 (três) anos de idade e Pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, as quais se caracterizam como estabelecimentos educacionais públicos ou privados de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.
§ 1º Os estabelecimentos descritos no caput deste artigo devem considerar as funções indissociáveis de cuidar e de educar crianças em jornada integral ou parcial, de acordo com o disposto nas normas vigentes.
§ 2º As articulações pedagógicas dos estabelecimentos devem ser organizadas no interior da própria instituição e externamente com serviços de apoio do Sistema Municipal de Ensino, serviços de outras áreas e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 005/2009.
§ 3º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 4º É obrigatório a matrícula na pré-escola das crianças que contemplam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula inicial, conforme prevê o inciso I do art. 208 da Constituição Federal.
§ 5º As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após 31 de março, devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil,.
§ 6º Para a matrícula no Ensino Fundamental, a frequência na Educação Infantil não é pré-requisito.

Art. 4º O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, a todos os que, na idade própria, não tiveram acesso a Educação Básica, nos termos das normas vigentes.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental das crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data, deverão ser matriculadas na Pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil.

Art. 5º As crianças que até a data da publicação da Resolução CNE/CEB nº 02/2018 já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (Creche ou Pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 6º As matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Deliberação, considerando os direitos, sem retenção no seu prosseguimento.

Art. 7º O direito a continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 8º As normatizações vigentes no Sistema Municipal e instituições de ensino sobre corte etário para matrícula de crianças na Pré-escola e no Ensino Fundamental, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os Sistemas de Ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).

Art. 9º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 02 de Agosto de 2019.

APARECIDA PERPÉTUA RODRIGUES DA SILVA
Conselheira-Presidente do CME/SEL-MS
ATA nº 001/2019

JURACI BARCELOS DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 121/2019

HOMOLOGO: Em: ___/___/2019

Publicado por:
Juraci Barcelos de Mello
Código Identificador:CF121704

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
Registro de Preços 006/2019
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por lote", que tem por objeto a A Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de manutenção nos veículos utilitários, pesados, máquinas e tratores integrantes da frota municipal a serem executados no pátio da Prefeitura, em local próprio do vencedor do certame ou onde for determinado pelo responsável, tendo como quantidade máxima mensal de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas ao valor máximo unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, a pedido das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , pelo

período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 27 de agosto de 2019, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 12 de agosto de 2019

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:6810C555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **JESSICA ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR - RT**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-7, constante no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **06/08/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de agosto de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:1A5DDF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **SILVANIA MILIOLI DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA PEDAGÓGICA,**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-6, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **07/08/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de agosto de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:338B27B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/001/2018/SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo para assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.4 do Edital № 001/2018/SMS.
O Candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua: Rui Barbosa nº 701, no dia 23 de agosto de 2019, das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00 horas, com a documentação constante do item 7.4 do Edital nº 001/2018/SMS.

Área de Atuação: PSF – VILA DA PAZ		
Ordem	**Nome**	**CPF**
2º	JUNIOR PINTO DE OLIVEIRA	028.506.011-28

Sete Quedas – MS, 09 de agosto de 2019.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2017

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:32DCDB46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°011/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES A TÍTULO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

Versão: 01
Aprovação em: 12/08/2019.
Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

Assunto: Regulamentação de informações referente à comprovação de regularidade fiscal do contratado e outras providências.

Art. 1º- Esta Instrução Normativa dispõe sobre a apresentação de certidões a título de comprovação de regularidade fiscal do contratado junto à Prefeitura Municipal de Sidrolândia, conforme dispõe o artigo 27, 29 e 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, artigo 195, §3º, da CF/88 e Orientação do TCU – Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.054/2012) e Resolução nº 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS.

Art. 2º- É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei n. 8.666/93, e art. 195, § 3º, da CF, devendo a comprovação permanecer durante toda a execução do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º - O Setor de Licitações deverá constar em seus Editais que a empresa contratada/vencedora do certame, apresente a cada três (03) meses junto as Secretarias detentora do contrato, certidões relativas à regularidade fiscal, sendo elas: a) Certidão de falência, concordata e recuperação judicial; b) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física e jurídica; c) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal; d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; f) Prova de

regularidade com o FGTS; g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
§ 1º - É obrigatória a apresentação das certidões do caput deste artigo, quando tratar-se de prorrogação contratual e/ou aditivos.
§ 2º - As Secretarias deverão encaminhar as certidões ao setor de licitações para análise e posterior juntada aos processos licitatórios.

Art. 4º- A não apresentação das certidões especificadas no artigo anterior, ensejerá a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, ou, até mesmo a rescição contratual, após regular processo administrativo de atribuição da Controladoria Geral do Município.
§ 1º O Setor de Licitações e Contratos deverá informar a Controladoria Geral do Município o não cumprimento do caput deste artigo.
Art. 5º -Em hipótese alguma deverá ser feita a retenção de pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública, tendo em vista o que dispõe o artigo 40, XIV e 87 da Lei 8.666/93, e o princípio da legalidade inculpido na Carta Federal.

Art. 6 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, MS, 12 de agosto de 2019.

Publicado por:
Áquis Júnior Soares
Código Identificador:2F8173CB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1964, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1964, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA – ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE/MS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA – ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE/MS, inscrita no CPNJ nº 03.272.556/0011-05, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados ao pagamento da sonorização, iluminação, cabeamento, gerador, tendas e fechamento na realização desta festa da Padroeira, que ocorrerá entre os dias 06 e 15 de agosto de 2019.

Art. 2º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, devera prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sidrolândia – MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:47C298FA

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 024, DE AGOSTO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **137ª (Centésima Trigésima Sétima)** Reunião ordinária, realizada no dia 26 de julho de 2019, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente pela Renovação das Comissões Técnicas do C.M.S para o triênio de 2019 a 2021, conforme Regimento Interno C.M.S Seção III - Art.36. Garantir a participação nas reuniões Plenárias, sempre que forem agendados assuntos específicos ou pertinentes às respectivas Comissões Técnicas.

I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Roberto da Silva Souza;
Maria Donizete Monteiro Perdomo;
Adriana Zárati Franco Brandão;
Oziel de Campos Oliveira.

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Pastor Pedro Macedo Granja;
Ueber Joaquim Arce;
Ivanildo Manoel de Arruda;
Olga Carolina Basílio Baudin.

III - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Elizur Gabriel;
Maxwell Lima Pereira;.
Elaine de Souza Canatto;
Rosane Cembranel.

IV – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Tatiane Nantes Regis;
Maria Marlene Gimenes dos Santos;
Pastor Pedro Macedo Granja;
Sebastião Mendes Figueiredo.

V – COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, PROPRIOS, CONVENIADOS E CONTRATADOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE/SUS.
Roberto da Silva Souza
Pastor José Pereira Leite
Maria Donizete Monteiro Perdomo
Thiago Teodoro Martins Prata

VI – COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL E DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE:

Elaine de Souza Canatto;
Andréia Gamarra;
Adriana Zárati Franco Brandão;
Jazanias Clementino.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 09 de agosto de 2019.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretario Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS

Homologo: Em 09 de agosto de 2019

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:123594A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

A Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Valério Carlos da Costa, Aurilaine Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os professores, pais de alunos e funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2019, às 10 horas, nas dependências da Escola, situada na Rua Santa Catarina, nº 1830, no Bairro Jandaia de Sidrolândia, MS, com a seguinte pauta:
Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo.

Sidrolândia-MS, 09 de Agosto de 2019.

AURILAINE APARECIDA DA SILVA
Presidente da APM

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:BD01804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº439/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): LEANDRO CORREA BRANCO
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº439/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 08 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEANDRO CORREA BRANCO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:02255DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº443/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MAURICIO BRITO DIAS
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº443/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 09 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAURICIO BRITO DIAS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:6823E6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº586/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): RENATO BATISTA GABRIEL
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº586/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 09 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RENATO BATISTA GABRIEL.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9183231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº273/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): RITA DE CASSIA OLIVEIRA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº273/2019/SEME** firmado em 13/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 05 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RITA DE CASSIA OLIVEIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:DAD1F9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº139/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ADRIELE MAIDANA SCARDIN
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº139/2019/SEME** firmado em 13/02/2019 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 03 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADRIELE MAIDANA SCARDIN.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:BCD14CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2019, ficam convocados os representantes das empresas: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME e SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOSEIRELI,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 08 de agosto de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:0515D343

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006 DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 12 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LAURO GIMENEZ	778.563.928-00	9757/00042/2019
MARLON ALEXSANDRE SIMIENTICOSKI	712.650.589-20	9757/00051/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos Matrícula: 00000850

Cargo/Portaria de Nomeação nº: Agente de Fiscalização Municipal Assinatura:

Data de afixação: 12/08/2019
Data de desafixação: 27/08/2019

Publicado por:
Luiwya de Fatima Valezi Santos
Código Identificador:CD090AA2

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2102 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Dalmi Alves	2011 – 2012	12/08/19	10/09/19
Cristiano Benicio Costa	2016 – 2017	12/08/19	10/09/19

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:4B6E3424

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2103 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Marleide Leite de Oliveira	2016 – 2017	12/08/19	26/08/19

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:56A88FA2

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2104 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a servidora Eliane Maria de Souza Silva Costa, matricula 216/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, Nível NB Referência 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2014/2019, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:48E63A6D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 672 SONORA-MS, 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Delega competência de Gerente Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica delegado ao servidor Edivan Pereira da Costa, ocupante do cargo de Técnico de Administração Pública, competência para subscrever notas de empenho e pagamento, sem renúncia da competência originária, como Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no período de 12 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:21B43238

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 673 SONORA/MS, 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a homologação de resolução do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam homologadas as Resoluções n° 62, de 19 de julho de 2019, nº 63, de 19 de julho de 2019 e nº 64, de 9 de agosto de 2019, todas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 062, DE 19 DE JUlHO DE 2019

Estabelece o Programação Anual de Saúde – PAS 2018 e 2019 de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criada pela Lei Municipal nº 175/97 de 05 de março de 1997 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008 e alterado pela Lei nº 798/2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 595 de 18 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião ordinária do dia 14 de junho de 2019, que APROVA o Programação Anual de Saúde – PAS 2018 e 2019 em Ata nº. 308/2019;

Considerando o disposto na Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programação Anual de Saúde – PAS 2018 e 2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE GONÇALVES FEITOSA RAMOS
Presidente do CMS de Sonora

RESOLUÇÃO Nº. 063, DE 19 DE JULHO DE 2019

Estabelece a Comissão Multidisciplinar de Farmácia - CMFT de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criada pela Lei Municipal nº 175/97 de 05 de março de 1997 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008 e alterado pela Lei nº 798/2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 595 de 18 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião ordinária do dia 14 de Junho de 2019, que APROVA o Comissão Multidisciplinar de Farmácia e Terapêutica - CMFT em Ata nº. 309/2019;

Considerando o disposto na Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão Multidisciplinar de Farmácia e Terapêutica - CMFT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE GONÇALVES FEITOSA RAMOS
Presidente do CMS de Sonora

RESOLUÇÃO Nº. 064, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece o Plano de Contingência da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus 2019/2020 de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criada pela Lei Municipal nº 175/97 de 05 de março de 1997 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008 e alterado pela Lei nº 798/2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 595 de 18 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião ordinária do dia 19 de Julho de 2019, que APROVA o Plano de Contingência da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus 2019/2020 em Ata nº. 310/2019;

Considerando o disposto na Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus 2019/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANE GONÇALVES FEITOSA RAMOS
Presidente do CMS de Sonora

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:5B9F9C5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IAPESEM Nº 026/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE Aposentadoria proporcional por invalidez para o servidor Sr Venâncio Matos Veiga e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 06 de Agosto de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria proporcional por invalidez para o Sr**. VENÂNCIO MATOS VEIGA,** inscrito no CPF nº 139.782.171-04, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, matrícula nº 349, classe VI, nível 11 do quadro de servidores efetivo do município de Terenos/MS, com proventos proporcionais, da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 1.875,02 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos) com fundamento nos artigos 1º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, e inciso I do § 1º do Art. 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único – Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 06 de Agosto de 2019

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:099E7FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IAPESEM Nº 024/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE Aposentadoria por tempo de contribuição para o servidor Sr. Domiciano Ferreira de Amorim e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 01 de Agosto de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição para o segurado Sr**. DOMICIANO FERREIRA DE AMORIM,** inscrito no CPF nº 609.829.931-53, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 186, classe I, nível 15 do quadro de servidores efetivo do município de Terenos/MS, com proventos integrais, correspondentes a totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 1.634,45 (hum mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no artigo nº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo único – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 01 de Agosto de 2019

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:A12C0825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IAPESEM Nº 025/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

.

CONCEDE Aposentadoria por tempo de contribuição para a servidora Srª Maria de Lourdes Lima Ramos e dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 01 de Agosto de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição para a segurada Srª**. MARIA DE LOURDES LIMA RAMOS,** inscrita no CPF nº 807.984.031-87, no cargo de Merendeira, matrícula nº 144, classe I, nível 15 do quadro de servidores efetivo do município de Terenos/MS, com proventos integrais, correspondentes a totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 1.634,45 (hum mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no artigo nº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 003/2005.
Parágrafo único – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 01 de Agosto de 2019

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:C62C0438

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2019

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
JOÃO ELIR GOMES- ME, CNPJ: 14.037.509/0001-13, com o valor total de **R$ 73.015,00 (setenta e três mil e quinze reais)**.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para atender os eventos culturais, dividido em 05 Lotes: LOTE 01 – CMEIs SANTA ANA E VITOR GLAGAU; LOTE 02 E. M. ROSA IDALINA; LOTE 03 – ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; LOTE 04 – FESTA DO OVO e LOTE 05 – TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Terenos/MS, 12 de Agosto de 2019.

HERMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4A616622

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº 023/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE Aposentadoria por tempo de contribuição para a servidora Srª Maria Aparecida de Almeida e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 01 de Agosto de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição para a segurada Srª **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF nº 181.604.171-87, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 129, classe II, nível 13 do quadro de servidores efetivo do município de Terenos/MS, com proventos integrais, correspondentes a totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 1.576,05 (hum mil quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos), com fundamento no artigo nº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 003/2005.
Parágrafo único – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 01 de Agosto de 2019

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:0E924306

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2019 PROCESSO Nº 141/2019

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL nº 11/2019
PROCESSO nº 141/2019@

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregao Presencial**,** nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, tendo por **objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de pintura em geral e reparos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilha de Orçamento, no conjunto de prédios da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS - anexo II do edital.

DATA: 26 de Agosto de 2019
HORARIO DA ABERTURA: 08:00 horas (Horário MS)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br

Três Lagoas/MS, 12 de agosto de 2019

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:8152F87E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 461/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA BOGAMIL."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA BOGAMIL, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 28/07/2019 e término em 15/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19145P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ED8590C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 462/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe "AL1", nível "VIII", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/07/2019 e término em 18/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19146P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6A8D158F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 463/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) GISELE DA SILVA RAMOS."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) GISELE DA SILVA RAMOS, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "B", nível "I-3P", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 25/07/2019 e término em 23/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18926R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B02297E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 464/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUCIENE RODRIGUES DA SILVA."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUCIENE RODRIGUES DA SILVA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 30/07/2019 e término em 07/09/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19148P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:00ED7B90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 465/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CARLA LOZANO DOURADO DE MATOS."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CARLA LOZANO DOURADO DE MATOS, efetivo (a) no cargo de ASSITENTE SOCIAL, Classe "AL1", nível "XV", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 29/07/2019 e término em 27/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19149P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B141D868

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 466/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUCIANA FERREIRA DA SILVA."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUCIANA FERREIRA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Classe "VIII", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/07/2019 e término em 28/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18760R3**.
Art. 2º Relativamente ao período de 29/08/2019 a 27/09/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.
§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.
§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B62B753E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 467/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NAYLA MARCON DA SILVA."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NAYLA MARCON DA SILVA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 31/07/2019 e término em 29/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19151P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C1A444E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 468/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA TORRES."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA TORRES, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 02/08/2019 e término em 31/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18760R3**.
Art. 2º Relativamente ao período de 01/09/2019 a 30/09/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.
§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.
§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74C22B3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 469/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ELAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA DA FONSECA."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ELAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA DA FONSECA, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "CI", nível "3P", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 02/08/2019 e término em 31/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19043R1**.
Art. 2º Relativamente ao período de 01/09/2019 a 30/09/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.
§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.
§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:25ACB9DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 470/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EDUARDO DA SILVA GONSAGA."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) EDUARDO DA SILVA GONSAGA, efetivo (a) no cargo de VIGIA, Classe "AL1", nível "V", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 06/08/2019 e término em 04/09/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18842R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0BA4EC62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 471/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EDINIR ABADIA DA SILVA."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) EDINIR ABADIA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 02/08/2019 e término em 30/09/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18933R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68DD4B43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 472/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MICHELLE VIEIRA CANHADAS."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MICHELLE VIEIRA CANHADAS, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/08/2019 e término em 30/09/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.13537R11**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6A8827AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.536/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de E. A. A. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos no art. 119, incisos III e IV alínea "a", e no cometimento das proibições previstas no art. 120, incisos VII e XVIII, e art. 137, inciso XII, da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento dos deveres funcionais de "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", "atender com presteza: ao público em geral, fornecendo informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo", bem como no cometimento das proibições de "opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos, determinações superiores e execução de serviços", "proceder de forma desidiosa no desempenho da função" e "transgressão dos incisos X a XX do artigo 120", conforme documentação que acompanham as Comunicação Interna nº 061/2019 da Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D290C2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.564/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de G. P. de M. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, incisos VIII e X, e o cometimento das infrações previstas no art. 120, inciso VIII e 137, inciso V, todos da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento de dever de "manter conduta compatível com a moralidade administrativa; e tratar com urbanidade as pessoas" e o cometimento das infrações "promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição e incontinência pública e conduta escandalosa na instituição", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Determinar o afastamento preventivo pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar ao servidor G. P. de M., conforme prevê o art. 152 da Lei nº 2.120/2006.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 02 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5370E84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.565/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de J. B. R. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração prevista no art. 149, inciso VII da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 150, da Lei n. 1.609/00.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento da infração de "ofensa física, em serviço, a Trabalhador da Educação ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem" conforme Comunicação Interna nº 27.234/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 02 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1D3BA584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.569/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de S. V. da S. S. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, inciso X; e no cometimento da infração prevista no art. 120, inciso VIII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento do dever funcional de "tratar com urbanidade as pessoas" e no cometimento da infração de *"promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição"* conforme Relatório Interno do Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BB1F6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.575/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de G. V. de S. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional na violação do dever previsto no art. 119, inciso I da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional na violação de dever de "ser leal às instituições públicas" conforme cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2018.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F66AD08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.555/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa com intuito de apurar eventual irregularidade funcional nos fatos trazidos por meio dos Ofícios nºs 376/2019 e 285/2019, ambos da 2ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual irregularidade funcional dos fatos trazidos por meio dos Ofícios nºs 376/2019 e 285/2019, ambos da 2ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas, conforme acolhimento da Recomendação nº 01/2019 da Assessoria Jurídica Municipal.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:94169CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.561/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de H. M. A. de O. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos no art. 119, incisos II e X; e no cometimento da infração prevista no art. 120, inciso VIII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento dos deveres funcionais de "observar as normas legais e regulamentares" e "tratar com urbanidade as pessoas" e no cometimento da infração de "promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição" conforme Comunicação Interna nº 261/2019 do Departamento de Saúde Coletiva e demais documentos.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 02 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7C43ADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.562/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de M. G. C. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento das infrações previstas no art. 137, incisos I e IV da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento das infrações de *"crime contra a administração pública" e "improbidade administrativa"* conforme Comunicação Interna nº 324/2019 do Departamento de Saúde Coletiva e demais documentos.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 02 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B25606F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.563/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de L. A. C. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos no art. 120, inciso VII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da conduta de "opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos, determinações superiores e execução de serviços", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 02 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A1CF9DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.566/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de C. dos S. da S. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, incisos II e IX, e o cometimento das infrações previstas no art. 120, inciso I, todos da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento de dever de "observar as normas legais e regulamentares; e ser assíduo e pontual ao serviço" e o cometimento das infrações "ausentar-se do

serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 02 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D6CBD033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.567/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de P. R. P., com intuito de apurar eventual descumprimento de dever funcional previsto no art. 119, I e VIII; e na prática da conduta prevista no art. 137, I da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143 da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres de "*ser leal às instituições públicas e manter conduta compatível com a moralidade administrativa" e* na prática da conduta de "*crime contra a administração pública*", conforme Relatório e documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E399D8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.568/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de I. A. dos S., com intuito de apurar eventual prática da conduta prevista no art. 137, XIV da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143 da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional na prática da conduta de "acumulação ilegal de cargos", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C126547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.560/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de T. C. P. de L. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento das proibições previstas no art. 120, inciso XVIII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento das proibições de "proceder de forma desidiosa no desempenho da função", conforme documentação que acompanham a Comunicação Interna nº 306/2019 do Departamento de Saúde Coletiva.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:195895B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.576/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de J. L. F. A. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da conduta prevista no art. 120, incisos I e XIII; e no art. 137, inciso XIII, ambos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional na conduta infracional de "*ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; e valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou para favorecer terceiros, em detrimento da dignidade da função*

pública" e "*transgressão dos incisos X a XX do artigo 120*" conforme Comunicação Interna nº 166/2019 do SAMU.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7A985461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.621/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de O. S. A. com intuito de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 119, incisos II, IX e XIII e no eventual cometimento da conduta prevista no 120, XVIII, todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais que consistem em "*observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço; e estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções*" e no eventual cometimento da conduta de "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9D1DB730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.622/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de O. G. J. com intuito de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 119, incisos II, IX e XIII e no eventual cometimento da conduta prevista no 120, XVIII, todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais que consistem em "*observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço; e estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções*" e no eventual cometimento da conduta de "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:689D0652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.623/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de R. F. T. com intuito de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 119, incisos II, IX e XIII e no eventual cometimento da conduta prevista no 120, XVIII, todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais que consistem em "*observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço; e estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções*" e no eventual cometimento da conduta de "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:932302BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.624/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de S. M.. com intuito de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 119, incisos II, IX e XIII e no eventual

cometimento da conduta prevista no 120, XVIII, todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais que consistem em "*observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço; e estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções*" e no eventual cometimento da conduta de "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C913D533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.586/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de M. G. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração prevista no art. 137, inciso V da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento da infração de "incontinência pública e conduta escandalosa na instituição" conforme Relatório Interno do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C7C27557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.615/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de C. A. B. de C com intuito de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 119, incisos II, IX e XIII e no eventual cometimento da conduta prevista no 120, XVIII, todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais que consistem em "*observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço; e estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções*" e no eventual cometimento da conduta de "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5867EE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.616/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de C. E. M. com intuito de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 119, incisos II, IX e XIII e no eventual cometimento da conduta prevista no 120, XVIII, todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais que consistem em "*observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço; e estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções*" e no eventual cometimento da conduta de "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3E3A5B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.617/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de J. G. C. G. de O.. com intuito de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 119, incisos II, IX e XIII e no eventual cometimento da conduta prevista no 120, XVIII, todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais que consistem em "*observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço; e estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções*" e no eventual cometimento da conduta de "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5BB43738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.618/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de L. S. F. com intuito de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 119, incisos II, IX e XIII e no eventual cometimento da conduta prevista no 120, XVIII, todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais que consistem em "*observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço; e estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções*" e no eventual cometimento da conduta de "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9D3CE54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.619/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de M. R de O.. com intuito de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 119, incisos II, IX e XIII e no eventual cometimento da conduta prevista no 120, XVIII, todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais que consistem em "*observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço; e estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções*" e no eventual cometimento da conduta de "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D33C1A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.620/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de N. M. A. com intuito de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 119, incisos II, IX e XIII e no eventual cometimento da conduta prevista no 120, XVIII, todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de deveres funcionais que consistem em "*observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço; e estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções*" e no eventual cometimento da conduta de "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme documentação anexa.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E47D37A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.633/SEMAD/ARH/2019 12 DE AGOSTO DE 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art. 81 da Lei nº 2.120/2006, ao Servidor Público Municipal **SÉRGIO GRIJÓ,** matrícula 12872, do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no **período de 13/08/2019 a 12/08/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13 de agosto de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de agosto de 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AA750BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.574/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de J. da S. S. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da conduta prevista no art. 120, inciso III da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da conduta de "deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado", conforme cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2018.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C97DA106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.507/SEMAD/ARH/2019 31 DE JULHO DE 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art. 81 da Lei nº 2.120/2006, ao Servidor Público Municipal **FAUSE WILLIAM DE OLIVEIRA,** matrícula 17667, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no **período de 01/08/2019 a 01/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 **de agosto de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 31 de julho de 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:39D42443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.536/PMTL/SEMAD/ARH/2019 31 DE JULHO DE 2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Declarar a vacância do cargo de Médico Plantonista, ocupado pelo servidor WANKEL OTTO BECCARIA VIOLA, matrícula nº 20073, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 38, inciso VII da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Art. 2º - A vacância de que se trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido pelo servidor, a partir da data que o servidor assumir outro cargo.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 31 de julho de 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:45C91663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.340/SEMAD/DRH/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora Pública Municipal Sra. **THAIS EMILIANA SALES DA SILVA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no artigo 29, da Lei 2.120 de 18 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 29 de julho de 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 9.340/SEMAD/DRH/2019

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
12848	Thais Emiliana Sales da Silva	Enfermeira	A partir de 28/06/2019	Em caráter

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BB1D9B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.558/SEMAD/ARH/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o Afastamento para Estudo, com ônus, conforme artigos 112, 113, 114, 115 e 116 do Capítulo IX da Lei 1.609/2000 e Decreto nº 080 de 31/03/2009, à servidora Pública Municipal Sra. Neuza Inácio da Silva, matrícula 10912-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 31/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **31 de julho de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 31 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:81C94588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.577/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de L. A. dos S; L. D. Q. de S; e T. V. M. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da conduta prevista no art. 120, incisos I da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional na conduta infracional de "*ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato*" conforme Comunicação Interna nº 165/2019 do SAMU.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:11F8985B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.578/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de T. V. M. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da conduta prevista no art. 137, inciso V da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional na conduta infracional de "incontinência pública e conduta escandalosa na instituição" conforme manifestação 540/2019 na Ouvidoria desta Prefeitura Municipal de Três Lagoas.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E6AD899D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9609/SEMAD/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 175/2019

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 123/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Contrato nº 175/2019 – Firmado junto com a empresa ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP DE ELETRONICOS EIRELI

Objeto: "Contratação de empresa para Aquisição de pallets, com a finalidade de otimizar o armazenamento de produtos do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSp/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como como **Gestor**; o servidor Milton Bertoloto Neto, portador da cédula de identidade RG nº 468.215.396 SSp/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular** e a servidora Fábia Muniz do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº. 001.250.925 SSp/MS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de agosto de 2019.

_____
Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Milton Bertoloto Neto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fábia Muniz do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2C3001FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9610/SEMAD/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços nº 024/2019

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata:

Processo Licitatório nº 45/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Ata nº 024/2019 – Firmado junto com as empresas VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; PANTANAL COMER. DE ELETRODOM. PRESTADORA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – Contratação de empresa para instalação de Aparelhos de Ar e Cortina de Ar, para atender as diversas Secretarias da PMTL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA"

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSp/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como como **Gestor**; o servidor Joaquim Kioshi Yamamoto, portador da cédula de identidade RG nº 511016 SSp/SP, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas como **Fiscal Titular** e o servidor Maerson dos Santos Yamamoto, portador da cédula de identidade RG nº. 01196777 SSp/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de agosto de 2019.

_____
Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Joaquim Kioshi Yamamoto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maerson dos Santos Yamamoto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E646CABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N. 10/CMDCA/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e da Lei Municipal nº. 2.588/2012 e suas alterações e Lei 3.497/2019, faz publicar o Edital de divulgação do **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** do Processo de Escolha para composição dos para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes específicos para o período 2020/2024, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO RESULTADO:
1.1. O resultado dos candidatos que entregaram a prova de títulos encontra-se no ANEXO I;
1.1.1. O candidato que não entregou os títulos não constará seu nome no ANEXO I permanecendo no certame sem alteração de nota.
1.2. A prova de títulos tem caráter classificatório.
1.3. Não receberam pontuação os títulos que não possuíam: Carga Horária; Período do curso; Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo, entre outros constante do **EDITAL N. 08/CMDCA/2019.**
2. DO RECURSO :
2.1 O candidato poderá recorrer, nos **02 (dois)** dias subsequentes à publicação;
2.2 O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme ANEXO II, deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, na aba recursos, no endereço eletrônico https://concurso.fapec.org;
2.2.1 O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2 Mb;
2.2.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo neste Edital;
2.2.3 Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

Três Lagoas/MS, 12 de agosto de 2019.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES
Conselheira Presidente/CMDCA

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CCONVOCADOS PARA A ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR		
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
1000002	ADRIANA ALVES PEREIRA	0,0
1000008	ANA CAROLINA ELIAS RODRIGUES	0,2
1000014	APARECIDA PESSUTI SOUZA	0,0
1000018	CARLOS MARQUES ESPINOSA JÚNIOR	0,0
1000024	DANIEL BATISTA ROSA	0,0
1000025	DANIELA CRISTINA MERCADANTE	0,0
1000035	FÁTIMA BITENCUR PAPAROTO LINO	0,0
1000041	GISÉLIA GARCIA DIAS	0,0
1000042	GLAUCIA MARTINELLI DA SILVA	0,0
1000046	IGNÁCIO CONCEPCION PAEZ JÚNIOR	0,2
1000060	LARA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	0,0
1000062	LAYSSA MAYSA DE MELO PEREIRA	0,0
1000070	LUDMILA CAROLINE BARBOSA GONÇALVES	0,2
1000080	MATHEUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	0,0
1000081	MAYARA MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES	0,0
1000082	MIRIAN MONTEIRO HERRERA HAHMED	0,0
1000090	RAFAEL COELHO PRATES	0,0
1000096	RITA DE CASSIA MAGALHÃES MARTINS	0,0
1000098	SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	0,2
1000102	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA	0,2
1000103	TATIANE KAREN DA SILVA	0,0

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos do Processo de Escolha Extraordinário para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes específicos para o biênio 2020/2024, publicado no edital nº_____.
Eu,_____, residente à _____, número_____, bairro _____CEP _____, Cidade_____, Estado _____, portador do CPF nº_____, concorrente a uma vaga para o cargo de Conselheiro Tutelar, apresento recurso junto à Comissão, contra contra o RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS constante no referido edital.
Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado são:_____.
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:_____.

Local _____ , ___ de _____ de 2019.

_____/_____
Nome completo/Assinatura do candidato

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F1FE332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N. 09/CMDCA/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e da Lei Municipal nº. 2.588/2012 e suas alterações e Lei 3.497/2019, faz publicar o Edital de divulgação do **RESULTADO DA PROVA PRÁTICA** do Processo de Escolha para composição dos para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes específicos para o período 2020/2024, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO RESULTADO:
1.1. 1.1 O resultado das Provas Práticas encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

2. DO RECURSO :
2.1 O candidato poderá recorrer, nos **02 (dois)** dias subsequentes à publicação;
2.2 O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme ANEXO II, deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, na aba recursos, no endereço eletrônico https://concurso.fapec.org;
2.2.1 O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2 Mb;
2.2.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo neste Edital;
2.2.3 Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

Três Lagoas/MS, 12 de agosto de 2019.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES
Conselheira Presidente/CMDCA

ANEXO I – RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS

N.insc	Nome	Resultado
100002	ADRIANA ALVES PEREIRA	Apr.
100003	ADRIANA ROSA DA SILVA	Apr.
100004	ADRIANA VENEGA SALES	Apr.
100007	ANA CAROLINA BATISTA DA SILVA	Apr.
100008	ANA CAROLINA ELIAS RODRIGUES	Apr.
100014	APARECIDA PESSUTI SOUZA	Rep.
100018	CARLOS MARQUES ESPINOSA JÚNIOR	Apr.
100020	CÉSAR AUGUSTO ARAÚJO DOS SANTOS	Apr.
100024	DANIEL BATISTA ROSA	Apr.
100025	DANIELA CRISTINA MERCADANTE	Apr.
100031	ELZA FERREIRA BEZERRA	Elim.
100035	FÁTIMA BITENCUR PAPAROTO LINO	Rep.
100036	FERNANDO AUGUSTO GALHARDO MARTINHO	Aus.
100037	FERNANDO GARCIA FELICIANO ALVES	Apr.
100038	FRANCIELLE VIEIRA SERRADO DA CONCEIÇÃO SEGOVEA	Rep.
100041	GISÉLIA GARCIA DIAS	Rep.
100042	GLAUCIA MARTINELLI DA SILVA	Apr.
100046	IGNÁCIO CONCEPCION PAEZ JÚNIOR	Apr.
100047	JACQUELINE ALVES BERNARDES	Apr.
100049	JOEL RODRIGUES PEREIRA	Rep.
100050	JOISSE ANE DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	Aus.
100051	JOSÉ ALVES PEREIRA NETO	Apr.
100060	LARA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	Apr.
100062	LAYSSA MAYSA DE MELO PEREIRA	Rep.
100070	LUDMILA CAROLINE BARBOSA GONÇALVES	Apr.
100074	MARCELO TABONE NEVES	Aus.
100076	MARESSA GARCIA URBANO	Apr.
100080	MATHEUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	Apr.
100081	MAYARA MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES	Apr.
100082	MIRIAN MONTEIRO HERRERA HAHMED	Apr.
100083	MONIQUE ROANE SOUZA TOSTA	Apr.
100086	PATRICIA MARTINS MARQUES	Rep.
100090	RAFAEL COELHO PRATES	Apr.
100094	RENATA OLIVEIRA SANTOS	Aus.
100095	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA	Apr.
100096	RITA DE CASSIA MAGALHÃES MARTINS	Apr.
100097	ROSEMEIRE ESPINDOLA F.YAMASSAKI	Rep.
100098	SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	Apr.
100102	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA	Apr.
100103	TATIANE KAREN DA SILVA	Rep.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o Resultado da Prova Prática do Processo de Escolha Extraordinário para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes específicos para o biênio 2020/2024, publicado no edital nº_____.
Eu,_____, residente à _____, número_____, bairro _____CEP _____, Cidade_____, Estado _____, portador do CPF nº_____, concorrente a uma vaga para o cargo de Conselheiro Tutelar, apresento recurso junto à Comissão, contra contra o RESULTADO DA PROVA PRÁTICA constante no referido edital.
Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado são: _____.
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____.

Local _____ , ___ de _____ de 2019.

_____/_____
Nome completo/Assinatura do candidato

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:02F37135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.251/2019

RELAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Aquisição de pregos, para atender as necessidades da equipe de manutenção de pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

EMPRESA: ESTOQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2652	**02/08/2019**	**R$ 4.089,00**

Dotação Orçamentária: 10.0115.452.008.2.015– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 100000- Ficha 223.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:568A0C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.250/2019

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para os alunos da Escola Municipal Prof. Odeir Antônio da Silva, que farão visita ao Zoológico Municipal e ao Aquário da cidade de São Paulo, nos dias 22 e 23 de julho.

EMPRESA: TRANSFÁVARO TRANSPORTES LTDA.

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2464	**19/07/2019**	**R$ 6.000,00**

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 101000- Ficha 125.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:BA8646C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/08/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 12 de agosto de 2019.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Decreto nº 183, de 09 de agosto de 2019
Diretor Interino

Publicado por:
Kelly Carla Ferreira Abonízio
Código Identificador:C309F529

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.226/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Aquisição de Parafuso auto perfurante ponta broca para manutenção e ampliação da sinalização viária nas vias do Município de Três Lagoas- MS.

EMPRESA: JR COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2653	**02/08/2019**	**R$ 1.150,00**

Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.008.2.016– Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transporte e Trânsito– 33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 171019- Ficha 530.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:87D984DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.272/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Contratação de serviço de cateterismo cardíaco para atendimento da Ação de Obrigação paciente Luis Alves de Souza- Autos 080103537-37.2019.8.12.0114.

EMPRESA: H5 INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2756	**05/08/2019**	**R$ 1.400,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:4842F288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.274/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Contratação de serviço de Cateterismo Cardíaco para atendimento da Ação de Obrigação com Pedido de Urgência do paciente Valderi Carlos Queiroz- Autos 0801050-06.2019.8.12.0114.

EMPRESA: H5 INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2757	**05/08/2019**	**R$ 1.400,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:43FDD748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.246/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Aquisição de material de consumo Tatame em E.V.A, para atender as necessidades da Biblioteca Municipal, para ser utilizados pelos alunos e profissionais em diversos eventos, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Diretoria de Cultura.

EMPRESA: TATAMI PONTO COM LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2615	**30/07/2019**	**R$ 3.060,00**

Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.014.2.032– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 100000- Ficha 188.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:75A22A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 12 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
INACIO COELHO LEMOS	025.827.248-15	9165/00031/2019
INACIO COELHO LEMOS	025.827.248-15	9165/00032/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE		Assinatura:

Data de afixação: 12/08/2019
Data de desafixação: 27/08/2019

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D98878D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.273/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Contratação de serviço de Cateterismo Cardíaco para atendimento da Ação de Obrigação do paciente Rosenio Teixeira da Silva – Autos 0801051-88.2019.8.12.0114.

EMPRESA: H5 INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA.

EMPENHO	DATA	VALOR
2752	**02/08/2019**	**R$ 1.400,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:147995CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 116/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 131/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de tela em aço revestido em PVC, e acessórios para montagem onde será instalada na área de banho do Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox", conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
FERTELA INDUSTRIAL E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R$ 25.200,00	(vinte e cinco mil e duzentos reais)
ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R$ 5.132,80	(cinco mil Cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

TRÊS LAGOAS/MS, 9 DE AGOSTO DE 2019

JOSÉ APARECIDO DE MORAES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:99304FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 125/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 140/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de material de consumo – Higiene pessoal e Cosméticos para uso nas Unidades de Proteção Social Básica e Diretoria de Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
RILL QUÍMICA LTDA	R$ 84.075,80	(oitenta e quatro mil setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Três Lagoas/MS, 12 de agosto de 2019

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:05C0C0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 126/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 141/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de cadeiras plásticas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Três Lagoas (MS) e seus diversos setores, departamentos e/ou unidades, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP	R$ 37.260,00	(trinta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

Três Lagoas/MS, 9 de agosto de 2019

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B0FBDF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.218/2019

RELAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Aquisição de rolo de lã - 9cm x10mm, rolo de lã 15cm, antirrespingo com suporte e pincel trincha 1, visando manter a segurança viária que compete ao Departamento de Trânsito que faz parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

EMPRESA: VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2695	**06/08/2019**	**R$ 3.363,00**

Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.008.2.016 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito– 33.90.30.00 – Fonte 171019 - Ficha 530.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:B79A8887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.248/2019
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

OBJETO: Aquisição de ferramentas e utensílios em geral.

EMPRESA: SOLDA TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2654	**02/08/2019**	**R$ 2.224,70**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2655	**02/08/2019**	**R$60,00**

Dotação Orçamentária: 11.01.19.573.007.2.020 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – 33.90.30.00- Material de Consumo - Fonte 100000- Ficha 107.

JOSÉ APARECIDO DE MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:5316E5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20.282/2019

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art, 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de Empresa Instituto Gradual, para ministrar a Formação Continuada aos Técnicos do Departamento de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratados: JACQUELLINE NAHAS 03355285110
Valor: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 12.01.12.367.012.2.031– Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Fonte 101000 -Ficha 179.

Três Lagoas-MS, 12 de agosto de 2019

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:82B41C89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N°. 230/2.019 DE 08 DE AGOSTO DE 2.019. CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º **Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**
SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE JULHO 2019

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB									
Nº	**SERVIDOR TITULAR**	**SERVIDOR SUBSTITUTO**	**PERIODO**	**DIAS**	**CH**	**N**	**RC**	**LOCAL**	**OBS**
01	CRISLAINE DA SILVA BARBOSA	BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTA MACHADO	14/06/2019	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
02	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	DAIANE CENTURION DE SOUZA	25/06/2019	01	20	I	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
03	ROSICLEA RIBAS DA SILVA	FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS FERNANDES	10/06/2019 A 14/06/2019	05	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
04	THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA	ESTER VANDERLAIM SOLEY SIQUEIRA SOUZA	10/06/2019 A 30/06/2019	20	20	II	9%	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
05	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	26/06/2019 A 28/06/2019	03	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
06	ROSELI NUNES MORAES ARCE	DAIANE CENTURION DE SOUZA	17/06/2019 A 19/06/2019	03	20	I	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
07	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA	DAIANE CENTURION DE SOUZA	13/06/2019	01	20	I	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
08	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	DAIANE CENTURION DE SOUZA	14/06/2019	01	20	I	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
09	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	14/06/2019	01	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
10	ADAIR LUIZ DALASTRA	ALDA DA CUNHA SANCHES	18/06/2019	01	36	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MEDICO
11	JAQUELINE MAYARA SALDANHA LELES	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	11/06/2019 A	02	17	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MEDICO

			12/06/2019						
12	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	ROSANGELA DA SILVA MOREL	12/06/2019	01	15	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MEDICO
13	LUZIA VIEIRA SOARES	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	18/06/2019	01	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MEDICO
14	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	13/06/2019	01	20	II	9%	E.M.MARLENE VILARINHO	ATESTADO MEDICO
15	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	NEIDE VALENZUELA FLORES	11/06/2019	01	16	II	9%	E.M.MARLENE VILARINHO	ATESTADO MEDICO
16	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	TATIELY SILVA DA ROSA RODRIGUES	12/06/2019	01	23	II	9%	E.M.MARLENE VILARINHO	ATESTADO MEDICO
17	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	12/06/2019	01	16	II	9%	E.M.MARLENE VILARINHO	ATESTADO MEDICO
18	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	ROSANGELA DA SILVA MOREL	19/06/2019	01	20	II	9%	E.M.MARLENE VILARINHO	ATESTADO MEDICO
19	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	ROSANGELA DA SILVA MOREL	11/06/2019A 12/06/2019	02	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
20	ELIANE GREGOL DO AMARAL	CAMILA DA SILVA CALIXTO AGUIRRE	11/06/2019	01	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
21	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	ROSANGELA DA SILVA MOREL	14/06/2019	01	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
22	ARYANE PIASSA SESTITO NETO	ADRIANE ESPINDOLA CHAVES	18/06/2019	01	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
23	MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS	CRISTINA BAENA XAVIER	18/06/2019	01	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
24	JOSÉ GERALDO DA SILVA	RENATO MALDONADO ARCO	17/06/2019 A 30/06/2019	14	15	II	9%	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
25	THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA	ESTER VANDERLAIM SOLEY SIQUEIRA SOUZA	10/06/2019 A 30/06/2019	20	20	II	9%	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
26	LUCIANO MARTINS DA SILVA	WEID MARA MACHADO DE LIMA	19/06/2019	01	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
27	LUCRECIA PAEL FERNANDES	MARCILENE ANTUNES CHAVES	17/06/2019	10	20	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO	ATESTADO MÉDICO
28	IRACY LIMA BENITES	WELITON LOPES MARTINS	24/06/2019 A 28/06/2019	05	20	PL	9%	E.M. ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
29	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	ELINDA SOUZA PENHA	11/06/2019 A 26/06/2019	15	15	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO MATUTINO
30	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	ROSELINDA DUTRA MATOS	11/06/2019 A 26/06/2019	15	15	I	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO VESPERTINO
31	CELANIR PEIXOTO RATIER	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	17/06/2019 A 19/06/2019	03	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO MATUTINO
32	CELANIR PEIXOTO RATIER	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	17/06/2019 A 19/06/2019	03	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO VESPERTINO
33	MÔNICA AQUINO	JEAN GARCETE DA SILVA	14/06/2019	01	20	PL	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO
34	MÔNICA AQUINO	AELICA RODRIGUES	14/06/2019	01	20	PL	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO
35	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	24/06/2019 A 28/06/2019	05	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO
36	CELANIR PEIXOTO RATIER	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	12/06/2019 A 14/06/2019	03	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO
37	CELANIR PEIXOTO RATIER	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	12/06/2019 A 14/06/2019	03	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO
38	SILVANA SALETE VIEIRA MORAES	BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTA MACHADO	24/06/2019 A 28/06/2019	05	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
39	JOSÉ GERALDO DA SILVA	ANDRIELE FERNANDEZ DE SOUZA	19/06/2019 A 03/07/2019	15	10	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
40	THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA	ESTER VANDERLAIM SOLEY SIQUEIRA SOUZA	17/07/2019 A 31/07/2019	15	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
41	LUCRÉCIA PAEL FERNANDES	VANESSA NOGUEIRA BITENCOURT	17/07/2019 A 31/07/2019	15	20	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
42	THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA	ESTER VANDERLAIM SOLEY SIQUEIRA SOUZA	17/07/2019 A 31/07/2019	15	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
43	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	25/06/2019 A 30/06/2019	06	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO
44	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	SILVANA JOSE DA SILVA AMARAL	25/06/2019 A 30/06/2019	06	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO
45	CELANIR PEIXOTO RATIER	ROSELINDA DUTRA MATOS	18/07/2019 A 19/07/2019	02	20	I	9%	*E. M. MITA RORY*	ATESTADO MÉDICO
46	CELANIR PEIXOTO RATIER	ANDRÉIA RODRIGUES ORTIZ	18/07/2019 A 19/07/2019	02	20	II	9%	*E. M. MITA RORY*	ATESTADO MÉDICO
47	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	SOLANGE RUIS MARIANO MIRANDA	17/07/2019 A 31/07/2019	15	10	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO
48	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	ANGELA MARIA SOUZA PENHA	17/07/2019 A 31/07/2019	15	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MÉDICO
49	LUZINETE BENITES	CEZAR AUGUSTO CAVANHA ROMERO	26/06/2019 A 28/06/2019	02	20	II	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
50	SILVANA SALETE VIEIRA MORAES	BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTA MACHADO	18/07/2019 A 31/07/2019	14	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO

51	WANDERLEI ORTIZ MIRANDA	AIDA CRISTIANE VIEIRA ROCHA	19/07/2019	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO DERZI	ATESTADO MÉDICO

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	JULIANA LIMA DAUZACKER NANTES	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	24/06/2019	01	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
02	MARISTELA WILDENER MATOSO BATISTA	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	14/06/2019	01	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
03	MARISTELA WILDENER MATOSO BATISTA	JULIANA LIMA DAUZACKER NANTE	19/06/2019	01	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
04	LILIAN MARIA MARTINELI	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	19/06/2019	01	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
05	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	14/06/2019	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
06	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	KELI CRISTINA DE OLIVEIRASCARANTTI	17/06/2019 A 19/06/2019	03	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
07	DILZA ANTUNES MACHADO	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	14/06/2019	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
08	ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	18/06/2019 A 19/06/2019	02	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
09	DILZA ANTUNES MACHADO	KARINA ORLATO DE OLIVEIRA	18/06/2019	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
10	ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	24/06/2019	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
11	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	25/06/2019	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
12	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	12/06/2019	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
13	IDETI NOGUEIRA SOLEI	FRANCIELE DENCK MONTESSO	17/06/2019 A 19/06/2019	03	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
14	JEANE MORLAS	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTI	17/06/2019 A 19/06/2019	03	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
15	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CARLA RODRIGUES DELFIM	24/06/2019 A 28/06/2019	05	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
16	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	MAYARA NAI ANDREZ	24/06/2019 A 26/06/2019	03	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
17	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	CARLA RODRIGUES DELFIM	27/06/2019 E 28/06/2019	02	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
18	MARCIA CORREA DAMIN	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	14/06/2019	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
19	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	LUZIA SIQUEIRA BENITES VICENTIM	11/06/2019 12/06/2019	02	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
20	LUCILENE RUIZ	JOANA ROMAN DOS SANTOS	11/06/2019	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
21	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	11/06/2019 A 14/06/2019	04	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
22	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	CARLA RODRIGUES DELFIM	11/06/2019 A 14/06/2019	04	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
23	ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA	ELIANE RAMOA CABALLERO	11/06/2019 A 13/06/2019	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
24	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	ELIANE RAMOA CABALLERO	18/06/2019 A 29/06/2019	12	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
25	DILZA ANTUNES MACHADO	LUCILENE RUIZ	18/06/2019	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
26	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	CATIA OLIVEIRA	17/06/2019	01	20	II	9%	CEI. DEBORAH A.B. QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
27	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	CATIA OLIVEIRA	18/06/2019 A 29/06/2019	12	20	II	9%	CEI. DEBORAH A.B. QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
28	JANE FLORES FALCÃO	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	18/06/2019 A 19/06/2019	02	23	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
29	JANE FLORES FALCÃO	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	25/06/2019 A 28/06/2019	04	23	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
30	ELIANE GREGOL DO AMARAL	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	12/06/19 A 15/06/19	04	13	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
31	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	14/06/2019	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
32	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	27/06/2019 A 28/06/2019	02	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
33	IDETI NOGUEIRA SOLEI	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	17/06/2019 A 19/06/2019	03	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
34	JEANE MORLAS	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	17/06/2019 A 19/06/2019	03	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
35	ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	19/06/2019	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
36	ADRIANA TRENTO LUCIANO	GILCILENE GAMA ENGELS COLMAN	27/06/2019 A 29/06/2019	03	20	II	9%	CEI. DEBORAH A.B. QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
37	ADRIANA TRENTO LUCIANO	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	27/06/2019 A 29/06/2019	03	20	II	9%	CEI. DEBORAH A.B. QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
38	MARISTELA WINDNER MATOSO BATISTA	LUANA DE SOUZA	14/06/2019	01	20	II	9%	E.M.MARLENE VILARINHO	ATESTADO MEDICO
39	MARISTELA WINDNER MATOSO BATISTA	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	19/06/2019	01	20	II	9%	E.M.MARLENE VILARINHO	ATESTADO MEDICO
40	JUSSARA KERSTING ESPINOZA	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	24/06/2019 A 28/06/2019	05	20	II	9%	E.M.MARLENE VILARINHO	ATESTADO MEDICO
41	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	GILCILENE GAMA ENGELS COLMAN	26/06/2019 A 28/06/2019	03	20	II	9%	E.M.MARLENE VILARINHO	ATESTADO MEDICO
42	MARCIA DA COSTA	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	14/06/2019	01	20	II	9%	ESCOLA M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
43	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	19/06/2019	01	20	II	9%	ESCOLA M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO

44	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	19/06/2019	01	25	II	9%	ESCOLA M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
45	MARCIA DA COSTA	LUANA DA SILVA BENITES	26/06/2019 A 28/06/2019	03	20	II	9%	ESCOLA M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
46	MARCIA DA COSTA	LUANA DA SILVA BENITES	25/06/2019 A 28/06/2019	04	20	II	9%	ESCOLA M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
47	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	28/06/2019	01	20	II	9%	ESCOLA M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
48	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	11/06/2019 À 14/06/2019	04	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
49	JÉSSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA	ROSANGELA DA SILVA MOREL	11/06/2019 À 14/06/2019	04	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
50	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	LUANA DA SILVA BENITES	11/06/2019 À 14/06/2019	04	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
51	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	11/06/2019 À 14/06/2019	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
52	ROSANGELA ALVES CAMPOS	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	13/06/2019	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
53	ROSANGELA ALVES CAMPOS	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	13/06/2019	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
54	ALINE CRISTOVAM NOGUEIRA	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	14/06/2019	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
55	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	17/06/2019 À 19/06/2019	03	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
56	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	18/06/2019 À 19/06/2019	02	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
57	JUSSARA KERSTING ESPINOZA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	21/06/2019 À 28/06/2019	08	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	LICENÇA NOJO
58	SILVANA SALETE VIANA	ROSANGELA DA SILVA MOREL	22/06/2019 À 28/06/2019	05	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
59	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	25/06/2019	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
60	RICELLI ESPÍNDOLA SANTA CRUZ	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	27/06/2019 À 28/06/2019	02	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
61	RICELLI ESPÍNDOLA SANTA CRUZ	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	27/06/2019 À 28/06/2019	02	20	II	9%	E.M.DR.RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
62	VANUZA APARECIDA RODRIGUES LESMO	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	17/07/2019 A 22/07/2019	06	25	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
63	LUZIA SIQUEIRA BENITES VICENTIM	JOANA ROMAN DOS SANTOS	18/07/2019 A 22/07/2019	05	25	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
64	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CARLA RODRIGUES DELFIM	17/07/2019 A 24/07/2019	08	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
65	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	23/06/2019 A 28/06/2019	06	20	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
66	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	18/06/2019 A 28/06/2019	11	25	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
67	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	17/07/2019 A 30/07/2019	15	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
68	JANE FLORES FALCÃO	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	17/07/2019 A 19/07/2019	03	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
69	SILVANA DOS SANTOS BATISTA	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	17/07/2019 A 31/07/2019	15	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
70	ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA	REGINA CARLA RIBEIRA LHOPIS	18/07/2019 A 30/07/2019	13	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
71	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	17/07/2019 A 22/07/2019	05	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
72	LILIAN LOPES DE LIMA	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	19/07/2019 A 31/07/2019	13	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
73	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	18/07/2019	01	20	II	9%	E.M. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MEDICO
74	SILVANA SALETE VIANA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	17/07/2019 A 31/07/2019	15	20	II	9%	E.M. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MEDICO
75	MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA PAVÃO	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	17/07/2019 A 31/07/2019	15	20	II	9%	ESCOLA M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MEDICO
76	MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA PAVÃO	ALLANA TAILLA MACHADO DA COSTA	17/07/2019 A 31/07/2019	15	20	II	9%	ESCOLA M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MEDICO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diárionº _____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B0A1FC28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
RESULTADO PREGÃO 041/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 103/19
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 41/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, E DE RECURSOS TECNOLOGICOS, INTEGRADO PARA GESTAO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE FROTAS DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, conforme as especificações contidas no Edital, Termo de Referência

Vencedor(es):

Item	Lote	Descrição do Lote	Adjudicado	Marca	Taxa
Código		Proponente / Fornecedor			
1	00000001	GERENCIAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS			(- 7 %)
11504		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	Sim		

VALOR GLOBAL: R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais)
TAXA: (- 7% , SETE POR CENTO NEGATIVA)

BATAGUASSU/MS, 09 de agosto de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:99E269BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E POLITICA PUBLICA PARA MULHERES
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E PRAZO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019– CMDCA DE BATAGUASSU (MS)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E PRAZO DE RECURSO

ELIZABHETE APARECIDA DE LIMA, Presidente do CMDCA de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:
O Gabarito da Prova Objetiva, que foi realizada no dia 11 de agosto de 2019, o mesmo gabarito esta disponível no site www.cmmconcursos.com.br bem como no Mural da sede da Administração Pública de Bataguassu/MS.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bataguassu/MS, 12 de agosto de 2019.

ELIZABHETE APARECIDA DE LIMA
Presidente do CMDCA

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

CONSELHEIRO TUTELAR											
1	**D**	**11**	**B**	**21**	**A**	**31**	**D**	**41**	**D**	**51**	**A**
2	**D**	**12**	**B**	**22**	**D**	**32**	**B**	**42**	**C**	**52**	**B**
3	**B**	**13**	**C**	**23**	**D**	**33**	**D**	**43**	**D**	**53**	**B**
4	**C**	**14**	**D**	**24**	**B**	**34**	**B**	**44**	**C**	**54**	**A**
5	**A**	**15**	**C**	**25**	**C**	**35**	**A**	**45**	**C**	**55**	**C**
6	**B**	**16**	**A**	**26**	**C**	**36**	**A**	**46**	**C**	**56**	**C**
7	**D**	**17**	**A**	**27**	**A**	**37**	**B**	**47**	**A**	**57**	**A**
8	**C**	**18**	**B**	**28**	**B**	**38**	**D**	**48**	**C**	**58**	**D**
9	**A**	**19**	**C**	**29**	**A**	**39**	**C**	**49**	**B**	**59**	**B**
10	**D**	**20**	**A**	**30**	**B**	**40**	**B**	**50**	**D**	**60**	**A**

Publicado por:
Sissi Drieli Fietz de Souza Andrade
Código Identificador:85B8F1D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODAPOLIS - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretario Municipal de Saúde, brasileiro casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira nº 746 - centro, nesta cidade, portador do RG nº 001.675.115 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E VALVULAS REGULADORAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 053/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 093/2019**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.479.311/0001-31, com sede na Rua Tatsuo Suekane, n° 180, Bairro Parque dos Jequitibas, CEP 79.839-583, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Willian Lopes Gomes,** profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 1461735 SSP/MS e do CPF/MF n° 037.791.321-92, residente e domiciliado na Rua Ciro Melo n° 165, apto 203, Jardim Tropical, CEP 79820-020, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Oxigênio Medicinal e Válvulas Reguladoras para Cilindro de Oxigênio, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Oxigênio Medicinal e Válvulas Reguladoras para Cilindro de Oxigênio, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município,** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019, a saber**.

Empresa: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA - ME					
Item	**Especificação das mercadorias**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
01	Oxigênio Medicinal, na Forma Gasosa, Tipo Portátil PPU, envasado em cilindro contendo 01 M³.	100 unid.	LINDE	80,00	**8.000,00**
02	Oxigênio Medicinal, na Forma Gasosa, Tipo envasado em cilindro contendo 10 M³.	4.000 M³.	LINDE	19,50	**78.000,00**
03	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com fluxômetro, aplicação oxigênio, corpo em latão cromado, esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon com rosca metálica na cor padrão do gás (verde-emblema), conexão fêmea, niple de saída em latão cromado, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, subdivisões de 1l/min, válvula reguladora de duplo estágio para cilindro de ar medicinal – corpo em latão, manômetro de alta pressão de 0 a 315 kgf/cm2, manômetro de baixa pressão regulável de 0 a 16 kgf/cm2, conexão de entrada ABNT.	30 Kits	LINDE	300,00	**9.000,00**
Valor Global R$					**95.000,00**

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 053/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 053/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 053/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:
Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: n°208/2019 de 17 de maio de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 2 - Hospital Municipal Cristo Rei, 9 - Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
a) Advertência por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 24 de julho de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretario Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresa Detentora:
Representantes:
Nome:
WILLIAN LOPES GOMES
CPF: 037.791.321-92
RG: 1461735 SSP/MS
Empresa:
Oxigenio Modelo Comercio de Gases LTDA - ME

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:3F87833C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 645 DE 17 JULHO DE 2019

Dispõe aditivo contratação de professores temporários, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 17/GEMED/GAB, de 23 de outubro de 2018 e Edital nº.19/GEMED/GAB, de 05 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, inciso III da Lei nº. 934/99, de 15 de setembro de 1999, artigo 22, da Lei Complementar 110, de 15 de dezembro de 2011 e Resolução GEMED/GAB, nº. 19, de 23 de outubro de 2018 e

Considerando as Licenças Maternidade, Licenças Tratamento de Saúde, readaptações, Sala de Tecnologia, Sala de Recursos multifuncionais e EJA – Educação de Jovens e Adultos, que não são objeto de Concurso,

R E S O L V E:

Art. 1º Aditivar contratos Professores, em caráter temporário, conforme Edital 19/GEMED/GAB, de 05 de dezembro de 2018 (Edital de Classificação Final), relacionados no anexo único, parte indissociável da presente Portaria para exercer cargo de provimento temporário em vagas previstas na Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROFESSORES					
NOME	**LOTAÇÃO**	**NÍVEL**	**PORTARIA**	**CARGO**	**VIGÊNCIA**
Adelia Batista de Araujo Santos	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	Língua Portuguesa	01/08/2019 a 20/12/2019
Adriana Maria de Brito	Extensão BNH	II	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Adriana Silveira Monteiro Rodrigues	Creche Eva Moraes de Oliveira	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Alair Eulina da Silva Belvis	CMEI Irmã Evanete dos Santos Extensão Paraíso Infantil	III	126	Creche	17/07/2019 a 20/12/2019
Alessandra Amancio dos Santos Pereira	EMEIEF José Martins Flores	II	126	Língua Inglesa	01/08/2019 a 20/12/2019
Alessandra Aparecida Brustolin	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	II	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Alexandra da Silva	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	126	1º ao 5º Ano	11/07/2019 a 20/12/2019
Ana Carolina da Silva Sales	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	06/08/2019 a 20/12/2019
Ana Célia da Silva	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	126	1º ao 5º Ano	31/07/2019 a 05/08/2019
Ana Paula da Silva Azevedo de Souza	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	II	126	Sala de Recursos Multifuncionais	01/08/2019 a 20/12/2019
Ana Paula de Lima	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	12/04/2019 a 08/10/2019
Andreia Cristina de Sena Santana Zucca	Creche Eva Moraes de Oliveira	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Ariele Silva Diniz	CIEI Maria José da Silva Cançado	III	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Arlete Paniagua Peixoto Lopes	EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	II	126	Língua Inglesa	01/08/2019 a 20/12/2019
Celia Silva da Rocha	Extensão Mundo Mágico	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Charneuma dos Santos Lima	EMEF Marechal Rondon	II	126	Geografia	01/08/2019 a 20/12/2019
Clarice dos Santos	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	1º ao 5º Ano	22/04/2019 a 21/10/2019
Claudia Bezerra da Silva	Creche Eva Moraes de Oliveira	III	126	Creche	09/07/2019 a 30/11/2019
Claudia Maria de Oliveira Souza	EMEF Marechal Rondon	III	126	Sala de Tecnologia	31/07/2019 a 20/12/2019
Claudio Roberto Touro	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	126	Matemática	20/07/2019 a 20/12/2019
Cleonice Pereira da Silva Batista	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	24/07/2019 a 20/12/2019
Clovis Ladislau Lopes	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	126	Sala de Tecnologia	01/08/2019 a 20/12/2019
Dair Aparecida Madeira Nonato	EMEF Marechal Rondon	II	485	1º ao 5º Ano	23/07/2019 a 13/10/2019
Debora Rodrigues dos Santos	EMEF Marechal Rondon	III	126	Ciências	01/08/2019 a 19/08/2019
Deusdete Rodrigues Simoes	EMEF Marechal Rondon	III	126	Sala de Tecnologia	01/08/2019 a 20/12/2019
Dianaline Neto dos Santos	EMEF Prof. Milton Dias Porto	II	207	Arte	07/07/2019 a 04/10/2019
Dorival Acosta	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	126	1º ao 5º	01/08/2019 a 20/12/2019
Dulcineide Domitila Junglos	Extensão BNH	III	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Edenice dos Santos	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	254	Eja 1ª e 2ª Fase	01/08/2019 a 20/12/2019
Edileusa Camargo da Silva	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	126	Sala de Recursos Multifuncionais	01/08/2019 a 20/12/2019
Edineide Silva Bezerra	CIEI Sonho de Criança	III	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Elaine Tem Catem	CIEI Sonho de Criança	III	611/2018	Creche	21/12/2018 a 20/12/2019
Eleni das Graças Vaz Godoy	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	Sala de Recursos Multifuncionais	01/08/2019 a 20/12/2019
Elenilson do Carmo Vieira	EMEF Prof. José Carlos da Silva, EMEF Marechal	II	126	Matemática	19/07/2019 a 20/12/2019

	Rondon, EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino, EMEF Prof. Milton Dias Porto, EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos				
Eliane Gonçale da Silva	EMEF Prof. José Carlos da Silva e EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	126	Ciências	01/08/2019 a 20/12/2019
Eliane Regina Arenas	EMEF Prof. José Carlos da Silva	II	126	Eja 1ª e 2ª Fase	01/08/2019 a 20/12/2019
Elisangela Moraes dos Santos	CIEI Vera Maria de Brida	III	126	Pré-escola	10/08/2019 a 24/08/2019
Elisangela Moreira Bezerra da Silva	EMEF Marechal Rondon	III	126	Sala de Recursos Multifuncionais	01/08/2019 a 20/12/2019
Eliz Andrea Canhete dos Santos	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	II	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Eliza Francisca de Oliveira	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Estefania dos Santos	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	207	Creche	31/07/2019 a 20/12/2019
Eva Eleutério	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	126	Língua Portuguesa	01/08/2019 a 20/12/2019
Fabiana Araujo Vanin Lopes	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	126	Ciências	01/08/2019 a 20/12/2019
Fabiane Aparecida Ninello	EMEF Marechal Rondon	III	126	Língua Portuguesa	01/08/2019 a 20/12/2019
Fatima Sueli Vidoto Ricardo	EMEIEF José Martins Flores	III	126	Língua Portuguesa	01/08/2019 a 20/12/2019
Franciele Martins Guilherme	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	Sala de Tecnologia Educacional	01/08/2019 a 20/12/2019
Gessica Costa Muniz Zamboni	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	254	Língua Portuguesa	01/08/2019 a 12/10/2019
Gina Denisa Panceira	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	126	1º ao 5º ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Giovana Santana Ribeiro	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 12/10/2019
Ivani Regina Rodrigues	EMEF Marechal Rondon	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Izabel Leite da Silva Leal	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	Pré-escola	25/07/2019 a 20/12/2019
Jane Silvia Chaquime Pizato	CIEI Vera Maria de Brida	III	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Jaqueline Molina	EMEF Marechal Rondon	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Jessica Jara dos Santos	EMEF Marechal Rondon	II	411	Arte	01/07/2019 a 14/08/2019
Josiane Weber Sehnem Ferreira	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	II	206	Língua Inglesa	07/09/2019 a 07/10/2019
Josilaine Lopes dos Santos Dzieciol	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 20/12/2019
Joyce Essy dos Santos	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	06/08/2019 a 20/12/2019
Juliana Martins Braga	EMEIEF José Martins Flores e EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Katia Alessandra Burci	Extensão Mundo Mágico	III	206	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Kelen Luciane Seifert Storack	EMEF Prof. Milton Dias Porto	II	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Kellen Solange Fruhauf Stinghen	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Kezia Maria Modesto	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	126	Língua Portuguesa	01/08/2019 a 20/12/2019
Leandro Basta	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	126	Geografia	01/08/2019 a 20/12/2019
Leticia Pascoal de Moraes	Creche Eva Moraes de Oliveira	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Lindaiane Rodrigues Soares Moreira	EMEF Marechal Rondon	II	126	Interprete de Libras	01/08/2019 a 20/12/2019
Lourdes Aparecida Machado Braga	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	21/07/2019 a 20/12/2019
Lourdes Esser Martins	Creche Eva Moraes de Oliveira	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Lourdes Gabriela Prevedel Nerys	EMEF Marechal Rondon	III	126	Sala de Recursos Multifuncionais	01/08/2019 a 20/12/2019
Lucelia Sara Brustolin	CIEI Sonho de Criança	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Luci Almeida da Silva	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	24/07/2019 a 20/12/2019
Luciana Silveira Monteiro	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	207	Creche	31/07/2019 a 20/12/2019
Luciene Toffoli de Oliveira	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Pré-escola	01/08/20109 a 20/12/2019
Luzia Ferreira Lima	EMEIEF José Martins Flores	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Maraiza Sebastiana Souza Machado	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Marcia Brito da Silva	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	126	Geografia	01/08/2019 a 07/10/2019
Marcia Campana Moessa Louro	CIEI Sonho de Criança	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Marcia Helena Messa Longo	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	126	Língua Portuguesa	01/08/2019ª 05/08/2019
Marcia Lacerda da Silva	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Marcia Pereira de Souza	Extensão Mundo Mágico	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Marcos Jose Menezes	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Maria Aparecida da Silva	EMEF Prof. José Carlos da Silva e EMEF Marechal Rondon	II	126	Arte	01/08/2019 a 20/12/2019
Maria Aparecida de Jesus	EMEF Prof. José Carlos da Silva e EMEF Marechal Rondon	II	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Maria Aparecida Moreira	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Maria do Carmo Ryba	APAE	III	126	EJA 1ª e 2ª Fase	01/08/2019 a 20/12/19
Maria Elizabete Domingos	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Maria Madalena Barbosa	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	21/07/2019 a 20/12/2019
Maria Neide Silva Lima	EMEF Marechal Rondon	III	206	1º ao 5º Ano	25/08/2019 a 27/08/2019
Maria Nilda Vieira Fernandes	EMEF Marechal Rondon	III	126	Sala de Recursos Multifuncionais	01/08/2019 a 20/12/2019
Mariana Neves Pereira de Souza	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	485	1º ao 5º Ano	23/07/2019 a 12/10/2019
Mariene Volk	CIEI Sonho de Criança	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Marineide Elias Alexandre	EMEF Prof. José Carlos da Silva	II	254	Língua Portuguesa	01/08/2019 a 20/12/2019
Marines Margarete Sordi	CIEI Sonho de Criança	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Marlene Gomes Leite	EMEF Marechal Rondon	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Marli Soares Carvalho	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	Sala de Tecnologia	01/08/2019 a 20/12/2019
Mary Joice De Castro Machado	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Michele Camila da Silva	EMEF Marechal Rondon	III	485	1º ao 5º Ano	28/07/2019 a 25/11/2019
Michele Ramos Marçal	Creche Eva Moraes	III	126	Creche	09/08/2019 a 20/12/2019
Micheli Evangelista Rodrigues	EMEIEF José Martins Flores	III	126	Geografia	01/08/2019 a 20/12/2019
Monica Regina Ferraz do Nascimento	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Nilma Aparecida Nascimento	EMEF Prof. Milton Dias Porto	II	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Ofelia Bastos	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Patricia Bortoluzzo Meneguello Porto Alegre	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	126	Sala de Tecnologia	01/08/2019 a 20/12/2019
Patricia Teixeira Dias	CIEI Maria José da Silva Cançado	III	126	Pré-escola	01/08/2019 a 05/08/2019
Raquel Maria Richetti Teixeira	EMEIEF José Martins Flores e EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	III	126	Língua Portuguesa	01/08/2019 a 20/12/2019
Regiane Diniz Espinosa de Almeida	EMEF Marechal Rondon	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Reginalda Ferreira Louro Cardoso	EMEF Prof. Milton Dias Porto	II	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Renato Alves de Lima	EMEF Prof. Milton Dias Porto	II	126	Sala de Tecnologia	01/08/2019 a 20/12/2019
Rita de Cassia Tavares	CIEI Sonho de Criança	III	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Rosangela Maria Dias Moleiro Cabrera	CIEI Sonho de Criança	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Rosangela Pereira da Silva	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Creche	12/04/2019 a 08/10/2019
Roseli de Souza Pereira	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	126	Língua Inglesa	01/08/2019 a 20/12/2019

Rosemar Chaquime Elerbrock	EMEF Marechal Rondon	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Rosiane Borges da Silva	CMEI Irmã Evanete dos Santos	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Rosicleia Maria da Silva	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, EMEIEF José Martins Flores e EMEF Marechal Rondon	III	126	Língua Inglesa	01/08/2019 a 20/12/2019
Rosinei Gonçalves de Aguiar	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	207	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Rozimara Gregorio de Souza	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	II	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Ruth Aguilera	EMEF Marechal Rondon	II	328	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Sandra Regina de Souza Paula	EMEIEF José Martins Flores	III	126	1º ao 5º ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Sara Souza Batista	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	126	Pré-escola	01/08/2019 a 20/12/2019
Silvana Lucas de Lima Jacintho	CMEI Irmã Evanete dos Santos	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Silvana Soares Guizolfi Vieira	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/209
Silvia Aparecida dos Santos	EMEF Marechal Rondon e EMEIEF José Martins Flores	III	126	Arte	01/08/2019 a 20/12/2019
Simone Bortolusso	CIEI Sonho de Criança	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Solange da Silva Ribeiro	CIEI Vera Maria de Brida	II	328	Creche	27/09/19 a 13/10/2019
Solange Gonsales dos Santos	EMEF Prof. Milton Dias Porto	II	206	Língua Inglesa	07/09/2019 a 20/12/2019
Sonia Nascimbene de Oliveira	EMEF Prof. Milton Dias Porto e EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	126	1º ao 5º	01/08/2019 a 20/12/2019
Sueli Rodrigues de Oliveira Gervásio	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 22/09/2019
Suzana da Luz Verissimo Gomes	CMEI Irmã Evanete dos Santos	II	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Suzete Maria de Moura Novaes	Extensão Mundo Mágico	III	206	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Tereza Pereira Roseno	EMEF prof. Milton Dias Porto	III	126	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Thais Bezerra Cangussu Bueno	CMEI Irmã Evanete dos Santos	III	126	Creche	01/08/2019 a 20/12/2019
Valéria Martins Cordeiro	EMEIEF José Martins Flores	III	126	1º ao 5º	01/08/2019 a 20/12/2019
Vanessa Alves dos Santos	EMEF Marechal Rondon	II	206	Arte	01/08/2019 a 14/08/2019
Vanilza Ribeiro de Castro	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	II	206	1º ao 5º Ano	01/08/2019 a 20/12/2019
Viviane Alves da Silva	CIEI Vera Maria de Brida	II	328	Creche	23/09/2019 a 07/10/2019
Wilson Barbosa Torres	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	207	Educação Física – Projeto Futebol de Salão	01/08/2019 a 20/12/2019

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:30EA25BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 301/2019

Decreto "P" nº 301/2019 PMSGO-GAB 08 de Agosto de 2019.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, os Servidores Nomeados através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome dos Servidores	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Carlos Ciupak	5773	Agente de Serviço Público	Artesão	02/05/2016
Eliane Nascimento de Poli	5753	Assistente de Serviço II	Agente Comunitário de Saúde – ESF 10	02/05/2016
Jair Webler	5837	Assistente de Serviço Especializado	Motorista de Ambulância	01/08/2016
Jean Bruno Pereira Tomé Mendes	5777	Agente de Serviço	Atendente Administrativo	02/05/2016
Karla Cristina Vieira da Cunha	4741	Agente de Serviço Público	Técnica de Enfermagem	06/07/2016
Maria de Fátima Alberti Gomes	5795	Agente de Serviço Público	Técnica de Enfermagem	03/06/2016
Mariana Casagranda de Camargo	5305	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médica ESF	20/07/2016
Mariane Farias de Castro	5555	Agente de Serviço	Atendente Administrativo	02/05/2016
Marisa Carlos dos Santos	2196	Agente de Serviço Público	Técnica de Enfermagem	01/06/2016
Priscila de Oliveira Gomes	5797	Agente de Serviço	Atendente Administrativo	01/06/2016
Rosimeire Maria Candida Nogueira	4151	Agente de Serviço Público	Técnica de Enfermagem	01/07/2016

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 08/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:97E96171

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 1776 – 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.530.745/0001-16					
RUA RUI BARBOSA, S/N					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 1776	**OR - Ordinario**	**Data: 16/07/2019**			**Página** 1 of 1
Credor: 4003476 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Unidade: 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Programática: 10.301.0034.2290.0000 - MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA -					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.36 Material Hospitalar					
Desdobramento: 36					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
140	3	UND	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, tamanho 20cmX 25m malha tubular confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão , isenta de defeitos. Embalagem constando internamente identificação e procedência.	22,24	66,72
217	20	UND	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 22 estéril, descartável, siliconizada, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, comprimento de aproximadamente 50 cm, ponta arredondada e fechada com furo lateral, conector padrão com tampa, acondicionada em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	0,75	15,00
218	20	UND	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 24 estéril, descartável, siliconizada, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, comprimento de aproximadamente 50 cm, ponta arredondada e fechada com furo lateral, conector padrão com tampa, acondicionada em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	0,77	15,40
Valor do Empenho:					**97,12**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:EC5EBE3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 1777 - 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.530.745/0001-16					
RUA RUI BARBOSA, S/N					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 1777	**OR - Ordinario**	**Data: 16/07/2019**			**Página** 1 of 1
Credor: 4003476 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Unidade: 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Programática: 10.301.0034.2290.0000 - MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.36 Material Hospitalar					
Desdobramento: 36					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
219	10	UND	TALA ARAMADA EVA CONJUNTO COM QUATRO TAMANHOS PP, P, M, G confeccionada em tela aramada, maleável/ moldável, coberto em E.V.A, sendo PP (30x8cm) na cor roxa/l ilás, P (53x8cm) na cor azul, M (63x9cm) na cor laranja, G (86x10cm) na cor verde.	38,34	383,40
Valor do Empenho:					**383,40**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:85555F17

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 1813 - 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16					
RUA RUI BARBOSA, S/N					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 1813	**OR - Ordinario**	**Data: 18/07/2019**			**Página** 1 of 1
Credor: 4001960 CLINICA NUTRICIONAL LTDA					
Unidade: 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Programática: 10.301.0034.2291.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS					
Elemento Desp.: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Desdobramento: 00					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	87	un	Fórmula infantil em pó de partida, com proteína do soro o leite e caseína, Prebiótico de até 8g/L, nucleotídeos, DHA e ARA, gordura vegetal e láctea, 100% lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. Para lactentes de 0 a 6 meses.	15,44	1.343,28
5	40	un	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose.9,10 Com 10 a 20% de proteína (100% proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas), 40 a 50% de carboidrato e 40 a 50% de gordura. Lata de 400g	61,39	2.455,60
Valor do Empenho:					**3.798,88**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:AD95EA4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 1814 – 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.530.745/0001-16					
RUA RUI BARBOSA, S/N					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 1814	**OR - Ordinario**			**Data: 18/07/2019**	**Página** 1 of 1
Credor: 4002769 DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO					
Unidade: 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Programática: 10.301.0034.2290.0000 - MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.36 Material Hospitalar					
Desdobramento: 36					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
63	19	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 Litros com enzimas do grupo das amilases, proteases, lípases, ação instantânea e contínua, não espumante, Ph neutro, 100% biodegradável, não corrosivo, não irritante, não reaja com metais, plásticos e borrachas, não deixa resíduo, sem perfume e com registro no Ministério da Saúde impresso na sua embalagem.	21,90	416,10
85	5	Cx.	FILME PARA RX 24X30CM caixa com 100 UN	138,99	694,95
212	2000	UND	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 estéril, descartável, siliconizada, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, comprimento de aproximadamente 50 cm, ponta arredondada e fechada com furo lateral, conector padrão com tampa, acondicionada em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	0,51	1.020,00
Valor do Empenho:					**2.131,05**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:83F36168

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 1815 - 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.530.745/0001-16				
RUA RUI BARBOSA, S/N				
Extrato de Empenho				
N° do Empenho: 1815	**OR - Ordinario**	**Data: 18/07/2019**		**Página** 1 of 1
Credor: 4002769 DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO				
Unidade: 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Programática: 10.301.0034.2290.0000 - MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs				
Elemento Desp.: 3.3.90.30.36 Material Hospitalar				
Desdobramento: 36				
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
63	20	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 Litros com enzimas do grupo das amilases, proteases, lípases, ação instantânea e contínua, não espumante, Ph neutro, 100% biodegradável, não corrosivo, não irritante, não reaja com metais, plásticos e borrachas, não deixa resíduo, sem perfume e com registro no Ministério da Saúde impresso na sua embalagem.	21,90	438,00
255	8	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5 com balão, estéril, material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado, com marcador de graduação, embalados individualmente, contendo data de fabricação, procedência e validade.	3,25	26,00
Valor do Empenho:					**464,00**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:1919EE3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 1819 - 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.530.745/0001-16					
RUA RUI BARBOSA, S/N					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 1819	OR - Ordinario	Data: 19/07/2019		Página 1 of 1	
Credor: 4000657 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					
Unidade: 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Programática: 10.303.0036.2310.0000 - MANUT. E OPER. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.09 Material Farmacológico					
Desdobramento: 09					
Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
42	100	un	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 mEq/mL - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,41	41,00
86	2100 un		ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG - COMPR. OU DRÁGEA	0,058	121,80
Valor do Empenho:					162,80

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:F9A49B47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 1820 - 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.530.745/0001-16					
RUA RUI BARBOSA, S/N					
Extrato de Empenho					
Nº do Empenho: 1820	**OR - Ordinario**	**Data: 19/07/2019**		**Página** 1 of 1	
Credor: 3524 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Unidade: 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Programática: 10.303.0036.2310.0000 - MANUT. E OPER. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.09 Material Farmacológico					
Desdobramento: 09					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
79	80	un	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML	9,75	780,00
Valor do Empenho:					**780,00**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:F42D973C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 1825 - 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.530.745/0001-16				
RUA RUI BARBOSA, S/N				
Extrato de Empenho				
N° do Empenho: 1825	OR - Ordinario	Data: 22/07/2019		Página 1 of 1
Credor: 4000589 DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP				
Unidade: 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Programática: 10.302.0035.2300.0000 - MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR				
Elemento Desp.: 3.3.90.30.35 Material Laboratorial				
Desdobramento: 35				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
63	10	un	Agulha para múltiplas coletas de sangue a vácuo modelo 22G (25mm x 0,7 mm), Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades.	45,00	450,00
65	10	un	Tubo à vácuo com ativador de coágulo, destinado para a realização de exames bioquimicos, hormonais e demais exames, em material plástico com capacidade de 5 ml. Caixa contendo 100 unidades.	50,00	500,00
Valor do Empenho:					950,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:9C0F3DED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 2300 - 2019

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
Nº do Empenho: 2300	**OR - Ordinario**		**Data: 25/07/2019**	**Página** 1 of 1	
Credor: 4003394 ADRIANO SERGIO DOURADO MIURA 78382041604					
Unidade: 02 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Programática: 04.122.0004.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNIC					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação					
Desdobramento: 07					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	292 un		Açúcar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5kg, livre de sujidades, parasitas e larvas.	8,28	2.417,76
Valor do Empenho:					**2.417,76**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:04850D4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 2309 - 2019

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
Nº do Empenho: 2309	**OR - Ordinario**		**Data: 25/07/2019**	**Página** 1 of 1	
Credor: 4000659 LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME					
Unidade: 02 02 10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUSTOS FUNDIÁRIOS					
Programática: 20.122.0021.2200.0000 - MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação					
Desdobramento: 07					

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
279	75	un	Margarina pote de 500 Gr, Composição do produto: óleos vegetais e interesteridicados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro leite em pó, vitamina A (1.500U.I./100g), Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, (INS 471) lecitina de soja (INS 322) conservadores: Sorbato de potássio (INS 202) Benzo ato Sódio (INS 211) Acidulante Acido Cítrico (INS 330) Antioxidante edta (INS 385), TBHQ (INS 319) BHT (INS 321) Aroma idêntico ao natural de manteiga corante naturais de urucum (INS 160 B) cúrcuma (INS 100 I) e corantes beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160 AI) não contem glúten livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	3,75	281,25

Valor do Empenho:	**281,25**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:47B8026D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 2322 - 2019

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 2322	**OR - Ordinario**	**Data: 26/07/2019**		**Página** 1 of 1	
Credor: 4002971 COISAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA					
Unidade: 02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
Programática: 12.361.0007.2064.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação					
Desdobramento: 07					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	5	Cx.	Banana caixa com 20 kg Banana (nanica) caixa com 20 kg, sem podridão, rachaduras;apresentando aspecto próprio, em ótimo estado, pronto para consumo.	39,97	199,85
53	2	un	Batata inglesa, saco com 50 kg, sem impureza, sem sujidades em ótimo estado de consumoe armazenamento.	109,00	218,00
62	1	un	Beterraba caixa com 20 kg, firme, sem impureza, sem sujidades, cor vermelho intenso,tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	53,95	53,95
104	1	un	Cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilhoturgescente, intacto, firme e bem desenvolvido, saco c/20 kg.	59,95	59,95
105	1	Cx.	Cenoura caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade em ótimo estado de consumo earmazenamento.	54,90	54,90
127	2	Cx.	Batata doce, caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidades em ótimo estado de consumo earmazenamento, tamanho médio e grande.	39,95	79,90
236	3	Cx.	Laranja caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo earmazenamento.	36,76	110,28
256	5	un	Maçã caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo earmazenamento.	69,90	349,50
268	2	Cx.	Mamão caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo earmazenamento.	40,90	81,80
308	2	un	Ovos Grandes brancos Tipo "A", cx c/30 duzias	100,00	200,00
370	4	Cx.	Tomate cx 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo earmazenamento.	71,95	287,80
374	1	Cx.	VAGEM CX COM 10 KG	74,80	74,80
Valor do Empenho:					**1.770,73**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:CEB76C14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 2323 - 2019

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 2323	**GL - Global**	**Data: 26/07/2019**		**Página** 1 of 1	
Credor: 4000659 LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME					
Unidade: 02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
Programática: 12.361.0007.2064.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação					
Desdobramento: 07					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
318	200	kg	Peixe – File de tilapia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Pcts de 1 KG, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, tendo o selo de inspeção do Ministério da Agricultura Federal (S.I.F.), Estadual (S.I.E.) ou Municipal (S.I.M).	23,98	4.796,00
Valor do Empenho:					**4.796,00**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:9A9AA9DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIEN						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
664 - RETIFICADORA PRIMOR LTDA.			75.937.912/0001-93			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 434			GUAIRA/PR		(44) 3642-1819	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**001596** 1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva

06/08/2019			DISPENSA		-/	
Local deEntrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00078**	18.541.004-2.019 - Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
100000 - Recursos Ordinários						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*			*Saldo Atual*
			3.451,90			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE AGRICULTURA , PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 0042/2018 E PREGÃO0028/2018.		3.451,90	3.451,90
Total						**3.451,90**
Por Extenso						
*******(tres mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:A212FF37

